ANNO LXIII — NUMERO 157

QUARTA-FEIRA 13 DE JULHO DE 1887

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

Os Srs. Amedée Prince & C de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 12 de Julho, ás 4 horas e 25 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 20 minutos, pelo cabo submarino).

Houve hoje sessão na Camara dos Deputados.

O Dr. Pedro da Cunha Beltrão apresentou um requerimento, cuja discussão ficou adiada por haver pedido a palavra outro deputado, pedindo informações relativamente ás causas do adiamento da eleição de um vereador da Camara Municipal do Recife.

O Barão de Cotegipe, presidente do conselho, respondeu á interpellação, que foi fundamentada pelo seu autor, o conselheiro Francisco Antunes Maciel, annunciada em sessão de 4 do corrente, e que tinha por fim saber se o actual governo tem o necessario prestigio para continuar a merecer a confiança da nação.

Sob proposta do Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior foi consignado na acta um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. José Joaquim Tavares Belfort, lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife.

O conselheiro ministro da agricultura acaba de ordenar a reducção de 20 % sobre a taxa dos telegrammas, que forem expedidos em serviço da imprensa.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

DAKAR, 9 de Julho.

SS. MM. o imperador e a imperatriz do Brazil chegaram hoje aqui a bordo do paquete francez GIRONDE. **SS. MM. acham-se de perfeita saude. S. M. o imperador não enjoou, tem bom appetite e está mui to satisfeito da viagem.**

RIO DE JANEIRO, 11 de Julho, ás 7 horas e 5 minutos.

O Exm. Sr. Barão de Cotegipe declarou hoje no Senado que o Brazil tomará parte na Exposição Universal de Paris de 1889, se esta exposição não tiver caracter politico.

RIO DE JANEIRO, 12 de Julho, ás 5 horas e 50 minutos.

O partido conservador até agora ainda não apresentou candidato a eleição senatorial da provincia do Rio de Janeiro que deve realisar-se no dia 17 do corrente.

BUENOS-AYRES, 12 de Julho.

E' provavel que por estes dias seja decretado um augmento de direitos da Alfandega sobre assucar, herva-mate e vinhos.

CATANA (SICILIA) 12 de Julho.

O cholera-morbus acaba de fazer sua apparição aqui; foram assignalados até hoje 9[illegible] casos.

TIRNOVA, 12 de Julho.

A SOBRANIÉ **não acceitou a demissão do conselho de regencia da Bulgaria.**

PARIS, 12 de Julho.

Na Camara dos Deputados os radicaes dirigiram uma interpellação ao governo a respeito de sua politica interna.

A discussão d'esta interpellação terminou-se pela votação de uma ordem do dia pura e simples por 382 contra 120 votos pelo que consagrou um verdadeiro triumpho ao ministerio Rouvier.

LONDRES, 12 de Julho.

As grandes potencias da Europa não conseguem chegar a um accordo sobre a nomeação do principe da Bulgaria.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 12 de Julho de 1887.

INSTRUCÇÃO POPULAR

BIOLOGIA

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

AS LEIS DA ORGANISAÇÃO

(*Continuação*)

Quando ha uma certa dependencia maior ou menor entre os individuos componentes, morphologicos e physiologicos, dá-se o estado de individualisação denominado cormus.

Quando, emfim, ha entre os elementos componentes uma completa e absoluta dependencia, a individualidade resultante toma o nome de pessoa.

Comtudo estes tres modos de ser não teem limites bem demarcados e passam de uns para outros por transições insensiveis.

Vejamos agora em que consiste a superioriedade e inferioridade de organisação. Observando superficialmente a escala dos seres parece-nos que a escala zoologica estabelecida deveria inverter-se; com effeito a monena e os organismos rudimentares, manteem se constantemente, adaptando-se com facilidade a todas as variações do meio,—emquanto o homem, collocado pelos zoologos na parte superior da escala, é extremamente mais difficil em acclimar-se, e necessita preservativos artificiaes contra as acções do meio em que vive.

Mas, não é esse o caracteristico por que devemos guiar a nossa apreciação. Sabemos que uma machina é tanto mais perfeita quanto maior é o trabalho produzido em um dado tempo.

Nos organismos deve dar se o mesmo. Sabemos já, que, á medida que a complexidade de composição das formas organicas vai augmentando, augmenta com ella a quantidade de trabalho produzido, a que damos o nome de energia vital.

Na verdade, se o trabalho produzido por uma forma viva, ou a sua energia vital, é a accumulação ou somma das quantidades de trabalho produzidos pelas formas suas antepassadas, conclue-se a seguintes lei, que deve guiar nos na determinação do grão de superioridade de uma fórma:

A superioridade de uma forma depende da quantidade de trabalho, ou energia accumulada pelos seres que lhe deram origem.

A superioridade organica consiste na maior possibilidade de movimentos. E duas causas principaes a determinam:

1ª Conquista de tempo,—isto é, a distancia a que a forma dada se encontra da primitiva forma que lhe deu origem;

2ª Conquista do espaço, determinada pelo maior numero de elementos que a compõem.

Por isso o homem está collocado no alto da escala zoologica; e se nelle faltam apparentemente os fortes elementos de energia, que se manifesta em grão muito mais elevado nos movimentos diversos de outros animaes, é porque no homem esses movimentos, em virtude da lei de equilibrio das energias funccionaes, cederam grande parte da sua energia, para darem lugar á manifestação desse ultimo resultado das condensações successivas do movimento vital, que se chama pensamento.

As faculdades physicas substituem, no homem as actividades diversas existentes em outros animaes, e que não elle possue em tão elevado grão.

(*Continua*)

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MAIO DE 1887

Acto:

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o 2º tabellião, escrivão do civel, commercio, crime, jury e execuções e official do registro de hypothecas do termo de Palmares, Augusto Berenguer de Almeida Alcoforado resolve conceder-lhe 3 mezes de licença para tratar de sua saúde devendo o peticionario entrar no goso da referida licença no prazo de 20 dias.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o tabellião publico desta capital major José Bonifacio dos Santos Mergulhão, resolve prorogar por 3 mezes a licença, em cujo goso se acha.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o tenente da 4ª companhia do 6· batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca do Recife, Rodolpho Xavier de Sousa Fonseca, resolve, de conformidade com a informação do respectivo commandante superior de 4 do corrente, sob n. 321, conceder ao peticionario 8 mezes de licença para tratar de negocios de seu particular interesse fóra d'esta provincia.—Communicou-se ao commandante superior.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o alferes da 5ª companhia do 11· batalhão do serviço da reserva da guarda nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú Adolpho Baptista da Silva e tendo em vista a informação do commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife, de 4 do corrente, sob n. 322, resolve designar o 2· batalhão do mesmo serviço para o supplicante ser a elle aggregado. Communicou-se ao commandante superior da comarca.

— O presidente da provincia de conformidade com o disposto no artigo 73 do decreto n. 722 de 25 de Outubro de 1850, resolve designar o capitão da 1ª companhia do 23· batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional, da comarca de Caruarú, João Francisco Pontes para servir de capitão commandante do referido batalhão.—Communicou-se ao commandante superior.

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Com o officio de 16 do corrente, sob n. 287, submetteu V. S. á decisão desta presidencia a materia dos de ns. 19 e 20, datados de 12 de Abril, os quaes lhe foram dirigidos pelo collector das rendas geraes do municipio de Garanhuns, e ora devolvo, como V. S. solicita.

O 1· refere se a terem sido matriculados os escravos, Severino, de João Domine, italiano, e Dionizia, de João Gomes de Mello Dé, aquelle em virtude de certidão exhibida do livro de averbações, e este em vista da propria averbação.

Suspeitando, porém, o dito collector que taes averbações haviam sido feitas na ausencia da matricula ou certidão d'onde poderia resultar diminuir-se a idade desses escravos e serem averbados individuos não matriculados, solicitou informações de outras collectorias, entre estas, da de Flores, de cujo livro de averbações, constava ter sido o 1· matriculado, e da de Atalaia, na provincia das Alagoas, chegando-se ao resultado de que esta estava matriculada com um anno menos de idade.

Da informação prestada pelo collector geral de Flores vê-se que uma escrava, de nome Joaquina, e não Severino, está matriculada com o n. 695.

O 2.º officio refere-se a ter Mauricio Lopes Lima matriculado a 29 de Março ultimo os escravos Antonio e Maria, ambos comprados n'aquella provincia, servindo de base á matricula as escripturas de compras, d'onde não consta a filiação delles, quando nas relações apresentadas declarou-se que a filiação era desconhecida.

Quanto ao 1º ponto declaro que o collector de Garanhuns deve exigir do senhor de *Severino* prova da matricula anterior, já que este não foi matriculado em Flores, marcando para isso praso regular, findo o qual deverá dar certidão negativa, na forma do § 1.º art. 7.º do regulamento n. 9517, annullando-se a matricula feita.

Quanto a Dionisia, deverá fazer a precisa averbação, dando-lhe mais um anno de idade.

Quanto aquelle ponto, a pequena divergencia que se nota, não é motivo de duvida.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que solicita a junta classificadora de escravos do municipio desta capital em officio de 12 do corrente, sirva-se V. S. de providenciar para que á mesma junta sejam prestadas informações sobre a matricula dos escravos, constantes da relação junta, com declaração dos numeros de ordem, quer desta, quer da antiga, com idade, estado, filiação, moralidade, aptidão, e quando matriculados; assim como si estão matriculados filhos ingenuos dos escravos mencionados no dita relação; quaes os nomes destes, idade, côr e data da matricula.

As ditas informações poderão ser verificadas nos proprios livros presentes da junta, pelo agente fiscal, que della faz parte, na forma do art. 28 do regulamento n. 5135, de 13 de Novembro de 1872 — Communicou-se a junta classificadora de escravos do municipio do Recife.

— Ao mesmo. – Para o fiel cumprimento dos §§ 3.º e 4.º do art. 13 do regulamento n. 9517 de 14 de Novembro de 1885, sirva-se V. S. de providenciar afim de serem remettidas pelas respectivas collectorias á Secretaria desta Presidencia, com a possivel brevidade e devidamente organisados os resumes das relações de matricula e arrolamento segundo os modelos G e H do citado regulamento.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins convenientes que o juiz municipal e de orphãos do termo de Nazareth, bacharel Mancel Cabral de Mello reassumio no dia 16 do corrente mez o exercicio de seu cargo.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal e de orphãos do termo de Ipojuca, bacharel Feliciano do Rego Barros Araujo deixou o exercicio de seu cargo por incommodos de saúde no dia 10 do corrente mez reassumindo-o no dia 17.

— Ao mesmo.—Recommendo a V. S. que mande entregar ao thesoureiro da Santa Casa de Misericordia do Recife, commendador Joaquim Felippe da Costa, a importancia que existir em deposito nessa Thesouraria proveniente do imposto de 15 % do capital das loterias extrahidas em beneficio dos estabelecimentos a carga da mesma Santa Casa.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal da comarca do Recife.—Para os fins convenientes e devida execução transmitto a V. S. copia do aviso do Ministerio dos Negocios da Justiça de 4 do corrente mez, e a da sentença pela qual o juiz de direito do 1º districto criminal da capital de S. Paulo julgou o decreto de 8 de Abril proximo findo, em vista do qual foi perdoado da pena de galés perpetuas o réo Frederico Cabrinda, condemnado em 24 de Setembro de 1846, em face das decisões do jury d'aquella capital.

— Ao inspector da saude do porto. — Para os devidos effeitos communico a V. S., que do Exm. Sr. ministro e secretario de estado dos negocios do imperio recebi hontem o seguinte telegramma:

« Deve ter livre pratica navios procedentes das republicas Argentina e Uruguay, sahidos depois do dia 1º deste. »

— Ao inspector do Thesouro Provincial. – Declaro a Vmc, para os devidos effeitos e em solução dos seus officios de 5 e 12 do corrente mez, sob ns. 602 e 616, que fica approvada a arrematação feita por João Rodrigues de Moura do fornecimento de cem capotes para a guarda civica, pelo preço de 26$990 cada um e mediante as demais condições estabelecidas no termo do contracto provisorio, que devolvo.

Entretanto convém que d'ora em diante os fornecimentos de fardamento para a guarda civica e corpo de policia sejam feitos por propostas que Vmc. submetterá á consideração desta presidencia, fazendo-as acompanhar não só do parecer do conselho de que tracta o artigo 70 do regulamento de 8 de Novembro de 1873 e do Dr. chefe de policia e commandante geral da guarda civica, quando se tratar de fornecimento a esta guarda, mas tambem das competentes amostras, devendo apresentar opportunamente, um exemplar de cada peça ou artigo manufacturado, antes de se effetuar a respectiva entrega. — Officiou-se e remetteu-se copia ao Dr. chefe de policia e ao commandante do corpo de policia.

— Ao Dr. procurador dos feitos da fazenda provincial. – Transmitto a Vmc., afim de emittir seu parecer, o incluso requerimento em que o promotor publico da comarca do Bom Jardim, bacharel Hercilio Lupercio de Souza, representa contra o acto do juiz municipal do termo da mesma denominação, bacharel Vicente Pereira do Rego, destituindo-o do cargo de curador geral de orphãos.

Acompanham o mencionado requerimento dous officios em original, sendo um do juiz de direito da referida comarca, datado de 11 de Abril, sob n. 5, e outro do desembargador procurador da corôa interino de 12 do corrente mez e mais documentos annexos, o que tudo ser-me-ha opportunamente devolvido.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Remetto a Vmc., em resposta ao seu officio n. 1,084 de 11 do corrente, o incluso termo de exame de oito volumes contendo 792 metros de panno azul, remettidos pela Intendencia da Guerra para esse Arsenal.

— Ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas. — Providencie Vmc. para que na noite de 24 do corrente, seja illuminado o jardim do Campo das Princezas.

— Ao Sr. Joaquim Nunes M. Coutinho, juiz municipal e de orphãos 2.º supplente em exercicio na comarca de Nazareth.—Consulta Vmc. em officio de 14 do corrente, como deve proceder a respeito de quatro escravos, matriculados nesse municipio, pertencentes a D. Maria Thereza da Cunha Beltrão, os quaes requereram a esse juizo que fossem considerados livres, visto que não foram dados á matricula pela propria senhora, mas sim por um filho desta, assignando elle as relações do seguinte modo: « Por minha mãi a Sra D. Maria Thereza da Cunha Beltrão, José Gomes da Cunha Beltrão. »

Em resposta declaro-lhe que não ha inconveniente algum em que o filho assigne por sua mãi, tanto mais se esta não souber escrever; pois deve-se entender que o fez a rogo, salvo prova em contrario.

— Ao Sr. Francisco Dorothêo Rodrigues e Silva, vereador da Camara Municipal de Gamelleira.—Em officio de 12 do corrente mez, representou-me Vmc., na qualidade de vereador mais velho, que, por falta de reunião da Camara, ainda não foram juramentados os juizes de paz do novo quatriennio e não tiveram lugar as arrematações de impostos, dando causa a grandes embaraços que pede sejam removidos. Além disto, no citado officio pede Vmc. solução do que essa Camara dirigio me sobre a validade da eleição de vice-presidente, que considerei nulla pelos motivos constantes de meu officio de 26 de Março ultimo.

Em resposta declaro que, tendo sido a representação devolvida por falta da formalidade exigida pelo art. 64 da lei de 1.º de Outubro de 1828 compete lhe quanto antes proceder á eleição referida, visto continuarem os incommodos do presidente eleito; devendo empregar os meios necessarios para comparecimento dos vereadores.

Previno a Vmc. que o mandato de vereador é obrigatorio; pelo que se os cidadãos eleitos, ainda mesmo sendo supplentes, apesar das multas impostas, cuja cobrança dever-se-ha promover, continuarem a faltar, não apresentando motivos de legitima escusa nos termos do art. 19 da citada lei de 1828, estão sujeitos a processo de responsabilidade como incursos nas penas do art. 128 do codigo criminal, á vista dos avisos de 28 de Fevereiro de 1833, 23 de Junho de 1834, 13 de Março de 1837, 29 de Outubro de 1838, 16 de Dezembro de 1861 e 11 de Março de 1884.

Assim constituida a nova Camara, cessarão os embaraços de que trata Vmc.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Sirva-se Vmc. de mandar transportar gratuitamente de Cinco Pontas a Una quando se apresentarem, ao tenente de policia, em 1ª classe, e a dous soldados em 3ª classe, não devendo a bagagem de todos exceder de 150 kilos de peso.

Portarias:

— Recommendo a Camara Municipal do Recife expeça ordens aos juizes de paz e mais communicações do estylo afim de que no dia 7 de Julho do corrente anno se proceda nesse municipio a eleição de um vereador em substituição do finado cidadão Antonio da Silva Ramos Neves.

Assim respondo ao officio n. 33 de 12 deste mez.—Communicou-se ao Dr. juiz de direito do 1º districto criminal do Recife.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco sirva-se de mandar dar passes gratuitos de ida e volta para a estação de Una ao Dr. José Austregesilio Rodrigues Lima.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco sirva-se de mandar dar passe gratuito de ida e volta em carro de 2ª classe para a estação de Palmares a Joaquina Paes de Mello.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia recommendo a V. S. que informe se as duas praças de policia de que trata o officio aqui junto, n. 2,537, de 25 de Abril findo, da presidencia do Pará, são as de nomes Raymundo Pereira da Cruz e Antonio Carolino Pereira, para os quaes V. S. solicitou passagens de regresso para aquella provincia em seu officio de 16 do corrente, sob n. 460.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a consulta feita em seu officio n. 415 de 30 de Abril findo, deixa de ser resolvida pelo mesmo Exm. Sr., por ser o seu assumpto, em vista da disposição dos artigos 46 e 49 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, da exclusiva competencia de V. S.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia sirva-se V. S. de mandar emprestar mediante a devida caução, para o espectaculo que pretende realisar a sociedade Monte Pio dos Voluntarios da Patria no dia 24 do corrente, no theatro Santa Santa Isabel os objectos que esse arsenal puder dispensar.

— Ao inspector geral da instrucção publica. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que hoje proferio, no requerimento de Manoel Fonseca de Medeiros, annexo o seu officio n. 135 de 14 do corrente, o seguinte despacho:

« Visto estar findo o contracto, autoriso o supplicante a deixar a cadeira em que serve interinamente, mantido seu direito de preferencia, quando venha a effectuar-se novo contracto.»

— Ao presidente da Associação Commercial Agricola de Pernambuco.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o officio de V. S. datado de 16 do corrente, acompanhado do exemplar do relatorio dessa associação do anno passado lido em assembléa geral em 30 de Março ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1887

Acto:

— O Presidente da Provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 467, de 18 do corrente, resolve nomear para o lugar vago de 1º supplente do subdelegado do termo do Bonito, Joaquim Lopes da Silva e para o de 2º supplente da mesma delegacia José Antonio Rodrigues em substituição de Herculano Lopes Correia que fica exonerado.

Outro sim resolve nomear para o lugar vago de subdelegado do districto Lage Grande d'aquella termo João Martins Ferreira Lima Filho.

Officios:

- Ao conselheiro presidente do Tribunal da Relação do Recife. – Transmitto a V. Exc. 11 collecções de leis e decisões do governo do anno findo.

— Ao brigadeiro commandante das armas. — Sirva-se V. Exc. de nomear uma commissão, para, na forma do aviso do Ministerio da Guerra de 13 de Maio de 1831, assistir no Arsenal de Guerra a abertura de 47 fardos contendo 5891 metros de panno azul, remettidos pela intendencia da guerra ao referido Arsenal.—Communicou-se ao director do Arsenal de Guerra.

— Ao Dr. chefe de policia. — Faça V. S. effectivas as suas ordens no sentido de ser entregue ao subdito italiano Domingos Sorrentino, o seu filho menor Raphael, que se acha detido em Goyanna pelo capitão José Othon Freire, devendo V. S. para tal fim requesitar as providencias que julgar convenientes.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— Sirva-se V. S. de exigir com urgencia, informações do collector geral do municipio de Palmares do motivo pelo qual se encontra nas relações apresentadas dos escravos novamente matriculados a falta dos ns. 104 e 105, de modo que não constam os escravos, que devem ter os ns. de ordem de 444 a 447.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de exigir do collector geral do municipio de Beserros informações acerca da residencia dos escravos Joaquim e Francisco alli matriculados sob os ns. 351 e 730, segundo as relações juntas, que serão opportunamente devolvidas.

— Ao mesmo. —Attendendo á solicitação constante do officio de V. S. de 18 deste mez, n. 288, remetto-lhe os documentos referentes á divida de 200$000 de que é credor o Dr. João Bastos de Mello Gomes, para o fim a que allude o citado officio.

— Ao mesmo.—De conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 16 de Julho de 1881, n'esta autoriso a directoria do Arsenal a mandar satisfazer o pedido de uma calça de panno azul fino feito pelo alferes adjunto da mesma directoria Felix Antonio de Alcantara.

O que declaro a V. S. para os devidos fins.— Communicou-se ao director do Arsenal de Guerra.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—A' vista da informação, junta por copia da Thesouraria de Fazenda de 11 do corrente, sob n. 281, cumpre aguardar o credito esperado, afim de que possa ser autorada a compra dos arts constantes da relação annexa ao officio dessa directoria n. 1015 de 13 deste mez.

O que declaro a Vmc. em resposta ao citado officio.

— Ao commandante da escola de aprendizes marinheiros—Para que possa o Ministerio da Marinha resolver sobre a concurrencia aqui realisada para supprimento de fardamento á escola sob seu commando, no semestre de Julho a Dezembro deste anno e de que trata o seu officio n. 385 de 27 de Abril findo, cumpre que Vmc. de conformidade com o que determina o aviso do referido Ministerio de 10 do corrente, sob n. 645, remetta á secretaria desta presidencia, afim de ter o conveniente destino, cópia do contracto celebrado para semelhante fornecimento no corrente semestre. — Respondeu-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

Portarias:

— Remetto a Camara Municipal do Recife em solução a seu officio de 17 de Fevereiro ultimo, sob n. 10, cópia das informações que prestaram o engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Caxangá e o chefe da repartição das Obras Publicas acerca da demolição do portão do sitio da Jaqueira, afim de que a mesma camara pelos meios possiveis concorra com a metade da despeza da construcção do muro preciso na extensão de 185 metros correntes, além de outro portão para serventia do sitio na importancia de 2:800$ visto que os cofres provinciaes não supportam semelhante onus, tanto mais quanto não ha verba que o autorise.—Officiou-se e remetteu-se cópia da informação prestada pelas Obras Publicas ao engenheiro fiscal dos trilhos urbanos do Recife ao Caxangá.

— Para resolver sobre o assumpto do officio de 27 de Abril findo, recommendo á camara municipal de Olinda me transmitta segunda via do termo de arrematação de impostos desse municipio.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia sirva-se V. Exc. de mandar transportar á corte, por conta do Ministerio da Marinha o cirurgião de divisão Dr. Tristão Henrique Costa, que para alli segue em virtude de ordem daquelle Ministerio, segundo consta do officio da inspectoria do Arsenal de Marinha de hoje datado sob n. 103.

Ao referido cirurgião acompanha sua mulher D. Anna Generosa Rodrigues Costa e suas filhas Anna Generosa Henriques Costa de dez annos de idade e Angelica Virginia Henriques Costa de seis annos.

— Ao inspector do Thesouro Provincial — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que na petição do tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres, thesoureiro das loterias para o fundo de emancipação e educação de ingenuos da Colonia Isabel, sobre o que essa inspectoria informou em officio de 16 deste mez n. 621, proferio hoje o seguinte despacho: « Prejudicado ».

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Granito.—Para poder resolver sobre o assumpto do officio de 21 de Abril findo, recebido nesta secretaria em 17 do corrente mez, o Exm. Sr. presidente da provincia recommenda a V. S. que transmitta cópia authentica não só do despacho de pronuncia, mas tambem da sentença pela qual foi condemnado nas pennas, grão medio do art. 129, § 8· do Cod. Crim., o serventuario vitalicio de que trata o citado officio.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana de Navegação.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 17 do corrente no qual V. S. participa que o vapor « Jaguaribe » seguirá para os portos do norte, até o de Camossim, amanhã ás 5 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MAIO DE 1887

Actos:

— O presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 470 de hontem datado, resolve exonerar a pedido, Manoel Gomes dos Santos, do cargo de 2.º supplente do subdelegado do districto de Lage Grande do termo do Bonito.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Argemira Guilhermina Feitosa Breckenfeld, professora da cadeira de ensino primario de Chã de Carpina, e tendo em vista a informação n. 76 de 5 de Março ultimo, do inspector geral da Instrucção publica, resolve prorogar por tres mezes, sem vencimentos, a licença ultimamente concedida á peticionaria para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— Sirva-se V. S. de exigir com urgencia do collector do municipio de Ipojuca o motivo de não ter remettido as relações n. 50 e 51 das quaes devem constar os escravos novamente alli matriculados, sob os ns. 241 e 257.

— Ao mesmo.—Para os devidos effeitos, transmitto a V. S. a copia inclusa do Aviso n. 10 do corrente mez, do Ministerio do Imperio, relativo ao provimento de lugares de substitutos dos cursos de preparatorios annexos ás Faculdades de Direito.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Respondendo ao officio de 16 do corrente, sob n. 622, relativo á tomada de contas da grande loteria dos ingenuos da Colonia Izabel, declaro a Vmc. que estando já tomadas as contas do adiantamento da extracção da loteria a que se refere o art. 14 do regulamento de 4 de Novembro de 1886, proseguindo-se nos termos fiscaes quanto a ellas, tem entretanto o thesoureiro os prasos de que tratam os arts. 15 e 16 do mesmo regulamento para liquidação, que poderão ser espaçados, depois de recolhidos os bilhetes não vendidos e saldos em dinheiro, de modo a se poder verificar para o que se requer mais tempo do que o marcado nos regulamentos.

— Ao juiz de direito da comarca da Victoria.— Em cumprimento do Aviso do Ministerio da Justiça, de 10 do corrente, transmitto a Vmc. para informar o incluso requerimento em que Bellarmino dos Santos Bulcão, tabellião do publico judicial e notas, escrivão do crime, civel e commercio dessa comarca, pede um anno de licença para tratar de sua saude.

Portaria:

— O Sr. agente da Companhia Brazileira de Navegação faça transportar á côrte, por conta do Ministerio da Marinha, o voluntario para o serviço da armada, Victalino Moreira do Nascimento, que para alli segue a disposição do Quartel General de Marinha.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia communico a V. Exc. em resposta do seu officio de hontem, sob n. 62, que ficam dadas as providencias sobre o assumpto do citado officio.

Edital:

— 2ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 21 de Maio de 1887. —De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia e em observancia do disposto no art. 167 do regulamento annexo ao decreto n. 9,420, de 28 de Abril de 1885, faço publico para os devidos effeitos, que ao provimento dos officios de escrivão privativo de orphãos e ausentes e do crime, por distribuição do termo de Nazareth, concorreram no praso legal os Srs. Affonso de Hollanda Albuquerque Maranhão, Damião Lopes Pereira Guimarães, Francisco Pedro Cavalcante Uchôa, Manoel Seve Filho, Manoel Martins da Cunha Seabra, Victor Vieira de Mello, Ignacio Vieira de Mello, bacharel Alexandre Correia de Castro, Affonso Marinho Cavalcante, Jeronymo Olympio Cavalcante de Albuquerque, Francisco Pereira do Lago e Antonio Gracindo de Gusmão Lobo. E fóra do mesmo praso o Sr. Antonio de Burgos Ponce de Leon.—O secretario, Pedro Francisco Correia de Oliveira.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1887

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o subdito portuguez Camillo Goveia de Andrade, residente nesta provincia, resolve, de accordo com o disposto no decreto n. 1950, de 12 de Julho de 1871, e usando da autorisação conferida pelo art. 14 da lei n. 3140, de 30 de outubro de 1882, naturalisar o referido subdito portuguez Camillo Goveia de Andrade, afim de que possa gozar de todos os direitos, honras e prerogativas, que pela constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalisados.

Officios:

— Ao conselheiro presidente do Supremo Tribunal de Justiça.—Tenho a honra de participar a V. Exc. que nesta data faço distribuir pelos magistrados de que trata o seu officio de 7 do corrente mez, hoje recebido, os cincoenta exemplares da ultima revisão da lista de antiguidade dos juizes de direito, que acompanharam o citado officio.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— Remetto a V. S., para os devidos fins, copia do aviso de 12 do corrente, n. 1695, pelo qual o Exm. Sr. ministro do imperio resolve a duvida opposta por essa Thesouraria ao pagamento dos vencimentos do professor interino da cadeira de philosophia do curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, bacharel Virginio Marques Carneiro Leão, relativos ao periodo das ferias do anno lectivo proximo passado.

Devolvo o processo de que trata o officio de V. S., do 1º de abril ultimo, n. 208, concernente ao ultimo pagamento.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S., para os devidos effeitos copia do aviso do Ministerio da Guerra, de 29 de abril ultimo, referente a concessão de credito para occorrer os pagamentos da despeza feita com o transporte da tropa que seguio para o presidio de Fernando de Noronha, afim de restabelecer a ordem alli alterada.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins convenientes, que em 12 do corrente mez o juiz de direito da comarca de Bom Conselho, nomeou para exercer interinamente o cargo de promotor publico daquella comarca o bacharel Joaquim Antonio da Silveira Junior, que na mesma data entrou em exercicio.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins convenientes, que o bacharel Vicente de Moraes Mello Junior, promotor publico da comarca de Taquaretinga, reassumio em 17 do corrente mez o exercicio de seu cargo.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins convenientes, que o bacharel Francisco Odilon Tavares Lima, 2º juiz substituto da comarca desta capital, deixou em 21 do corrente o exercicio de seu cargo por ter terminado o respectivo quatriennio.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins convenientes, que o bacharel Augusto Cesar Pereira Callas, promotor publico da comarca de Bom Conselho em 15 do corrente mez reassumio o exercicio de seu cargo.

— Ao mesmo.—Sirva se V. S. de exigir do collector geral do municipio de Agua Preta, as certidões de idade dos escravos José e Maria, alli matriculados, sob ns. 35 e 349, com 15 annos de idade.

— Ao mesmo. - Sirva-se V. S. de exigir da Collectoria Geral do municipio da Victoria as certidões de idade dos escravos Martinha, Antonio, Cosma, Zeferino, Diodata, Basilio e Valenim, alli matriculados sob ns. 13, 74, 118, 268, 350, 816 e 817, com 15 annos de idade.

— Ao mesmo. — Sirva-se V. S. de informar porque os escravos Hygino e Manoel com 30 e 33 annos de idade, matriculados no municipio de Agua Preta, sob ns. 741 e 1317, tem o valor fixado de 900$000 cada um.

— Ao commandante do corpo de policia.—Ao Dr. chefe de policia mande Vmc. apresentar amanhã, ao meio dia, duas praças para escoltarem um réo que tem de responder a julgamento no termo da Escada.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao engenheiro encarregado das obras publicas geraes.—Transmittindo a Vmc. copia do aviso do Ministerio dos Negocios da Justiça de 15 de Fevereiro ultimo, recommendo lhe que organise e remetta um orçamento da despesa a fazer com a capella a que se refere o mencionado aviso.

Portarias:

O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco faça transportar, por conta dos passes gratuitos a que a presidencia tem direito, um réo e duas praças do corpo de policia, da estação de Cinco Pontas até a da Escada, providenciando tambem sobre o regresso das referidas praças sómente.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

Ao Dr. chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. copia do officio n. 217 de 19 do corrente, com o qual o director do presidio de Fernando de Noronha fez acompanhar os corpos de delicto solicitados no seu officio n. 413 de 29 de Abril findo.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V S. que deixa de ser requisitado do presidio de Fernando de Noronha o réo Pedro Felix Antonio, de que trata seu seu officio n. 476 de 21 do corrente mez, por já ter d'alli regressado a requisição do Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S. a inclusa ordem do Thesouro Nacional n. 63.

— Ao Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal do Recife.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. copia da relação nominal de desenove sentenciados vindos de Fernando de Noronha e que ficam a sua disposição.

A este officio acompanham as guias dos de nomes Manoel Francisco da Silva e Manoel Alexandre de Souza, remettidas pelo respectivo director.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. copia do officio n. 216 de 19 do corrente mez em que o director do presidio de Fernando de Noronha, declara o motivo por que não fez regressar para esta capital conforme V. S. requisitou, os sentenciados de que trata o citado officio.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes copia do officio de 20 do corrente mez em que o director do presidio de Fernando de Noronha, declara o motivo por que fez vir para esta capital a sentenciada Faustina Maria da Conceição.

— Ao Dr. juiz de direito da comarca do Limoeiro.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, recommendo a V. S. que devolva o requerimento do sentenciado Serafim Beserra dos Santos a quem se refere a informação constante do seu officio de 17 do corrente mez.

— Ao tenente-coronel Joaquim Isidoro da Costa, commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Bom Conselho.—Sua Exc. o Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de 10 do corrente em que V. S. participa haver na mesma data assumido interinamente o commando superior da guarda nacional dessa comarca.

— Ao Dr. promotor publico da comarca de Tacaratú.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S. datado de 10 de Abril proximo findo, no qual communica que por despacho do Dr. juiz municipal do termo de Tacaratú foi julgada improcedente a denuncia dada contra o tenente do corpo de policia Bellarmino Pinto de Paiva e outros, inclusive o subdelegado do districto de Jatobá, Ernesto Ferreira Bello, acerca das mortes havidas nas grutas da cachoeira de Itaparica.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana de navegação costeira.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de 18 do corrente, no qual V. S participa que essa companhia expedirá o vapor *Mandahú* para os portos do sul até Aracajú no dia 27 ás 5 horas da tarde.

MUTILADO

5.ª Secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 20 de Junho de 1887.

O Presidente da Provincia, usando da autorisação que lhe confere o art. 9.º § 1.º, da Lei n. 1484 de 30 de Abril do corrente anno, resolve reformar a Repartição das Obras Publicas, determinando que se observe o seguinte:

REGULAMENTO

CAPITULO V

DOS TRABALHOS E EXPEDIENTE DA REPARTIÇÃO

(*Continuação*)

Art. 34. A repartição abrir-se-á todos os dias uteis ás 9 horas da manhã e fechar-se-á ás 3 horas da tarde.

Art. 35. O director geral, quando entender conveniente, poderá prorogar o expediente por mais uma ou duas horas.

Art. 36. Todos os empregados internos, com excepção do director geral, são obrigados a assignar o livro do ponto á entrada e sahida, assignando por ultimo o secretario que encerrará o ponto ás 9 1/2 horas da manhã.

Art. 37. Incorrerá em falta o empregado que chegar á repartição depois de encerrado o ponto, ou que d'ella retirar-se antes de assignado ás 3 horas, sem causa justificada e acceita pelo director geral.

Art. 38. O director geral julgará das faltas dadas pelos empregados, podendo abonar até 3 mensalmente, quando forem dadas por motivo justo.

Quando as faltas excederem de tres, só por molestia poderão ser justificadas, devendo o empregado juntar attestado de medico para a percepção do ordenado. As faltas não justificadas de qualquer empregado darão lugar á perda de todos os seus vencimentos.

Art. 39. E' expressamente prohibido aos empregados encarregarem-se de negocios de partes ou levar-lhe, sob qualquer pretexto, estipendio algum.

Art. 40. Todos os papeis dirigidos á repartição serão presentes ao director geral, que, depois de examinal-os, entregará ao secretario com a nota do destino ou expediente que devam ter.

Art. 41. Os papeis de que trata o artigo antecedente, depois de lançados em um protocollo, serão encaminhados pelo engenheiro secretario, que cumprirá as notas e despachos que contiverem.

Art. 42 Para o serviço da repartição, além dos livros que o directer geral julgar necessario, haverão os seguintes:

1.º Um livro para os termos de posse e juramento dos empregados;

2.º Um livro para os contractos que forem celebrados na repartição;

3.º Um livro para nelle ser lançado diariamente o ponto dos empregados:

4.º Um livro para o assentamento historico de todas as obras da provincia, autorisadas por administração;

5.º Um livro para protocollo dos papeis que entrarem na repartição;

6.º Um livro para registro das licenças concedidas aos empregados;

Tres livros a cargo do porteiro, um para inventario dos moveis, outro para inventario do archivo e outro finalmente para as entradas e sahidas de requerimentos; um livro a cargo do continuo para registro da data em que os officios forem expedidos, sendo n'este registro os officios tão sómente indicados pelo seu numero e destinatario.

CAPITULO VI

DA ORGANISAÇÃO DOS PROJECTOS

Art. 43. Nenhuma obra será executada a expensas dos cofres provinciaes, sem que previamente seja organisado e approvado o respectivo projecto, salvo os de pequena importancia, ou que forem de grande urgencia.

Art. 44. Quando as obras de grande urgencia forem, independente de projectos prévios, ordenadas na capital pelo director geral, serão sujeitas á approvação do presidente.

Art. 45. O projecto deve comprehender:

§ 1.º A planta geral da obra.

§ 2.º As plantas parciaes, córtes e perfis necessarios para bem se ajuizar de cada uma das partes da obra.

§ 3.º O orçamento.

§ 4.º As tarifas do salario do pessoal e dos preços do material.

§ 5.º A tarifa dos preços de cada unidade da obra de differente especie.

§ 6.º Uma memoria descriptiva da natureza e qualidade da obra, das circumstancias locaes que com ella tiverem relação, tanto na parte scientifica, como na economica da construcção, da utilidade e conveniencia de sua execução, acompanhada dos esclarecimentos e observações necessarias para se poder fazer um juizo seguro da importancia da obra e do melhor meio de realisal-a com economia e solidez.

§ 7.º As condições technicas e especiaes que se deverá observar na construcção, nas quaes se descreverá unicamente e natureza e dimensões das diversas partes da construcção, a maneira de as executar, a natureza, qualidade e dimensões dos materiaes que devem ser empregados, e tudo o mais que possa concorrer para a boa execução da obra.

Art. 46. Quando a obra comprehenda aterros ou escavações, serão os projectos accompanhados dos calculos que servirão de baze á avaliação dos volumes dispostos em quadro, no alto dos quaes será inscripta a formula empregada nos ditos calculos.

Art. 47. Quando se tratar de execução de serviços de conservação de estradas ou de obras de reparo, supprimir-se-á na organisação dos projectos os trabalhos mencionados nos §§ 1.º e 2.º do art. 45.

Art. 48 Os orçamentos, tarifas de preços, plantas e desenhos, serão organisados conforme os modelos e escalas, que o director geral determinar, com approvação do presidente da provincia.

Art. 49. Os desenhos, além de conterem a escala, segundo a qual foram feitas, deverão ser claramente cotados em todas as suas partes.

Art. 50. Todas as medidas serão expressas em unidades do systema metrico.

Nas aquarellas empregar-se-ão tintas convencionaes especificadas em um mappa, que a repartição fará organisar, e em sua falta, ou quando se necessite empregar outras no desenho, declarar-se-á o que representam.

Art. 51. Se durante a execução de uma obra se reconhecer a necessidade de modificar-se o projecto adoptado para a sua construcção, o director geral fará organisar o orçamento modificativo, e no caso das modificações, julgadas necessarias, alterarem profundamente o projecto primitivo, além do orçamento modificativo, será organisado novo projecto.

CAPITULO VII

DAS OBRAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO

Art. 52. Nenhuma obra será executada sem que previamente seja posta em concurso publico, salvo as motivadas por grande urgencia, as de pequena importancia e as que por sua natureza, sob parecer da directoria, aprovado pelo governo, devam ser executadas pelo meio julgado mais conveniente.

Art. 53. Logo que for resolvida a execução de qualquer obra por administração, o presidente da provincia autorisará o director geral a mandar executal-a dentro dos limites do orçamento approvado.

Art. 54. Os engenheiros da provincia serão os unicos incumbidos da execução das obras por administração, debaixo de sua immediata responsabilidade.

Art. 55. Os administradores, mestres, feitores e mais operarios, que forem empregados nas obras provinciaes, serão de livre nomeação e escolha dos engenheiros incumbidos da direcção dos trabalhos.

Art 56. Se para melhor e mais economica execução dessas obras, os engenheiros julgarem preferivel o systema de empreitadas geraes ou parciaes, elles poderão empregar qualquer desses meios, submettendo-se a priori ao director geral o systema que pretendem adoptar e as bases dos contractos para essas empreitadas.

Art. 57. Sendo approvado pelo director geral o systema de empreitada e as respectivas bases do contracto, será elle celebrado directamente entre o proponente e o engenheiro, sendo por elle remettida sem demora uma copia do contracto ao director geral.

Art. 58. Os contractos, assim celebrados, não poderão exceder do preço do orçamento ou da verba autorisada.

Art. 59. Na execução das obras, os engenheiros della encarregados observarão fielmente os planos e orçamentos approvados, devendo no caso de achal-os inexequiveis por qualquer razão ou inconvenientes, propôr ao director geral as reformas de que carecem, ficando responsaveis pela despeza, que occasionarem e que for necessaria para demolição das obras feitas de encontro aos planos approvados, ou pela despeza excedente á orçada.

Art. 60. Concluida qualquer obra executada por administração, o engenheiro d'ella encarregado enviará ao director geral um mappa demonstrativo da despeza feita, especificando a quantidade o valor dos materiaes empregados, as quantias despendidas com o pessoal e qual a razão da differença, se houver, entre as quantias despendidas e as orçadas. Este mappa será acompanhado de uma relação dos materiaes que sobraram, indicando qual o destino que se lhes deve dar.

CAPITULO VIII

DO PAGAMENTO DAS FERIAS, CONTAS E CONTRACTOS PARTICULARES OU TAREFAS

Art. 61. Para effectuar-se o pagamento das obras feitas por administração a jornal, por tarefas ou empreitadas parciaes, de conformidade com o art. 57, deverão os engenheiros ou pessoas d'ellas encarregadas remetter ao director geral, as ferias, contas em duplicata ou attestado, especificando claramente a natureza e valor das obras feitas.

Art. 62. As ferias, contas ou attestados remettidos ao director geral, depois de verificados e julgados pela directoria, de conformidade com as autorisações, serão enviados ao thesouro provincial para effectuar-se o respectivo pagamento.

Art. 63. O presidente da provincia decidirá das duvidas que se derem entre o thesouro provincial e a directoria geral das obras publicas por occasião da verificação dos documentos das despezas.

Art. 64. As ferias propriamente ditas deverão constar; De um resumo das diversas classes de despezas feitas nas obras; 2.º, de uma relação nominal de todos os empregados na obra, com declaração dos cargos, vencimentos ou jornaes de cada um, do total que lhes compete e numero de dias de trabalho; 3.º, dos documentos dos diversos fornecedores de materiaes ou de quaesquer outros.

Art. 65. Os pagamentos serão feitos ao engenheiro encarregado da direcção das obras, ou a quem, sob sua responsabilidade, incumba pagar os empregados, operarios e contractadores, devendo elles remetter ao director geral os competentes recibos para o necessario lançamento e regularisação no thesouro.

CAPITULO IX

DAS OBRAS EXECUTADAS POR CONTRACTOS

Art. 66. Resolvida a execução de qualquer obra será annunciada a sua arrematação pela folha official, affixando-se, sempre que for possivel, editaes ou annuncios nos lugares mais publicos das cidades, villas e freguezias ou povoações do municipio a que as mesmas obras pertencerem.

Os annuncios devem declarar a natureza da obra, a quantia em que foi orçada, o lugar em que podem ser consultados os planos e as condições geraes e especiaes, o praso marcado para o recebimento das propostas, e finalmente o lugar, dia e hora em que devem ser ellas abertas.

Art. 67. O praso fixado para o recebimento de propostas não será inferior a 15 dias, nem superior a 90 dias, salvo disposição de lei expressa.

Art. 68. Quando se tratar de alguma obra de grande importancia, tanto encarada pelo seu valor, como por sua natureza, será igualmente annunciada a sua arrematação pelas folhas de maior circulação da corte.

Art. 69. Os projectos e orçamentos relativos ás obras e ás clausulas geraes e especiaes dos contractos serão franqueadas na directoria geral de obras publicas ao exame dos concurrentes durante todo o praso marcado nos annuncios.

Art. 70. As propostas deverão dentro do praso ser entregues na directoria geral, em carta fechada, em cujo involucro se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere.

Art. 71. As propostas devem ser assignadas pelos proponentes com as firmas reconhecidas, e deverão declarar o preço pelo qual se obrigam a executar a obra, como o local de sua residencia e as habilitações que possuem para dirigir os trabalhos.

§ Unico. Quando se tratar de arrematação de obras em diversas secções da mesma estrada deverão os proponentes declarar o preço, porque fazem os trabalhos de cada secção, e não englobar todas as obras em um só preço.

Art. 72. O proponente, cuja proposta for aceita, não será admittido a assignar o contracto da obra, sem que prove ter feito no thesouro provincial uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica, equivalente a 10 % da proposta aceita, e sem que tenha pago os competentes emolumentos.

Art. 73. O proponente, que deixar de cumprir o disposto no artigo antecedente dentro do praso marcado pelo director geral, perderá o direito de contractar a obra e não será mais admittido a concorrer ás obras da provincia, sem que sua proposta de então em diante seja acompanhada de documento ou caução feita no thesouro provincial de dinheiro ou titulo da divida publica, equivalente a 10 % do valor da obra, conforme o orçamento.

Art. 74. Quando se tratar de obra de grande importancia, só serão admittidos á concurrencia aquelles que no acto de apresentação das propostas exhibirem documento pelo qual provem ter satisfeito em dinheiro ou titulos da divida publica a caução exigida nos editaes do concurso, sendo essa caução marcada pelo presidente da provincia.

Art. 75. Para arrematação das obras orçadas em quantia não excedente a cinco contos de réis, os proponentes só terão de satisfazer as exigencias do artigo 71 e os emolumentos de que trata o art. 72 *in fine*, sujeitando-se neste caso a um desconto de 10 % de cada pagamento para garantir a execução do contracto até final.

§ Unico. Serão tambem applicaveis a este caso as disposições do art. 73, quando o proponente deixar de satisfazer os emolumentos, ou, satisfeitos estes, não assignar o contracto no praso que lhe for marcado pelo director geral.

Art. 76. No dia e hora marcados para abertura das propostas, reunidos na repartição de obras publicas o director geral, secretario e um empregado do thesouro, designado pelo respectivo inspector, serão ellas abertas em presença dos proponentes, lavrando o secretario em livro proprio acta de abertura, que será por todos assignada.

Quando as propostas não dependerem de ulteriores exames para estabelecer-se a preferencia, deverá ser logo aceita a que for mais vantajosa, fazendo-se essa declaração na acta.

Quando, porém, for preciso proceder se a estudos comparativos das propostas, o director geral poderá adiar a decisão para mais tarde, lavrando-se nova acta, em que se discuta claramente a razão de preferencia da proposta aceita.

Art. 77. Havendo duas ou mais propostas em completa igualdade de condições, serão chamados os proponentes para declararem quaes as modificações que fazem, afim de celebrar-se o contracto com aquelle que fizer modificações mais vantajosas.

Art. 78. Não deverão ser aceitas as propostas nos seguintes casos:

1.º As que excederem dos preços dos orçamentos:

2.º As que não forem organisadas de conformidade com os

3.º e annuncios;

4.º As que não offerecerem as garantias exigidas;

outros As que se bascarem sobre os preços das propostas dos

5.º concurrentes;

5.º As que forem apresentadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos celebrados com a provincia.

Art. 79. Se findar-se o praso para alguma arrematação sem apparecerem concurrentes, será feito novo edital com metade do praso anterior, e, se findo ainda, não apparecerem, o presidente da provincia madará contractar com alguem que por ventura se proponha a fazer a obra dentro dos limites do orçamento, ou executal-a por administração.

Art. 80. A acta de preferencia e aceitação da proposta, acompanhada das clausulas do contracto, será sujeita á approvação do presidente da provincia.

CAPITULO X

DOS CONTRACTOS

Art. 81. Os contractos de arrematação de obra, depois de approvados, serão lavrados na directoria de obras publicas pelo engenheiro secretario, em livro proprio, havendo o arrematante cumprido o disposto nos arts. 72 e 75, segundo os casoss, sendo assignados pelo arrematante e pelo director geral.

Art. 82. Se o proponente preferido deixar de assignar o contracto por inobservancia das clausulas precedentemente instituidas para celebração do contracto, será de novo a obra posta em concurso.

Art. 83 Nos contractos se deverá designar:

§ 1.º A natureza e dimensões das diversas partes da obra, a maneira de executal-a, a natureza, qualidade e dimensão dos materiaes, que devem ser empregados e o modo de os empregar e preparar.

§ 2.º As epocas em que as obras devem ter começo e ficar construidas.

§ 3.º O valor e forma dos pagamentos e periodos em que devem ser effectuados.

§ 4.º As penas em que incorrerem os arrematantes, no caso de violação de alguma das clausulas geraes ou especiaes do contracto.

§ 5.º Os casos em que pode ter lugar a rescisão.

§ 6.º O praso durante o qual é o arrematante obrigado a conservar a obra depois de concluida.

§ 7.º As clausulas geraes a que os arrematantes ficam sujeitos. A especie e valor da caução ou a garantia prestada pelos arrematantes.

Art. 84. No acto da assignatura dos contractos se dará aos arrematantes, mediante recibo, copia authentica de todos os desenhos que constituirem o projecto das obras contractadas.

Art. 85. Logo depois de assignados os contractos serão remettidas copias authenticas ao thesouro provincial e aos arrematantes.

Art. 86. As condições especificadas no presente capitulo e no seguinte não serão transcriptas nos contractos, e nestes serão apenas mencionadas como clausulas geraes, de conformidade com o § 7. do art. 83, devendo-se dar conhecimento aos arrematantes do disposto em taes capitulos,

Art. 87 Quando os contractos forem assignados por procuradores, deverão as procurações conceder poderes especiaes para se obrigarem precisamente pela obra a contractar, e por todas as disposições do presente regulamento, bem como para os procuradores receberem os desenhos, plantas e copias relativas ás obras contractadas.

Art. 88. Os prasos marcados nos contractos para o começo ou conclusão das obras só poderão ser espaçados pelo presidente da provincia, por motivos justos e supervenientes, ouvindo a directoria.

(Continúa)

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 10 DE JULHO DE 1887

Antonio Joaquim Cascão.- Sim, mediante recibo.

Abaixo assignados negociantes de joias e relogios nesta cidade. Em vista das informações, não tem lugar o que requerem.

Antonio Maximo de Barros Leite. Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Abaixo assignados paes de familias proprietarios e moradores na povoação de Serra Branca - Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Fielden Brothers. Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

José Joaquim Alves & C. e Paulo José Alves & C.- Indeferido.

José Ignacio de Albuquerque Trindade —Sim, mediante recibo.

João da Silva.- Faça reconhecer as firmas dos documentos, e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Bacharel José Fiel de Jesus Leite.— Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Major Luiz Antonio Ferres. Forneça-se.

Manoel Valerio da Silva Guimarães.— Remettido ao Sr. engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a Olinda e Beberibe para certificar.

Manoel Luiz Pacheco.— Prove por qualquer dos meios exigidos pelo decreto n. 1,950 de 12 de Julho de 1871 que é maior de 21 annos.

Sebastião Antonio Peixoto Gadelhas.— Remettido ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Iguarassu', para prestar ao pedido a consideração que merecer.

Sebastião Cordeiro Ramos. Ao Sr juiz municipal do termo de Caruaru' para requisitar o supplicante a tempo de poder ser submettido a julgamento na primeira sessão do jury.

Thomas Antonio Guimarães. Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 12 de Julho de 1887.

O porteiro,
F. Chacon.

A' minha ordem, Manoel Antonio da Silva, Antonio André de Barros, vindos do termo de Palmares como sentenciados; e Joaquim Barbosa da Silva, vindo do termo da Victoria como criminoso em Páo d'Alho.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, José Francisco do Nascimento, conhecido por Bicudo, como vagabundo e turbulento.

A' ordem do do 1º districto da freguezia da Boa Vista, Christiano de Souza Leal, por embriaguez e disturbios; Amaro José dos Santos, Libanata Maria da Conceição e Anna Maria da Conceição, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 12 DE JULHO DE 1887

Manoel Benjamim Pereira Canejo.—Informe o Sr. collector da Victoria.

Manoel Caetano Gomes Bom.—Junte conhecimento de decima do ultimo semestre.

Ponto da secretaria da Assembléa.—Ao Sr. pagador para os devidos fins.

Ernesto da Silva Miranda.—Façam-se as notas da portaria de licença.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria Provincial.

Joaquim Galeno Coelho.—Registre-se e façam-se os assentamentos.

Hermann Lundgren & C., Companhia do Beberibe, Augusto Octaviano de Souza, Joaquim Galeno Coelho, officio do Dr. procurador fiscal e Bento de Freitas Guimarães.—Informe o Sr. contador.

Martins Fiuza & C. e Manoel Francisco Teixeira.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Antonio de Araujo Livramento.—O supplicante nos termos do repectivo regulamento deve requerer por intermedio da Recebedoria Provincial, juntando conhecimento de quitação da quantia de que pede restituição.

Recebedoria Provincial

DESPACHOS DO DIA 12 DE JULHO DE 1887

José Rodrigues Guimarães e Manoel José de Bastos Mello.—Informe a 1ª secção.

Eduardo R. Gomes de Mello, do procurador dos feitos, Themotee Gomes de Mello, Juliana Maria do Espirito Santo, Manoel dos Santos Falcão e João da Silva Santos.—Informe a 1ª secção.

Manoel Moreira Campos, Antonio José Martins, José da Silva Neves e Barão de Santa Cruz.—Informe a 1ª secção.

REVISTA DIARIA

Autoridade policial — Por portaria da presidencia de 11 e proposta do Dr. chefe de policia, de 8 do corrente, foi exonerado a pedido o cidadão João Rodrigues de Barros do cargo de 1º supplente de delegado do termo de Floresta.

Collector de rendas — S. Exc. o Sr. presidente da provincia tendo em vista a proposta do inspector do Thesouro Provincial contida em officio de 5 deste mez, n. 704, resolveu por portaria de 11 do corrente nomear o cidadão Nicoláo Florentino Pereira Pitta para exercer o cargo de collector do municipio de Aguas-Bellas, vago pelo fallecimento de Archimedes Cavalcante de Albuquerque.

Tribunal do Jury—Hontem com a assistencia de 37 juizes de facto foi aberta a sessão nestre tribunal.

Compareceu para ser julgado o réo José Luis de Souza Lima, que veio acompanhado por seu defensor o Sr. Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira, que pelo presidente do tribunal foi nomeado curador do réo por ser menor.

Prestado pelo curador o respectivo juramento formou-se o conselho, que se compoz dos seguintes senhores:

José Rodrigues do Passo Netto.
Joaquim Claudio Monteiro.
Bernardino de Oliveira Coragem.
Tenente coronel João Francisco da Cunha.
Dr. Miguel Archanjo P. do Rego.
Bento Manoel Viegas.
Dr. Alberto Julio Góes Telles.
Dr. Antonio de Arruda Beltrão.
Manoel Antonio Rodrigues Pinheiro.
Hermenegildo Marcellino de Miranda.
Manoel Lopes Vieira.
Miguel Antonio da Costa e Silva.

O conselho prestou o respectivo juramento e feito o que foi o réo interrogado.

Respondeu chamar-se José Luiz de Souza Lima; natural desta provincia, de 17 annos de idade, solteiro, morador na Bôa-Vista, onde reside ha 8 annos, jornaleiro, saber pela cópia do libello a causa porque está preso; que estava no pateo da Santa Cruz, quando se deu o facto de que é accusado; não conhecer as testemunhas do processo contra as quaes nada tem á oppor; que não tem motivo particular á que attribúa este procedimento official, e que em sua defesa tem á allegar, que quem ferira á Manoel Antonio da Silva fôra José Francisco do Nascimento conhecido por José Pequeno.

Findo o interrogatorio do réo foi pelo escrivão lido o processo. D'elle consta, que pelas 9 horas da noite de 30 de Julho do anno passado fôra o réo em companhia de José Francisco do Nascimento, conhecido por José Pequeno, á padaria de Severino Lyra no pateo de Santa-Cruz, onde trabalhava Manoel Antonio da Silva, e ahi mandando chamal o conduziram-n'o até o principio da rua do Barão de S. Borja, outr'ora do Sebo, onde foi travada uma luta entre Souza Lima e Manoel Antonio da Silva, sahindo este ferido gravemente da luta. O réo depois de praticar o crime correu para a padaria de José Pantalelão, seu patrão, e que é na rua do Visconde de Goyanna, onde procurou homisiar se. Foi perseguido por algumas pessoas do povo até ahi, onde poucos instantes depois foi preso por guardas civicos e trazido á estação da freguezia da Boa-Vista, onde se lavrou o auto de flagrancia.

Foi procedido o corpo de delicto pelos Drs. Cerqueira Leite e Souza, sendo um dos ferimentos considerado grave.

Foi processado, e pronunciado.

O Sr. Dr. Freitas Henriques, promotor, apresentou a accusação. Iniciou-a lendo o libello, e bem assim o artigo do Cod. Crim. em que se achava incurso o réo.

Fez uma longa exposição do facto.

Disse elle: na noite de 30 de Julho do anno passado fez o réo ferimentos em Manoel Antonio da Silva conhecido por Dedal, e um desses ferimentos foi considerado grave pelos peritos, que o examinaram, sendo elles os Drs. Cerqueira Leite e Sousa.

O accusado procurou logo evadir-se foi para a padaria de seu patrão José Pantalelão, sita a rua do Visconde de Goyanna.

O accusado pelas 7 horas da noite teve com o offendido uma altercação na rua da Imperatriz, e mais tarde se encontraram no pateo de Santa-Cruz onde se deu o delicto.

Sendo cercada a padaria de Pantalelão, que franqueou sua entrada á autoridade, foi preso o réo e conduzido a estação da Guarda Civica da Boa-Vista, onde se lavrou o auto de flagrancia, porque o réo desde o momento da pratica do crime foi perseguido por diversas pessoas até entrar na referida padaria.

O réo sendo inquerido perante o subdelegado confessou o crime.

Dos depoimentos das testemunhas do processo consta, que o réo já tinha intriga com o offendido por questões, de freguezia de pão.

Que o ferimento era grave se achava provado pelo corpo de delicto, a que causara inhabilitação de serviços por mais de 30 dias tambem delle se evidenciava.

Que esta gravidade não se achava destruida pelo auto de exame de sanidade feito no offendido, e a requerimento do réo, porque o fôra quasi tres mezes apos o delicto. Fóra do praso legal.

Pelos depoimentos das testemunhas vê-se não só que foi o réo o autor desses ferimentos, como tambem, que o offendido levára longo tempo de cama, e que até ficára aleijado do braço esquerdo.

Confrontando os depoimentos uns com os outros demonstra que ha entre elles harmonia, e que todos incriminam o réo para quem pede a condemnação no grão maximo do art. 205 do codigo criminal por ter concorrido a circunstancia aggravante da noite.

O Sr. Dr. Vaz de Oliveira desenvolveu a defesa começando á examinar o auto de flagrancia, e demonstrou, que no caso presente ella não tinha havido. Entrou immediatamente nesta questão deixando para mais tarde mostrar, que a accusação não tinha provado a autoria do facto criminoso ao seu curatellado.

Lendo o auto de flagrancia demonstrou palavra por palavra em como não tinha havido a prisão na occasião em que o réo praticára os ferimentos, nem tão pouco, que fôra elle perseguido pelo clamor publico. O proprio guarda civico Francisco Soares de Farias, que no auto figura como conductor, empregára as expressões *tinha, ou havia ferido, tinha corrido etc*, referindo-se sempre á uma acção passada, e não de presente, como se estivesse no local quando se deram os ferimentos.

Neste ponto da sua defeza foi elle interrompido pelo Sr. presidente do Tribunal. Declarou-lhe o mesmo senhor, que si o advogado tratava da flagrancia, como materia de defeza com o fim de serem feitos quesitos a tal respeito, que elle os não faria, porque considerava essa questão de direito, e não de facto.

O Sr. Dr. Vaz replicou dizendo, que a questão de flagrancia por elle levantada na defeza deveria ter quesitos, porque dos debates resultaria o ventilar se essa questão.

O Sr. presidente de novo declarou que considerava a flagrancia questão de direito e que não fazia quesitos sobre ella.

O Sr. Dr. Vaz baseando se artigo 17 da lei da reforma judiciaria combinado com o artigo 281 do codigo do processo aggravou do despacho e proseguio na defeza.

Demonstrou, que o auto do corpo de delicto era uma peça que não merecia fé, porque fôra feito, como todos nós o sabemos, por pedaços, e em diversas occasiões.

As tintas das assignaturas demonstram claramente que aquelle auto não foi lavrado e assignado na mesma occasião.

Longamente espraiou-se em uma minuciosa analyse sobre os depoimentos das testemunhas, demonstrou não fallarem ellas com clareza sobre o facto criminoso.

Demonstrou que o corpo de delicto se achava destruido pelo exame de sanidade, que se tinha feito no offendido.

Destruio por uma rigorosa argumentação a idéa da gravidade dos ferimentos, que deveriam ser considerados leves.

Tendo demonstrado que seu curatellado não fôra o autor dos ferimentos pedio a sua absolvição.

Antes de ser dada a palavra ao Sr. Dr. Freitas Henriques para fazer a replica o Sr. presidente delarou, que era a occasião de por assim dizer diferir o requerido pela defesa quanto ao aggravo, que mandou se tomasse por termo.

Houve replica, e treplica procurando ambas as partes sustentarem os anteriores argumentos expendidos.

Foi feito o resumo dos debates pelo Sr. presidente do tribunal e apresentados os quesitos ao conselho. Recolheu-se este a sala secreta, donde sahio passados 40 minutos trazendo a condemnação do réo á 6 mezes e 15 dias medio do art. 201 do codigo criminal.

Hoje entra em julgamento o réo Manoel Francisco do Nascimento pronunciado no art 257 do codigo criminal combinado com o art. 34 do mesmo codigo.

Libertação—Em 23 de Junho ultimo o Revm, vigario da freguezia da Gloria de Goitá libertou o ultimo dos seus escravos, de nome Januario, de 23 annos de idade e sem onus ou condição alguma.

Este acto de caridade e philantropia veio ainda mais corroborar o que já tivemos occasião de affirmar acerca do caracter e sentimentos evangelicos do padre João da Costa Bezerra de Carvalho, vigario da referida freguezia.

Grande concerto—Hoje ás 8 1/2 horas da noite realisa-se no Theatro Santa Isabel o grande concerto dado pelos Srs. Augusto H. de Miranda Junior e Tito Hygino de Miranda em favor da Sociedade Pernambucana contra a escravidão com o valioso concurso de distinctos artistas e amadores sob a direcção de Marcellino Cleto Ribeiro.

O programma do concerto é attrahente e dá lugar a esperar-se grande concurrencia hoje no Santa Isabel.

A escravidão foi abolida—Da Austria e possessões em 1882.

Da Fransa, e possessões em 1794.
Da Inglaterra e colonias 1834.
Das Indias Orientaes em 1838.
Da Bolivia em 1826.
Do Perú em 1827.
Do Mexico em 1828.
Da Nova Granada em 1849.
Da Venezuella em 1853.
Dos Estados-Unidos em 1873.
De Cuba em 1886.

No Brasil tem sido a seguinte a marcha:

Prohibição do trafico em 1831.
Leis repressoras do trafico em 1850.
Libertação do ventre em 1871.
Libertação dos sexagenarios em 1885.

E' bem provavel que, com as alvoradas de 89 extinga-se completamente no paiz a hedionda instituição.

Provincia da Parahyba—Pelo *Jaguaribe*, hontem chegado, recebemos folhas da Parahyba, alcançando a 10 do corrente.

— De ordem do inspector e chefe da secção da caixa economica da Thesouraria de Fazenda, installou-se a 9 a mesma caixa. De accordo com o decreto n. 9738 de 2 de Abril do corrente anno, funcciona ella no pavimento terreo desta repartição.

— Cerca de 200 individuos diz o *Diario da Parahyba*, estão matriculados, como escravos, no municipio desta capital, com a declaração de « filiação desconhecida »

— O *Monitor* diz haver fallecido em Bananeiras o academico Olavo Bezerra Cavalcante.

Reunião commercial em Goyanna—Lemos na *Gazeta de Goyanna* de 6 do corrente o seguinte:

« Os commerciantes d'esta praça reuniram-se, domingo 3 do corrente, no salão da Sociedade Terpsichore Goyannense, para tratar de uma representação ao poder competente, contra a disposição do art. 1.º § 12 da lei do orçamento vigente.

« O Sr. Antonio da Silva Loyo, um dos membros da commissão, encarregada da represeedtação, pronunciou um longo discurso, expondo quaes os primeiros passos a dar para a consecução do fim a que se propunha a reunião.

« Em seguida fallou o Sr. Irineu Macedo de Albuquerque que discordando em parte dos meios a pôr em pratica, indicados pelo Sr. Antonio da Silva Loyo, propoz que se pedisse antes de tudo ao presidente da provincia a interpretação do citado paragrapho da lei, devendo ser este o passo inicial da questão. A opinião do Sr. Macedo de Albuquerque foi geralmente aceita, ficando assentado que a commissão fosse á capital afim de fazer perante o presidente a devida representação.

« Promoveu-se tambem uma subscripção para as dispesas que fossem feitas, o que representou o valor de mais de dous contos de réis.

« No dia 4 do corrente foi dirigido um telegramma ao presidente, assignado pela commissão, em que esta pedia a S Exc. a interpretação do art. 1.º § 12, deixando por isto de seguir para o Recife a mesma commissão que aguarda resposta do telegramma expedido ao presidente

Paquete inglez—Por telegramma da Bahia sabe-se ter dalli partido hontem ás 4 horas da tarde, o vapor inglez *Tamar*, pelo que deve amanhecer em nosso porto amanhã.

Mais uma liberdade— Sob este titulo nos escreveram noticiando ter a Exma. Sra. D. Corolina Machado, mãi do Sr. Joaquim Machado Dias, fiscal da freguezia de S. José, concedido liberdade hontem a sua escravisada Maria, de 23 annos e sem condição alguma.

Milagres de Olinda—A zeladora da capella dos Milagres de Olinda, D. Maria Honorina do Carmo, pede-nos para declarar que amanhã ás 5 1/2 horas da tarde começará o triduo, que precede a festa de Nossa Senhora do Carmo, que se venera n'aquella igreja.

No domingo, 17 do corrente, se realisará a festa que constará de missa cantada ás 9 horas e sermão. A tarde haverá ladainha e sermão, terminando com a benção do Santissimo Sacramento.

Agua de cajú—Recommendamos a agua de cajú, que prepara D. Anna Velloso da Silveira Lima e que pode ser encontrada no deposito a rua do Imperador n. 81. Tivemos occasião de proval-a e podemos garantir que é muito agradavel.

Somos reconhecidos ao obsequio da remessa de duas garrafas, com que fomos presenteados.

Historia Victor Hugo—Para os agentes á rua da Imperatriz e livrarias desta cidade acabam de chegar os fasciculos 4 a 7, da obra sob o titulo acima, escripta por Cristobal Litran, e que, em Lisboa, está sendo publicada pela impresa editora Noites Romanticas.

Lamego — A canhoneira *Lamego* sob o commando do 1º tenente Carvalhaes chegou hontem pela manhã ao nosso porto.

Aqui ficará estacionada.

Navegação Aerea — Escreve o *Jornal do Commercio*:

« Está-se construindo em um terreno nos fundos do palacete Costa Ferreira, em S. Christovão, um barracão para os trabalhos preliminares de uma experiencia do balão que deve ser feita nos fins de Junho ou em principio de Julho.

O padre Joaquim Ignacio Ribeiro, que diz ter descoberto o meio de dirigir os aerostatos propõe-se fazer esta experiencia percorrendo em diversas direcções esta capital e indo depois a S. Paulo.

Pouco lhe importando a forma do balão S Rvm. comprou, por meio de uma associação de negociantes desta corte o balão *Santa Maria de Belém* do Sr. Julio Cesar, que estava aqui depositado e nelle fará a experiencia, levando além dos apparelhos propulsores, uma pequena machina de vapor, modelo seu, construida nesta corte, e sob a sua inspecção.

Irá nesta ascensão um machista que já está contractado.

O Sr. padre Ribeiro, já requereu o respectivo previlegio não só neste imperio como nos paizes estrangeiros.

Vapor costeiro—Dos portos do norte chegou hontem o vapor *Jaguaribe* da Companhia Pernambucana.

Pouco adianta as noticias trazidas pelo paquete americano.

Reunião social—Ha hoje a do Club Protector da Indigencia á rua Larga do Rosario n. 8, pelas 5 horas da tarde para continuação da discussão dos respectivos estatutos.

Festa de Nossa Senhora do Carmo em Olinda—Escrevem-nos o seguinte:

« Alguns devotos da Santissima Virgem Maria, cuja interessantissima imagem, sob o titulo de Virgem do Carmello, se venera com fervor na igreja, pertencente ao antigo convento do Carmo, desta cidade, começaram no dia 8 do corrente, ás 5 horas da tarde, sob a zelosa direcção do distincto sacerdote o Revd. Sr. padre Julio Maria do Rego Barros, na modesta, porém, piedosa novena preparatoria de festa, que intentam celebrar no proximo domingo 17 do corrente.

« As novenas têm sido bem concorridas, e a festa, que por certo não o será menos, constará do seguinte:

« A's 6 horas e meia do predito dia 17 haverá missa resada com a communhão geral de todos os que para esta se apresentarem devidamente preparados; ás 10 horas entrará a missa cantada de tres padres, sendo a orchestra regida pelo perito maestro Trajano Barcellos, e o sermão confiado a um distincto pregador, já bem conhecido na tribuna sagrada, o qual generosamente se prestou ao convite que se lhe fez para tal fim. Finalmente á noite terminarão os actos do dia por uma ladainha com musica de orchestra sob a direcção do mesmo maestro, e nessa occasião subirá á tribuna um outro não menos distincto pregador, que tambem generosamente se encarregou dessa piedosa incumbencia.

« Ao terminar este ultimo acto haverá um bazar de prendas em beneficio das obras da igreja.

« Os encarregados da festa tem para esta agenciado algumas esmolas, mas, sendo provavel que hajam ainda muitos devotos que queiram contribuir, poderão estes enviar seus donativos aos mesmos encarregados da festa os quaes serão encontrados na igreja todas ás tardes, por occasião da novena, que se está celebrando. »

Bibliotheca de Goyanna.— O movimento dessa bibliotheca no mez de Junho proximo passado, foi o seguinte:

Frequentaram-n'a 194 socios e 22 visitantes e sahiram para leitura dos socios 139 volumes de obras.

Foram offertados pelos respectivas redacções os seguintes jornaes: *Gazeta de Goyanna, Provincia, Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, Echo da Victoria, Diario das Alagoas e Impresa Evangelica.*

Gremio Recreativo Familiar—Esta sociedade resolveu em sessão de hontem o seguinte:

Installar solemnemente esta sociedade no dia 12 de Setembro proximo, sendo para este fim nomeada uma commissão composta dos Srs. José Castor de Araujo Souza, Antonio Raphael Alves da Costa, Francisco Lucio de Oliveira Lopes, Francisco Valeriano Alves da Fonseca, Zacharias Correia do Espirito-Santo e Castor Turibio Attrelano de Souza Lacerda.

E designou o praso de dez dias a todos os socios que estiverem atrazados com suas mensalidades a satisfazerem dentro deste praso.

Libertações—O Sr. Joaquim Damaso de Araujo Lima, proprietario do engenho Lobo, no termo de Gameleira, alforriou no dia 7 do corrente, duas de suas escravas: Maria, parda, de trinta e sete annos e Manoela, parda, de dezoito annos; ambas do serviço do campo, com o onus de lhe servirem até o dia 11 de Dezembro de 1888.

E' um acto digno de louvor.

Revista do Instituto Archeologico—Distribuio-se hontem o n. 32 da *Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano*, n'um volume de cerca 330 paginas.

Contém o 3º e 4º Dialogos das Grandezas do Brasil e muitos documentos importantes referentes ao tempo do dominio hollandez no Brasil.

Agradecemos a offerta que nos foi feita de um exemplar.

Páo d'Alho—Recebemos dessa cidade a seguinte carta do nosso correspondente:

Encetamos a presente, pedindo á Repartição das Obras Publicas providencias no sentido de ser quanto antes reparado o estrago em que se acha a estrada de rodagem desse districto, no lugar denominado Ladeira das Pedras, a ponto de se tornar quasi intransitavel neste tempo de inverno, mórmente á noite. A ponte do Itabyba, que, ha bem pouco tempo fôra concertada, já se acha outra vez furada e com algumas traves podres!...

« E' conveniente que sejam feitos com a maxima brevidade possivel taes reparos, afim de evitar-se qualquer desastre.

« No dia 14 de Junho, proximo preterito, falleceu nesta cidade, na idade de 85 annos, victima de antigos padecimentos, D. Rufina Maria da Conceição, virtuosa mãi do padre Severino José Villa-Nova e do professor Vicente Villa-Nova, a quem apresentamos nossas condolencias.

« No dia 19, na capella de Santa Thereza, desta cidade, houve missa do Sagrado Coração de Jesus, tocando a sociedade—Philarmonica Páo d'Alhense.

« Desde 20 de Junho a esta data, tem chovido bastante; nos primeiros dias as chuvas foram copiosas, a ponto de encher o rio Capibaribe e os riachos Bobocão, Curahy, etc. As noites de S. João foram aqui bastante festejadas, e passaram-se sem um só incidente desagradavel a lamentar-se.

« A Illma Camara Municipal desta cidade designou um terreno devoluto que existe á rua do Desembargador Pires Gonçalves para nelle se edificar a casa de mercado. Fazemos votos para que isto se realise brevemente.

« No dia 28, reassumio o exercicio do cargo de promotor publico desta comarca, o Dr. Joaquim Pedro Cavalcante de Albuquerque, reassumindo tambem nesse dia o exercicio do cargo de delegado litterario, na qualidade de 1º substituto.

« A ordem publica continúa sem alteração e a policia vai caminhando regularmente.

« Por ora nada ha mais digno de menção, portanto, até outra vez. »

Comarca de Timbaúba.—Escrevem-nos dalli em 4 do corrente:

« Sob a presidencia do juiz de direito da comarca, Dr. Lourenço Bezerra Vieira de Mello, abrio-se no dia 6 de Junho proximo findo, a segunda sessão ordinaria do jury, occupando a cadeira do ministerio publico o Dr. Pedro da Cunha Pedrosa; foram apresentados pelo Dr. juiz municipal 4 processos devidamente preparados, os quaes foram submettidos a julgamento pela ordem seguinte:

«Dia 6—réo Sebastião Correia da Rocha pronunciado no art. 222 do Cod. Crim., por ter com ameaça offendido a honra de sua propria irmã, sendo finalmente condemnado a 3 annos e 6 mezes e a dotar a offendida, grão medio do referido artigo.

MUTILADO

Appellou da sentença para a Relação do districto, tendo sido a sua defesa promovida pelo Dr. José Beserra Cavalcante.

« Dia 7.—Réo Justino José Ignacio, vulgo Justino Góga, pronunciado no art. 193 combinado com o § 2º do Cod. Crim., por ter em 1884, tentado contra a vida de um outro individuo no lugar Góes deste termo; foi absolvido por ter o jury reconhecido a justificativa da defesa legitima, tendo sido defendido pelo cidadão Silvestre Dias Cardoso de Azevedo Pires.

« Dia 8.—Foram julgados dous réos ausentes, Manoel da Rosa, conhecido por Manoel Prito, e condemnado no grão maximo do art. 257 do Cod. Crim., no qual estava incurso; e Manoel Joaquim de tal, tambem condemnado no grão maximo do art. 201 do Cod. Crim., no qual estava pronunciado.

« No dia 8 do corrente, no lugar Tambor deste termo, João Barbosa da Silva, trabalhador da estrada de ferro, tendo sido despedido do serviço, por insolente, dirigio-se rancoroso ao empreiteiro Manoel Marques Macieira, reclamou deste 140 réis, que lhe ficara devendo o c.b. da mesma estrada, e como não tivesse Macieira dinheiro na occasião para lhe pagar, deitou mão a faca de ponta que trazia a cinta e atirou lhe diversas facadas, sendo que uma dellas foi certeira ao braço direito do aggredido e o traspassou de lado á lado.

« Macieira sentindo-se gravemente ferido, atirou-lhe com uma pistola, ficando o seu aggressor levemente ferido no rosto por onde resvalou o projectil. O delegado compareceu ao lugar do delicto e procedeu nos termos da lei.

« Ainda mais. No dia 22, no mesmo lugar Tambor, das 7 para ás 8 horas da noite, o individuo de nome Francisco Borges, raptou uma moça sobrinha de seu visinho Bellarmino de tal e depositou-a em casa do seu amigo Antonio de Abreu. Bellarmino apenas deu pela falta da sobrinha e constando-lhe que estava depositada em casa de Abreu, para alli se dirigio com o intuito de fazel-a voltar para o lar domestico.

« Abreu, porém, resistindo ao reclamo de Bellarmino, atirou-lhe com uma espingarda e matou-o instantaneamente; momentos depois foi tambem victima o mesmo Abreu, que succumbio á golpes de facão. Não sabemos ainda quem seja o autor d'esse ultimo crime, parecendo-nos entretanto, que fôra talvez alguem que acompanhara Bellarmino á casa de Abreu, depositario da moça raptada. O activo delegado desta comarca vai envidando tudo para descobrir o criminoso ou criminosos de tão tragica scena.

« *Agricultura*.— Com a reapparição das copiosas chuvas de 21 do corrente para cá, a lavoura, que estava quasi crestada pelo rigoroso sol de Maio, reanimou-se de modo a dar-nos as mais lisongeiras esperanças de uma colheita espantosa no presente anno. O Capibaribe meirim, que banha esta cidade, trasbordou de suas margens e ostentou garboso um volume d'agua immenso, que ameaçava a cada momento espraiar-se por dentro das ruas e aterrorisar os seus habitantes, como por vezes já têm succedido, e por alguns dias, não deu passagem aos transeuntes! Reina portanto grande animação e contentamento entre os habitantes deste abençoado sólo e todos aguardam o grande dia em que seja aberto ao trafego a ferro-via de Nazareth á esta comarca, afim de aproveitarem os seus productos agricolas e estarem em communicação directa com essa capital. Seja-nos, pois, bem vindo esse grande melhoramento.

« Sob a direcção do intelligente academico Luiz de França, auxiliado pelos seus collegas Olympio Bonald e José de Paiva, vai funccionando regularmente o Collegio Timbaubense, importante estabelecimento litterario. Esperamos que os pais de familias comprehendendo a economia e vantagens, que resultam da educação de seus filhos, dada neste collegio, onde os podem visitar quasi todos os dias, procurem animar aos moços que ora temos entre nós e aproveitar-se da sua aptidão e conhecimentos profissionaes de que dispõem, afim de que a mocidade timbaubense possa estimular se ao cultivo das lettras fazendo aqui mesmo o seu curso de preparatorios.

« A' iniciativa do virtuoso conego Dr. Tranquillino devemos haver-se installado ultimamente aqui uma conferencia de S. Vicente de Paula, filial a do Recife, a qual já conta 30 e tantos socios e tem prestado relevantes serviços á pobresa desvalida e edificado com os seus bons exemplos de caridade e religião. »

Vicencia—Desta localidade escrevem-nos o seguinte em 10 do corrente:

« Passamos ligeiramente a dar noticias desta localidade.

« As noutes de S. João e S. Pedro, passaram-se aqui com ausencia absoluta dos folgares analogos; a 1ª foi apenas assignalada por umas magras fogueiras e o cheiro que se exalava dos bolos; e, a 2ª noute, nada mais além d'uma gigantesca fogueira em frente á matriz.

« O nascimento deste santo, porém, não precisou ser annunciado por fogueiras conforme succedeu com S. João em virtude do ajuste que foi feito entre Maria e Isabel.

« Voltou ao exercicio da subdelegacia o Sr alferes M. Estellita de O. Mello.

« O Rvm. Sr. vigario acaba de nomear uma commissão composta dos Srs. professor Americo Brandão; artista Elias de Barros e negociante João Gonçalves Padre, para agenciar donativos afim de ser celebrada uma festa em louvor á Nossa Excelsa Padroeira Senhora Sant'Anna; é de crer que ainda uma vez fique bem assignalado o espirito religioso do povo viceciano, se não por amor ao Rvm. pastor, pela gloria de conquistar a benção e as graças da nossa Padroeira.

« Em todo o correr de Junho choveu bastante, chegando no dia 24, o rio com grande cochente; tem baixado pouco a pouco mais ainda conserva-se com muita agua.

« As lavouras estão boas, e espera-se uma grande safra; por ora ha muita fartura de viveres entre os quaes vende-se a farinha a 200 réis os 10 litros; milho verde a 160 réis, 50 espigas; batatas a 160 réis os 10 litros e tudo o mais muito baratinho.

« O que mais está pesando na bolça do consumidor é o preço excessivo do café que retalha-se aqui a 1$120 o kilo!!...

« E isto tanto mais é deploravel por vermos que o solo viceciano é importante para o plantio do café, mas os nossos agricultores áferraram-se ás cannas e não a deixam por mais que soffram as consequencias fataes de tal apêgo.

« Em fim! Sua alma sua palma.

« Estamos com fiscal novo na terra, cuja escolha foi acertada, recahindo n'um cidadão que ja tem bastante pratica da cousa; vamos ter caminhos limpos, ruas, alinhamento na edificação que vai augmentando etc. etc.

« As aulas publicas vão indo bem, sendo notavel a suppressão do ensino de dança, preceituado pelo regulamento, na do sexo femenino, que quando regida pela illustrada professora D. Cordolina Amelia da Paz, tinha lugar ás quintas-feiras; nenhum professor tem o direito de supprimir partes do regulamento instructivo: assim lembramos, apenas por amor da esperançosa infancia viceciana e não por querer magoar a digna professora a quem muito respeitamos e até somos grato pela lhaneza com que nos ha tratado.

« Vá esta lembrança com vistas a respeitavel Sra. professora do proximo povoado Tendas; a missão do missivista é diser a verdade e na sombra desta muito especialmente apreciaremos as regencias do ensino primario por aqui.

« O matuto muito [illegible] corre com as bagas de seu suor para os cofres da [illegible]ncia, tem direito portanto a contar e ver seus filhos bem instruidos e não lavando o tempo a visitar apenas as escolas. »

Angelicas—Em 8 do corrente escrevem-nos desta localidade o seguinte:

« Vai ter lugar a mudança da feira do sabbado para domingo por causa da creação da do Agê[illegible].

« A população applaude bastante essa transferencia.

« As duas escolas publicas vão se impondo á apreciação de todos, constando os alumnos com muito adiantamento; os seus professores são incansaveis na propogação do ensino.

« Agora temos uma escola nocturna, regida brilhantemente pelo professor Mauricy. »

Entradas de assucar e algodão—Vieram por mar e terra para o mercado do Recife no mez de Junho:

Algodão

De 1887	15.903	saccas.
» 1886	4.303	»
» 1885	4.090	»
» 1884	4.419	»
» 1883	15.338	»

Assucar

De 1887	48.895	saccos.
» 1886	13.476	»
» 1885	18.478	»
» 1884	14.461	»
» 1883	25.878	»

Proclamas de casamentos—Na matriz de Affogados foram lidos no dia 10 do corrente os seguintes:

Antonio Patricio da Cruz com Carlota Maria de Carvalho.

Manoel José de Magalhães Soares com Anna Maria de Albuquerque.

Antonio da Cruz Cardeal com Maria das Neves Beserra.

Manoel Tavares Moreira com Felismina de Araujo Cesar.

André Avelino Rodrigues com Maria Gonçalves da Luz.

Zeferino Francisco das Chagas com Maria Valentina da Paixão.

Directoria das obras de conservação dos portos—Boletim meteorologico do dia 11 de Julho de 1887:

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	24º—3	763m63	17,23	76
9	25º—9	764m46	18,58	74
12	27º—3	764m70	19,07	70
3 t.	27º—9	763m05	18,76	67
6	25º—0	763m86	17,66	74

Temperatura maxima—29º,00.

Dita minima—24º,25.

Evaporação em 24 horas— ao sol: 6m,0; á sombra: 2m,9

Chuva—1m,4.

Direcção do vento: SE, com interrupções de SSE, de meia noite até 7 horas e 40 minutos da tarde; SE até 9 horas e 15 minutos; SSE até 10 horas e 15 minutos; SE, com interrupções de ESE, até meia noite.

Velocidade média do vento: 3m,40 por segundo, (4m,75 das 4 horas da tarde até meia noite).

Nebulosidade media: 0,69.

Boletim do porto

Préa mar ou baixa mar	Dia	Horas	Altura
P. M.	11 de Julho	8—13 da manhã	2,m17
B. M.	» »	2—33 da tarde	0,m82
P. M.	» »	8—43 » »	1,m97
B. M.	12 de Julho	3—25 da manhã	0,m93

Operação cirurgica—Foi hontem praticada no hospital Pedro II a seguinte:

Pelo Dr. Berardo:

Extracção de catarata senil dura pelo processo Wecker.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua 24 de Maio, de moveis, louça e vidros.

— Amanhã:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 19, de moveis, charutos e livros de medicina.

— Sexta-feira:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Barão da Victoria n. 16, de moveis e da armação alli existente.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 18, de moveis e outros diversos objectos de casa de familia.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 7 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Joanna Candida da Camara Freitas.

— Sabbado:

A's 11 horas, na capella do engenho Aripibú, pela alma de José Camello Pessoa de Siqueira Cavalcanti.

Passageiros—Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Jaguaribe*:

Dr. Fernando Cela, José Ferreira dos Santos, Adolpho Pageles, Benjamim H. de Carvalho, Arcino Liberalino F. Pontes, Silvio P. de Miranda, Bonifacio Galvão, Manoel Gomes de Oliveira, Pedro Alves da Rosa, João C. Galvão, Dr. Manoel Xavier da Cunha M. Filho, Francisco Carneiro da Cunha, Alfredo José Vianna, Carlos Davim, Dr. Cassiano B. dos Reis e Silva e sua senhora, padre José Paulino de Andrade, Hermino Luiz de Moura Carvalho e sua senhora, Paulo Luiz Curcio, capitão H. Jesem, José de Figueiredo, Antero de Mesquita.

— Sahidos para o sul no vapor nacional *Sergipe*:

J. R. Smith, sua senhora e 2 filhos, Juventino Marinho da Silva e Emilio Fiaux.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife no dia 11 de Julho:

Existiam 396; entraram 15; sahiram 36; existem 375.

A saber:

Nacionaes 334; mulheres 19; estrangeiros 11; escravos sentenciados 5; idem processados 2; Idem de correcção 4.—Total 375.

Arraçoados 341.

Bons 320; doentes 21.—Total 341.

— Movimento da enfermaria.

Teve baixa:

Antonio Francisco Borges.

Tiveram alta:

Quirino José das Neves.

Antonio Francisco do Carmo.

Loteria do Ceará—Esta acreditada loteria cujo premio maior é de 15:000$000 será extrahida hoje 13 do corrente.

Os bilhetes acham se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Tambem acham-se a venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 de Martins Fiuza & C.

Loteria do Espirito-Santo—A 4ª parte da 2ª loteria desta provincia cujo premio grande é 60:000$000, será extrahida no dia 15 de Julho.

Os bilhetes acham-se á venda na Roda da Fortuna na rua Larga do Rosario n. 36.

Tambem acham se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 Martin Fiuza & C.

Loteria da provincia — No dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde, se extrahirá a 7ª loterias, em beneficio da matriz da Boa-Vista do Recife e, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.

No mesmo consisrorio estarão expostas as urnas as espheras a apreciação do publico.

Os bilhetes garantidos acham-se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tammbem acham se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 de Martis Fuza & C.

Assim como na Casa do Ouro na rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite e na Roda da Fortuna na rua Larga do Rosario n. 36.

Loteria do Grão-Pará — A 9ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é 40:000$000, será extrahida no dia 16 de Julho.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Loteria da provincia do Paraná—A 19ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é de 15:000$000, se extrahirá no dia 19 de Julho.

Bilhetes a venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março numero 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria da Parahyba—Esta loteria cujo premio grande é de 20:000$000 será extrahida amanhã 14 de Julho ás 3 horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 2, de Martins Fiuza & C.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Cemiterio Publico.—Obituario do dia 10 de Julho:

Francisco José de Souza, Ceará, 27 annos, casado, Boa-Vista; entoxicação palustre.

Domingos Antonio da Silva Beiris, Portugal, 62 annos, casado, Boa-Vista; encephalite chronica.

Bernarda da Silva, Parahyba, 20 annos, solteira, Boa-Vista; cachexia palustre.

Gualberto, Pernambuco, 4 dias, Boa-Vista; tetano.

Joanna Benedicta do Rosario, Pernambuco, 30 annos, solteira, S. José; tisica.

Joanna Maria Gonçalves da Luz, Pernambuco, 22 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculose.

Joaquim Fernandes da Silva Manta, Pernambuco, 39 annos, solteiro, S. José; tuberculos pulmonares.

José Camello Pessoa de Siqueira, Pernambuco, 56 annos, casado, Boa-Vista; lesão da aorta.

— 11 —

Josepha Maria da Conceição, Rio Grande do Norte 50 annos, solteira, Boa-Vista; diarrhea.

Maria da Conceição, Africa, 60 annos, solteira, Boa Vista; anemia palustre.

Ignez, Africa, 75 annos, solteira, Boa Vista gangrena do pé.

Dr. José Joaquim Tavares Belfort, Maranhão, 47 annos, casado, Boa-Vista; edema cerebral.

Antonia do Rego Barros, Pernambuco, 20 annos, solteira, Boa Vista; tisica pulmonar galopante.

Um feto, Boa Vista; inviabilidade.

Alberto, Pernambuco, 2 mezes; asphixia catural.

Angelica Maria da Conceição, Pernambuco, 60 annos, casada, Santo Antonio; bronchite aguda.

José, Pernambuco, 3 mezes, S. José; spasmo.

Felisardo, Pernambuco, 4 dias, Boa Vista; inviabilidade.

João Francisco, Pernambuco, 33 annos, solteiro, S. José; asthma.

Maria da Conceição Costa Lima, Pernambuco, 15 annos, solteira, S. Antonio; meningite.

Agripino, S. José; tetano.

Alexandre Baptista da Silva, Pernambuco, 52 annos, casado, Boa-Vista; lesão cardiaca.

Victorina Maria da Conceição, Pernambuco, 45 annos, solteira, Boa Vista; diarrhéa.

Calistro Francisco de Salles, Pernambuco, 59 annos, solteiro, Boa-Vista; diarrhéa.

Gregorio da Costa, Pernambuco, 70 annos, viuvo, Boa-Vista; lesão cardiaca.

José Vicente Ferreira, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Boa-Vista; anemia.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE JULHO DE 1887

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes.

Manoel Joaquim de Sant'Anna.— Negou-se a soltura, unanimemente.

Laurentino Gomes de Araujo.—Mandou se soltar, unanimemente.

Recursos crimes

De Paulo Affonso—Recorrente o promotor publico, recorrido o escrivão João Joaquim Satyro. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e Oliveira Maciel.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do Limoeiro—Recorrente José Paulo de Moura, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. desembargadores Monteiro de Andrade e Toscano Barreto.—Em diligencia.

Aggravo de instrumento

De Penedo — Aggravante Henrique da Silva Mello, aggravado José Guimarães. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Tavares de Vasconcellos e conselheiro Queiros Barros.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante o consul de Portugal, aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Tavares de Vasconcellos. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações crimes

De Bom Jardim—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Henrique. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro.—Mandou-se a novo jury, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Buarque Lima.

De Palmares—Appellante Numeriano Francisco de Oliveira, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro. — Annullou-se todo o processo, unanimemente.

Da Assembléa — Appellante Pedro Pequeno Barbosa, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado Candido Pereira. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Cimbres — Appellante o juizo, appellado Joaquim José de Sant'Anna. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Bom Jardim—Appellante o juizo, appellados Manoel Francisco de Alleluia e outros. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro. — Annullou-se o processo de fl. 50 v. em diante, unanimemente, com uma advertencia ao juiz municipal Vicente Pereira do Rego.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Mathias Lopes da Costa Maia, appellado Antonio Casemiro de Gouveia. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Revisores os Srs. desembargadores Monteiro de Andrade e Pires Gonçalves.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

De Palmares—Appellantes os menores filhos de João Manoel da Fonseca Lins, appellados Ferreira Cascão & Filhos. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Revisores os Srs. desembargadores Monteiro de Andrade e Alves Ribeiro.—Em diligencia.

Do Recife — Appellante José Antonio Pinto, appellado Eduardo Alexandre Burle. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Revisores os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e Tavares de Vasconcellos.—Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos.

Appellações commerciaes

Da Parahyba — Appellante Paulino Augusto Rodrigues Vianna, appellado o coronel Claudino do Rego Barros. Relator o Sr. conselheiro Queiros Barros. Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Do Recife — Appellante Dr. Amaro Carneiro Beserra Cavalcante, appellados os herdeiros de Francisco Accioli de Gouveia Lins. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Revisores os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e conselheiro Queiros Barros.—Foram desprezados os embargos, unanimemente

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Queiros Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação crime

De Goyanna — Appellante o juizo, appellado Joaquim Bonifacio Nunes da Penha.

O Sr. desembargador Oliveira Maciel como promotor da justiça ad hoc deu parecer na seguinte

Appellação crime

De Bom Jardim—Appellantes o promotor publico e Joaquim de Albuquerque Gandra, appellados João Barbosa da Silva e outros.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação crime

De Gravatá—Appellante Manoel Magdalena da Costa, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Cabo — Appellantes o coronel Francisco Manoel de Siqueira Cavalcante e outro, appellado o Barão de Araripe.

Do Sr. desembargador Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Appellação crime

De Taquaretinga—Appellante Manoel Sobreira da Silva, appellada a justiça.

O Sr. desembargador Pires Gonçalves, como procurador da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Do Brejo da Madre de Deus—Appellante Caetano José de Oliveira, appellada a justiça.

Do Pilar—Appellante o juizo, appellado João José Cavalcante Ramos.

Do Sr. desembargador Alves Ribeiro ao Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos:

Appellações crimes

Do Pilar — Appellante Francisco Pereira da Silva, appellada a justiça.

Do Ingá—Appellantes José Trigueiro Castello Branco e outro, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife—Appellante o major Joaquim Antunes de Oliveira, appellado o juizo.

DILIGENCIAS

Mandou-se ouvir o Sr. desembargador promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Maceió—Appellante Bernardino Antonio Bezerra, appellada a justiça.

Do Piancó—Appellante o juizo, appellados Francisco Jovino dos Santos e outro.

Da Princeza—Appellante o juizo, appellado Antonio da Luz Pereira.

Do Traipú—Appellante o juizo, appellado Antonio José de Faria.

Do Catolé do Rocha — Appellante Bellarmino José da Silva, appellada a justiça.

De Bezerros—Appellante o juizo, appellado Sebastião José Bezerra.

Ao Sr. desembargador procurador da corôa:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Dr. Arthur de Barros Falcão de Lacerda, appellados Bento Manoel Carlos de Moura e outros.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes Ferreira Guimarães & C., appellado Nicoláo Larciprete & C.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Da Palmeira dos Indios—Recorrente o juizo, recorrido Raymundo Nonato de Barros.

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Do Pilar—Recorrente o juizo, recorrido José Miguel de Jesus.

Ao Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos:

De Mamanguape—Recorrente o juizo, recorrido Dr. Pedro de Albuquerque Maranhão.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Da villa do Conde—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Alves da Cruz.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Da Independencia—Recorrente o juizo, recorrido Pedro de Oliveira Lintosa.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Piancó—Recorrente o juizo, recorrido Malaquias Pereira Barbosa.

Ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

Do Recife—Recorrente Lourenço dos Santos Raposo, recorrido Bellarmino Alves Arôxa.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Timbaúba—Appellante José Thomé Ferreira, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Timbaúba—Appellante Joaquim Marinho Borges, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

De Palmares—Appellante Antonio André de Barros, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado Pedro Fransisco da Costa.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Da Villa do Conde—Appellante Manoel Cesar de Souza, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Do Limoeiro—Appellante Fortunato Alves Pinheiro, appellada a justiça.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Recife—Appellante Manoel Joaquim Pereira, appellado o juizo.

Ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

Do Pilar—Appellante o capitão Mathias Francisco do Rego, appellado Juvelico Rodrigues da Silva.

Encerrou se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Junta Commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1887

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR ANTONIO GOMES DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã declarou-se aberta a sessão estando presentes os Srs. deputados Olinto Bastos, commendador Lopes Machado, Beltrão Junior e Figueiredo.

Lida, foi approvada a acta da sessão anterior, e fez-se a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios, de 1 e 2, da Junta dos Corretores desta praça, este enviando o boletim das cotações officiaes de 27 a 2 do mez actual, e aquelle dando sciencia do numero de cotações effectuadas pelos corretores durante o mez proximo passado.—Sejam archivados.

Diarios officiaes de ns. 171 a 177.— Archivem-se.

Foram distribuidos á rubrica os seguintes livros:

Diario e copiador de Sampaio Coêlho & C., dito de Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, copiador do London and Brasilian Bank, limited, dito de Severino & Irmão, dito de Pereira & Magalhães.

DESPACHOS

Petições:

De Oliveira & Costa, e de Costa Irmão & C., por seus bastantes procuradores Baltar, Oliveira & C., que tendo cumprido o despacho de 10 de Junho proximo passado, pedem que sejam archivados: o distrato da firma Costa Irmão & C., de cuja firma eram socios Victor Estanisláo de Andrade Costa, Vicente Ferreira de Andrade Costa e José Alves de Araujo Rego, ficando o ex-socio Victor Estanisláo de Andrade Costa de posse do activo, que poderá liquidar em seu nome individual, e obrigado pelo passivo da extincta sociedade domiciliada em Maceió; e o contrato de sociedade em nome collectivo da firma Oliveira & Costa, da qual são socios Victor Estanisláo de Andrade Costa e Manoel Antonio de Oliveira e Silva, com o capital de 4:000$000 para o commercio de molhados á rua Primeiro de Março n. 127, da cidade de Maceió. — Sejam archivados, na fórma da lei.

De Joaquim Antonio de Araujo e Agostinho Pereira Leal, para que se archive o distrato da sociedade que gyrou nesta praça sob a firma Araujo & Pereira, ficando o ex socio Leal de posse do activo e do estabelecimento de molhados sito á Praça do Conde d'Eu n. 15 e obrigado pelo passivo da extincta sociedade.—Archive-se.

De Manoel Alves da Silva Maia, para que se dê baixa no registro da nomeação de seu ex-caixeiro José Vieira da Rocha Dias.—Como requer.

Alcançaram o despacho—Deferida—as seguintes petições, solicitando o registro de nomeações de caixeiros: — Joaquim Duarte Simões & C., Gonçalves Vianna & C., Manoel dos Passos Gomes, João da Silva Santos.

Da viuva Carol & C., para que se dê baixa no seu ex caixeiro Agostinho Luiz Vieira.—Dê-se a baixa pedida.

De Jansen & Ebla, para que se archive o contracto de sociedade em nome collectivo que sob dita firma celebraram Victoriano de Aragão Ebla e Henrique Rosa das Mercês Jansen, com o capital de 1:600$, que poderá ser augmentado, para o commercio de pharmacia denominada—Povo—sita á rua do Visconde de Inhaúma n. 34.—Archive se, na fórma da lei.

Nada mais havendo a despachar foi encerrada a sessão as 11 horas.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Barros Sobrinho dá consultas da meio dia á 1 1/2 na rua do Barão da Victoria n. 27 por cima da Pharmacia Franceza, e das 2 ás 4 na rua do Vigario n. 4, 1.º andar.

O Dr. Lobo Moscoso, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, conntinúa no exercicio de sua profissão. Consultas das 10 ás 12 horas da manhã. Especialidades operações, parto e molestias de senhoras e meninos. Rua da Gloria n. 39.

Dr. Barreto Sampaio dá consultas de meio-dia ás 3 horas no 1.º andar da casa á rua do Barão da Victoria, n. 51. Residencia á rua Sete de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

O Dr. Castro Jesus tem o seu consultorio medico, á rua do Bom-Jesus n. 23, sobrado.

Dr. Gama Lobo medico operador e parteiro, residencia rua do B. de S. Borja n. 26. Consultorio: rua Larga do Rosario n. 24 A. Consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. Especialidade: molestias e operações dos orgãos genito-urinarios do homem e da mulher.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro Consultorio na rua do Cabugá n. 14, 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

Consultorio Homœopatico

O Dr. Miguel Themudo, medico homœopatico, tem o seu consultorio á rua do Barão da Victoria n. 7, 1.º andar, onde dá consultas diariamente das 12 ás 3 horas. Chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite.

O Dr. Barros Guimarães

Pode ser procurado no escriptoro deste *Diario* das 11 horas da manhã ás 5 da tarde, todos os dias.

O Dr. Milet mudou seu escriptorio de advocacia para rua do Duque de Caxias n. 50, 1.º andar.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Drogaria

Faria Sobrinho & C. droguista por attacado, rua Marquez de Olinda n. 41.

Serraria a Vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes de Capibaribe n. 23. N'este grande estabelecimento, o primeiro da provincia neste genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapina por machinas e por preço sem competencia — Pernambuco.

Casa de Modas de J. Bastos & C.

A rua do Cabugá n. 2 B, estabelecimento de modas, encontrarão os freguezes grande e variado sortimento de fazendas de seda, lã e algodão, o que de melhor se obtem nos mercados de Paris e Lyon.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O contracto do Matadouro

III

Com a preoccupação de demonstrar que foi innovada a prorogação do meu contracto com a Camara a *Provincia* esbofa-se em querer convencer ao publico do contrario do que está convencido, isto é, que a minha insistencia para que a Camara indicasse os melhoramentos que preferia ver realisados no matadouro importa innovação do contracto.

Não hei de estar repetindo o que já longamente expuz como se estivesse tocando as mesmas peças de um realejo.

Já publiquei em suas integras a minha petição sobre a prorogação, a proposta do Sr. Dr. José Osorio, e a deliberação da Camara fundada nesta prorogando o contracto.

Não podia ficar á mercê da commissão da Camara que devia entrar em accordo commigo sobre os melhoramentos preferiveis e que nunca deu parecer a respeito, o que me induziu a dirigir a Camara a petição tambem já publicada reclamando pela indicação de taes melhoramentos.

A *Provincia* pretende que os melhoramentos que eu indiquei na citada petição para facilitar o accordo com a Camara sobre taes melhoramentos são os mesmos previstos no contracto prorogado e para isso cita differentes artigos deste.

Entretanto a maior parte ou quasi todos dos artigos citados se referem ao serviço geral do estabelecimento e eu os não repito na alludida petição.

Quanto a dos §§ do art. 10 elles não correspondem á novas clausulas especiaes que comprehendem objectos porque me não obriguei.

Devo notar que a taes clausulas o parecer do Sr. Dr. José Osorio opinava que se juntasse outras formuladas pela Camara, além das que já tinham sido assentadas desde a prorogação do contracto e são as deste.

Como um grande achado a *Provincia* lembra que no contracto, ora prorogado, obriguei-me a fazer obras além das designadas nelle até á quantia de 4:000$000.

Executei-as em muito maior valor desde que sempre fis promptamente qualquer alteração, obra ou serviço novo que a Camara ou os respectivos commissarios exigiam, sendo que em um aterro alli feito e em outros melhoramentos que realisei dispendi somma superior áquella quantia.

Devo repetir entretanto que tudo isto que se argue contra mim é estranho á questão e não pode nem ao menos cohonestar o rompimento da prorogação e a suspensão de pagamento como actos de puro arbitrio e mesmo violentos por parte da Camara contra mim, ainda quando taes faltas fossem reaes, pois que ella reconheceu que eu havia cumprido o contracto, recebeu as obras, levantou a fiança prestada e muito tempo depois prorogou-o e a prorogação se acha em adiantada execução.

A theoria da *Provincia* neste ponto de que por não haverem as commissões dado *parecer* sobre a preferencia dos melhoramentos a realisar em virtude da prorogação, esta caducou, é simplesmente *sui generis*.

As commissões quedaram-se, á excepção do digno relator de uma d'ellas, que cumprio o seu dever apresentando na penultima ou ultima sessão da Camara passada o seu voto no parecer que elaborou.

E a *Provincia* na sua sêde insaciavel de aggredir mostra-se tão contradictoria, que atacando aquelle voto por ser uma opinião individual, não tem consciencia da propria cegueira, que a não deixa vêr que quem sempre se lembrou do *empedramento do curral* para a Cabanga e não para o Logradouro foi o vereador Dr. Barros Rego e não a Camara, e que tendo-se opposto áquelle serviço não eu, mas o Sr. Dr. José Osorio, é uma conclusão falta de logica e até do senso commum dizer que a recusa da Camara do empadramento do curral tornou impossivel o accordo, e portanto a prorogação do contracto!

São dignas da conclusão duas considerações que faz em apoio d'ella. Em primeiro lugar, a falta do empedramento de um curral é contraria ao disposto no art. 66 § 8 da lei do 1º de Outubro de 1828, isto é, que as Camaras protegerão os criadores e todas as pessoas que trouxerem seus gados para os venderem, contra *quaesquer oppressões!*

Mas por chicana não transcreveu a *Provincia* o resto do artigo que diz:

« Oppressões dos empregados dos registros e curraes dos conselhos onde os haja etc. !... »

A outra consideração é uma referencia ao celeberrimo parecer justamente na contradicção que já tive occasião de notar, isto é, quando diz para me expellir do matadouro que as obras não estão feitas, ao passo que diz que estão feitas, para fazer crer que recebo uma taxa elevada para abater uma vez, a mesma que recebia quando ainda não tinha feito os 40:000$ de obras: é esta parte que a *Provincia* transcreve para fundar aquella curiosa conclusão. Que lhe faça bom proveito.

A *Provincia* sahe-se de um modo commodo de uma outra difficuldade.

Parece-lhe que as leis provinciaes que teem autorisado e approvado os contractos do serviço e obras do matadouro constituem illegalidades e abusos e não devem ser cumpridas; de modo que na esphera de sua propria competencia a Assembléa o que vota é não só abusivo, mas illegal na opinião da *Provincia* autorisada pelos commissarios varredores de rua e por todos quantos a inspiram e auxiliam em tão ingrata faina.

A *Provincia* não confiando muito no seu conceito de *lei illegal* soccorre se a dous derivativos, não attendendo ao que já anteriormente havia eu dito.

Allude á clausula tabelliôa de licitação para innovação do contracto que não prende administração alguma e não a impediria de obrar mesmo na ausencia de semelhante clausula; e soccorre-se afinal ao art. 47 da lei do 1º de Outubro 1828 que chama lei da moralidade em contraposição ás leis provinciaes que em conflicto com aquella devem ser postas de parte.

Ora, como não ha conflicto algum no caso a não ser no espirito obsecado pelo despeito dos meus detractores basta oppôr-lhes que aquella disposição do art. 47 não tem applicação alguma á especie e isto eu havia previnido contando com sophismas mais dignos de um publico que não é formado sómente de beocios.

Dous dias antes de ser publicado o artigo a que respondo disse no *Diario* o seguinte:

« O serviço do Matadouro contractado commigo constitue uma simples locação de serviços que para ser ajustada independia quer de autorisação quer de approvação da presidencia da provincia ou Assembléa Legislativa Provincial.

« Não se tratava de *empreitada de obras*, pois que as obras que se tinham de fazer era assumpto secundario, antes um meio de melhor cumprir a locação de serviços.

« Não se tratava tambem de obras de grande importancia que devessem ser levadas a effeito de uma vez por meio de uma empreza que se indemnisasse depois mediante uma taxa cobrada dos interessados ou freguezes do estabelecimento, cuja construcção se realisasse assim, como por exemplo, de uma casa de mercado.

« Na 1ª hypothese haveria necessidade de preceder certas formalidades (inclusive o pregão ou licitação); na 2ª da approvação da Assembléa ou ao menos do presidente da provincia.

« Não se tratava tambem de arrendamento de bens municipaes, como outr'ora, tendo agora alli a Camara o seu administrador.

« Esta arrecada por seus agentes a receita do Matadouro e pela verba orçamentaria especial paga-me a taxa estipulada pelos serviços locados. Ao caso, pois, não tem applicação e menos contra mim as disposições dos arts. 44 e 47 ou alguma outra da lei do 1º de Outubro de 1828. »

Finalmente argumentos taes como os que produzio a *Provincia* já tiveram previa resposta minha com a que acima fica exarada.

Recife, 12 de Julho de 1887.

José Eleuterio de Azevedo.

Regulamento 4 de Julho

O *Jornal do Recife* acha abusivo, e entende que não é serio o regulamento de 4 do corrente mez sobre a cobrança do imposto de venda de bilhetes de loterias de outras provincias.

E, entre os abusos e faltas de seriedade desse regulamento, enumera:

1.º O facto de já existirem antes da actual lei n. 1884 esses impostos, tendo a Assembléa apenas os augmentado, contentando-se os presidentes com seus textos claros, sendo sempre cobrados em virtude de simples disposições orçamentarias independente de regulamento.

2.º Não ter sido incluido no regulamento o § 24 do art. 1º da lei, que tambem refere-se a loteria e tem a mesma clareza do § 25.

3.º O exigir-se *licença prévia* para a venda de bilhetes de todas as casas, estabelecimentos commerciaes, ou quaesquer pessoas, porque, se a repartição póde denegal-a, importará uma restricção á liberdade do commercio, e portanto uma inconstitucionalidade; se é forçada a concedel-a, é uma inutilidade servindo apenas para augmentar o papelorio das repartições.

4.º O facto de constar da licença, além da data da concessão, o tempo de sua duração, *por quanto tempo*, diz o regulamento. E' uma redundancia na restricção ou arbitrio para a repartição.

5.º Exigir-se que a licença contenha os signaes do vendedor ambulante, quando este não fôr conhecido, por dar isso lugar a scenas ridiculas.

6.º Tornar competentes para a apprehensão dos bilhetes os empregados provinciaes das repartições de fazenda, os fiscaes das Camaras Municipaes, thesoureiro das loterias provinciaes e autoridades policiaes, porque, nesta qualidade podem-se comprehender os porteiros e até os serventes das repartições de fazenda e dá-se excesso de competencia aos fiscaes municipaes, thesoureiros de loterias e policia, occasionando grandes arbitrios.

Supponmos ter extractado todos os argumentos e considerações do *Jornal*.

Vejamos agora se são procedentes.

1º Antes de tudo, não é motivo para o presidente da provincia não usar da attribuição que lhe confere o n. 4 do art. 24 do acto addicional, o facto de seus antecessores terem, por qualquer motivo, deixado de fazel-o.

Não tem relação uma cousa com outra; uma lei póde estar sendo executada hoje, sem necessidade de instrucções ou regulamentos adequados, e entretanto amanhã serem estes precisos.

As duvidas ou questões não se suscitam em epochas certas e determinadas: podem ser levantadas ao entrar em execução a lei, ou muito tempo depois, —tanto mais quando se refiram a casos novos e ainda não conhecidos.

E justamente tudo isto se deu no caso de que se trata.

A lei n. 1860 de 1885, art. 2º § 29, dizia:

— 1:000$000 por casa de vender bilhetes de outras provincias, ainda que pague o imposto do paragrapho antecedente.

A lei nova n. 1884, art. 1º § 25, elevou esse imposto a 5.000$000, e acrescentou: « não podendo dividir os bilhetes por outras casas, sob pena de pagar cada uma tambem 5:000$000; 200$000 por vendedores ambulantes de loterias de outras provincias.

« Qualquer destes impostos só será cobrado, não sendo prohibida a venda dos bilhetes da loterias de outras provincias. »

D'isto proveio a necessidade da regulamentação já porque a lei suppõe a possibilidade da prohibição, e já porque additou disposições novas, que não podiam ser exequiveis simplesmente como impostos lançados.

O que são essas outras casas de vender bilhetes?

Filiaes da do contribuinte?

Compradoras para a revenda dos bilhetes por ellas importados?

E um vendedor ambulante?

Estas cousas requeriam uma explicação.

Era preciso que o regulamento viesse, como veio, definir a casa de vender bilhetes, explicando como ella deve ser entendida, em que condições não é prohibida a venda, o que é um vendedor ambulante; como, quando e onde expõe elle á concurrencia publica a sua mercadoria, e tudo mais de que se occupa o regulamento para boa execução da lei.

Como faria a Recebedoria Provincial o lançamento de taes casas, e principalmente dos vendedores ambulantes de bilhetes de loterias?

Iria apanhar a estes pelas ruas, cafés ou theatros, para tomar-lhes os nomes que quizessem dar? E como arrecadaria o imposto afinal?

Se tudo isto dispensa regulamentação, então não sabemos quando deve o presidente da provincia expedir ordens e instrucções adequadas a boa execução das leis.

De mais, o imposto, accrescentado como foi e com as transformações porque passou, é novo, e pela primeira vez vai ser cobrado.

O que existio tinha suas differenças do actual, e talvez mesmo por não ter podido ser bem executado, fosse que o legislador entendeu conveniente modifical-o, instituindo disposições novas, que obrigam a um modo de cobranças tambem novo.

Se ha vexame, se ha arbitrio, são vexames e arbitrios da lei, que creou um imposto, para ser cobrado, de mercadorias importadas de outras provincias.

E, neste caso, não agora, mas de annos, que deviam os illustrados redactores do *Jornal do Recife* se collocar á frente da opposição a esta tendencia de querer cada provincia de per si embaraçar a entrada das loterias das outras, em proveito das suas proprias.

O mal é geral; não é de Pernambuco somente.

O jogo immoral das loterias tem contaminado o imperio todo, e cada provincia, comprehendendo que esta calamidade publica ha de ter um fim, procura-se « aproveitar o quanto póde, dos beneficios « que ellas produzem para suas obras pias, o vicio e a desgraça de muitos, se antes que a cousa se acabe. Dahi vem a *guerra* á mercadoria *estrangeira*, que disputa concurrencia a da provincia, e o inventarem-se planos cada qual *mais attractivo*, com o fim de, por todos os meios e modos, as provincias, e com ellas *os seus thesoureiros*, melhor *depenarem* o incauto jogador.

Perdoe-nos o *Jornal* a digressão.

2º. Não é verdade que o § 24 do artigo 1º da lei esteja no mesmo caso do § 25, tendo ambos a mesma clareza.

O facto de referir-se aquelle paragrapho tambem a loterias não é rasão para que assim seja.

Trata-se alli de um imposto, *que é lançado*, sobre casa de garantia de bilhetes da provincia.

E' um imposto antigo,—de natureza diversa,—para o pagamento do qual não tem se offerecido duvidas, sendo que até o contribuinte é obrigado a uma fiança, exercendo uma *quasi thesouraria* no jogo provincial das loterias.

Tem tanta relação com a venda de bilhetes de loterias de outras provincias, como a agua tem relação com o vinho.

E' caso em que tambem ha bilhetes de loteria,—*mas da mesma provincia*.

Se isto bastasse, para quando se regulamentasse uma causa regulamentar tambem outra, melhor seria regulamentar desde logo todo o artigo 1º da lei do orçamento, cujos paragraphos todos se referem á receita da provincia.

3º. O dilemma sobre a *licença prévia* não tem sómente uma, mas duas sahidas. E' espada de dous gumes, porém de gumes que não ferem.

MUTILADO

ILEGÍVEL

A licença póde ser concedida ou denegada; não havendo, por isso, nem inutilidade, nem inconstitucionalidade.

Concedida *forçadamente*, quando o contribuinte mostrar ter pago o imposto: para sua fiscalisação é ella instituida.

Denegada, dando-se o caso contrario.

Inconstitucional seria a falta do pagamento do imposto: para ser pago é que elle foi instituido.

Que liberdade de commercio é essa de não se pagarem os impostos devidos?

A lei equipara á contrabando o bilhete importado do outras provincias sem o pagamento do imposto de licença.

Dura lex, sed lex.

4º Constando do conhecimento do imposto o tempo da licença, constará tambem do registro. Mas o mesmo se dá com o numero, data, valor, nome do contribuinte, lugar do estabelecimento e mais exigencias regulamentares.

A *redundancia* tem todo o cabimento, para maior clareza.

E' reproduzir no registro o que se encontra na licença.

Esta fica em mão do vendedor para apresental-a aos fiscaes do imposto, sempre que lhe fôr exigido; e o registro, na repartição arrecadadora, por conveniencia da fiscalisação e do contribuinte, dado o caso de recurso, e mesmo de perda da licença, que póde ser substituida por uma certidão authentica, requerida da repartição.

5º A licença por signaes que torne conhecido o vendedor ambulante que é desconhecido, (o que não impede que elle se faça conhecido pelos meios communs,) não é senão uma garantia aos pequenos negociadores de bilhetes, que fazem d'isso o seu meio de vida e de suas familias, para que não sejam excluidos da industria que adoptaram

Sendo a licença pessoal concedida a individuo certo e determinado, esta condição para um desconhecido é o melhor meio de não ser elle perturbado no seu genero de negocio.

Encontrado pelos apprehendedores de bilhetes, o desconhecido tem meio prompto de se fazer conhecido, e, por outro lado, tem a Fazenda tambem meio de evitar que com um nome qualquer seja tirada uma licença que possa andar de mão em mão, em um momento dado, sendo illudido o imposto, multiplicando-se um vendedor ambulante,—que ninguem sabe quem é, nem de onde veio,—em muitos vendedores.

Não comprehendemos em que este facto, aliás usado nos passaportes e em todos os documentos de prova de identidade de pessoa, possa dar lugar a scenas ridiculas.

6º Estranha o *Jornal* a competencia dos apprehendedores de bilhetes.

Não é bastante explicito com suas interrogações, mas, parece que desejava ver limitado o numero dos apprehendedores, enxergando na incumbencia dada a muitos a possibilidade de arbitrio.

Mas não é o numero de funccionarios cumulativamente competentes para o mesmo serviço, que faz apparecer o arbitrio; nem ha que estranhar na faculdade concedida a muitos de evitar e denunciar a defraudação da Fazenda Provincial, mediante recompensas.

Este preceito é de direito geral, encontrado, em todas as partes, em casos semelhantes.

Não ha muito, na provincia da Bahia, foi expedido pelo illustrado conselheiro Theodoro Machado o regulamento de 26 de Maio de 1886, no qual se lê o seguinte:

« Art. 19. E' prohibido, nesta provincia, sob as « penas dos arts. 2.º e 3.º da resolução n. 2504, « de 4 Maio do corrente:

« 1.º Vender bilhetes de loterias de outras provincias ou paiz estrangeiro, quer em pontos determinados, quer por vendedores ambulantes;

« 2.º Promover o curso das ditas loterias por avisos, annuncios, ou por outro qualquer meio.

« Art. 21. A apprehensão de que tratam os §§ 1º « e 2º do art. 2º da resolução n. 2504, poderá ser « effectuada por *qualquer empregado fiscal, ou pelas* « *autoridades policiaes.*

« Art. 22. Da apprehensão lavrar-se-ha em livro « especial na recebedoria e nas collectorias o competente termo, em que declarar-se-ha a quantia « dos bilhetes apprehendidos, seus numeros, valores, loterias, de que provincia, os nomes do infractor e apprehensor, e o mais que comprove a « infracção. »

Seria um grande bem, sobretudo para as classes mais necessitadas do nosso paiz, se os poderes publicos se lembrassem de acabar com as loterias.

Emquanto o não fazem, porém, deixemos que as provincias tambem explorem a *lucrativa industria*

Cada qual quer ser o melhor *banqueiro da grande roleta.*

Ainda agora, em nossa provincia, ahi está a Santa Casa de Misericordia á espera do dinheiro dos *viciosos* para soccorrer os necessitados. E' a loteria uma de suas boas fontes de renda;—supprimil-a ou redusil-a a quasi nada, abrindo curso livre a concurrencia de outras provincias, antes de se ter cuidado da substituição deste imposto do jogo por outro melhor, seria uma calamidade para aquella benefica instituição.

E assim outras obras pias.

Se não fôra o thesoureiro das grandes loterias de quatro mil contos ter preferido *cuidar de si*, antes que da extracção da loteria, estaria a Colonia Isabel, o estabelecimento talvez mais util da provincia, habilitado hoje para um notavel impulso no interesse da agricultura e de tantas crianças desamparadas.

O *malefico* imposto ainda está de pé; embóra já *lute pela vida*, porque os *jogadores* estão cançados e *quasi exhaustos; aproveitemo-nos d'elle*, portanto, na linguagem commum e vulgar, *tirando do vicio a maior somma de bem* que for possivel.

O tenente-coronel Manoel de Azevedo do Nascimento

RES NON VERBA

A « Gazetilha do Jornal do Recife » de 10, noticiando a transferencia do tenente-coronel Manoel de Azevedo do Nascimento, do 2º batalhão de infantaria para o 21º, disse:

« O tenente-coronel Azevedo, é um militar de conducta irreprehensivel e que nesta provincia tem sabido firmar a justa reputação, de que gosa, adquerida quer na campanha do « Paraguay », quer nas commissões em que tem servido em tempo de paz, e isto prova a sua brilhante fé de officio ».

« Ainda o anno passado, por occasião da revolta de presos no presidio de Fernando de Noronha, foi o tenente-coronel Azevedo incumbido pelo presidente da provincia de ir alli restabelecer a ordem, e do modo como se tirou dessa commissão attesta-o o acto do presidente mandando louval-o ».

« A transferencia de um militar como o commandante Azevedo, desta provincia para outra de inferior cathegoria [illegible], só poderia ser dada como castigo de alguma falta grave ».

« Não conhecemos essa falta por elle commettida, não tem, por tanto, explicação rasoavel o acto do governo, o qual provoca reparo ».

Que apreciação despropositada!!

A « Gazetilha », parece-nos, que está « enganada! .. ».

Desenganemol-o, com quanto pelo fim da noticia.

Para o governo transferir qualquer militar de uma para outra provincia, não precisa que elle tenha commettido alguma « falta grave »; fal-o livremente, e por principio constitucional, como deve saber a « Gazetilha do Jornal do Recife », a menos que se tenha tornado principio legal, os apregoados nas celebres reuniões militares, que via em qualquer remoção dada muita vez por um motivo muito justo, e conveniencia do serviço, uma perseguição aos adhesos ás « doutrinas » pregadas naquellas celebres reuniões, na imprensa « propagandista » e... no Senado!

O « gazetilheiro do Jornal do Recife », perdoe-nos dizer-lhe, mostra-se muito atrasado na classificação das provincias, dizendo ser de cathegoria inferior a esta, a provincia de Matto-Grosso.

Póde sel-o, sob o ponto de vista representativo, commercial e etc., mas nunca no militar, que foi justamente do que alludio; pois ha alli tres batalhões de infantaria, um de artilharia e um corpo de cavallaria; força por certo muito superior (em mais do duplo) á que existe nesta provincia, que apenas consta de dous batalhões de infantaria e uma companhia de cavallaria.

A commissão ao presidio de Fernando de que tão enfaticamente falla a « Gazetilha », só foi confiada ao tenente-coronel Azevedo, por se achar seriamente doente o major Luiz Antonio Ferraz, o primeiro nomeado, o qual pedindo dispensa e lembrou o tenente-coronel Azevedo, cuja indicação só foi aceita pela promessa que fez o major Ferraz, de fazel-o acompanhar de officiaes de toda confiança, apontando desde logo o capitão Rego Barros, tenente José Theodoro, alferes Neves e outros.

Porque não queria a presidencia confiar essa commissão ao tenente-coronel Azevedo, aliás mais graduado do que o major Ferraz e até seu commandante?

E' porque estava na consciencia da presidencia e do general José Luis da Costa Junior, que então commandava as armas, que o tenente-coronel Azevedo, é um homem de espirito fraco, tibio, sem energia, inerte, indolente e...insensato; e que por si só era e é incapaz de lhe suggerir naquelle cerebro imbotado, qualquer medida util e proveitosa!!

Por ora, deixamos de oppor uma contradicta a « Gazetilha » a respeito da « justa reputação de « que gosa nesta provincia » o tenente-coronel Azevedo, por não querermos alludir ao dia 17 de Outubro de 1885; quanto porém « á adquerida na « campanha do Paraguay », basta transcrever o seguinte trecho da ordem do dia do marquez de Caxias, de saudosa memoria, commandante em chefe de todas as forças brasileiras em operações na Republica do Paraguay, n. 200 de 18 de Março de 1868:

—

Exonerações

Dos senhores:

. . . .

« Capitão Manoel de Azevedo do Nascimento, da commissão de major que tinha no 5º de infantaria por haver declarado a S. Exc. que não sabia commandar o batalhão, por occasião do mesmo Exm. Sr. ordenar que manobrasse com o mesmo ».

O tenente-coronel Azevedo, nasceu, tem vivido e ha de morrer « innocente!!! ».

Cabrion.

Chichorro da Gama

I

Não passa a proposição tão injuriosa á população desta provincia que lançou o *Jornal do Recife* ha algumas semanas em sua columna politica, sem contestação. A opposição que se levantou ao governo de Chichorro, da furiosa e violenta *praia*, como se chamava aqui então o partido liberal, não foi porque Chichorro desalojasse de seus arraiaes os coitos de ladrões e assassinos que eram tolerados pela anterior situação nos arrabaldes desta cidade, como diz o *Jornal*.

Seria preciso que essa opposição aliás a maior e mais formidavel que se tem visto nesta provincia, fosse composta de salteadores e assassinos associados aos coites dissolvidos por Chichorro.

Ao contrario, não houve, inclusive os proprios parentes mais proximos do principal chefe desses coitos, vergonha sua, segundo o manifestaram publicamente, não houve quem não, ao menos muito estimasse a dissolução de taes coitos.

Essa opposição, grande, formidavel e tão violenta que se levantou contra Chichorro e contra a praia, quanto violentos eram o governo delle e o furor della, teve por causa ser esse governo e esse partido nesse tempo tão violento, immoral e anarchico, como nunca houvera outro em Pernambuco, nem governo nem partido, nem mesmo o da *liga* que primou pela mais infame corrupção, mas que não trazia como a *praia* toda a população sobresaltada, desde ao amanhecer até alta noite, todos os que não concordavam com as violencias e anarchias da praia e das autoridades de Chichorro, e que por isso eram logo chamados *guabirús* e sujeitos á lei do vencido.

Essa opposição, desde a hora em que subira a praia lusia,—como se denominava o partido liberal, (praia no norte lusia no sul) não era formada sómente dos guabirús ou saquaremas (hoje conservadores); mas tambem de muita gente da passada opposição que reprovaram desde o principio os feitos da nova situação, contrarios as livres e bonitas doutrinas que durante tantos annos de opposição ensinara o seu partido da praia.

Essa opposição que assim começava reforçada por muita gente que deixava indignada ou desgostosa as fileiras da praia, assoberbava-se cada dia mais numerosa e por isto mais provocava as iras e as violencias da praia, que tanto mais se enfurecia, quanto mais a abandonavam os seus adeptos.

As eleições em que se ostentou toda a sorte de violencias das autoridades e do povo *praieiro*, ainda mais enfraqueceram e enfureceram o *partido*, porque se dividio em praia nova e praia velha por causa de preterição de candidatos que se julgavam com melhor direito á sua contemplação na chapa.

Quando já muito odiado por suas violencias se havia tornado o partido da praia, deram-se duas vagas senatoriaes e foi mandado da côrte que nós elegessemos senadores a Chichorro e a Ernesto Ferreira França, dous bahianos de quem se fazendo o panegyrico para se propagar a sua candidatura, diziam que nós não tinhamos homens de merecimento igual ao delles. De particular, porém, eram as recommendações ou da côrte, ou inculcadas de lá, ao ouvido do povo, que se Chichorro e Ernesto não fossem eleitos o partido cahia.

D'ahi todo o furor, todo o frenesi, toda a raiva para fazer eleger os dous candidatos bahianos.

Nestas condições, sob um verdadeiro dominio do terror, ninguem se animava a ir ás eleições. Dos proprios praieiros, ou porque elles já eram mui poucos, ou porque julgassem desnecessario o seu voto para Chichorro e Ernesto vencerem, raros iam votar; meia duzia de capanga respondiam e votavam por todos os chamados. Annulladas estas eleições pelo Senado, como ellas e com maior furor da *praia* foram as segundas eleições de Chichorro e Ernesto. Parece-me que então já havia a praia nova, que depois se assimilou aos guabirús.

Eis aqui como foram as duas eleições que o *Jornal do Recife* lamenta com ferina estranheza terem sido duas vezes annulladas pelo Senado, depois da escolha do imperador (como se o Senado pudesse conhecer dellas antes da escolha imperial.)

Porque, porém, foi este furor violento da praia de que Chichorro fez-se instrumento? E' necessario sabel-o, porque já vão 40 annos.

E' do que nos occuparemos no artigo seguinte.

Recife, 8 de Julho de 1887.

Affonso de Albuquerque Mello.

Providencia energica

Pedimos providencia ao Sr. Dr. chefe de policia sobre o facto que passamos a narrar:

Na rua da Gloria passam diversos capangas armados de cacete, fazendo-nos provocações afim de travarem um conflicto, e isto elles fazem por mandado do Sr. Joaquim Teixeira Peixoto, por ter se tornado inimigo gratuito nosso pelo simples facto de firmarmos com o nosso punho um abaixo assignado sobre o procedimento e comportamento de uma visinha nossa de nome Adelaide de Vasconcellos intrigada do mesmo Sr. Peixoto e de sua familia.——

E como não podemos supportar tantos insultos, viemos pela imprensa responsabilisar o Sr. Joaquim Teixeira Peixoto por qualquer desacato que possamos soffrer.

Recife, 9 de Julho de 1887.

José Antonio de Albuquerque Mello.
Manoel José de Albuquerque Mello.

Risum!

Em o nosso artigo hontem inserido n'este *Diario* sob a rubrica *A Pedidos* e com a epigraphe acima, além de mais alguns erros typographicos, que o leitor com a simples attenção corrige, passou-nos um de grave descuido, que para facilitar o *considerandum* do mesmo leitor aqui transcrevemos e o trecho em que isso succedeu para melhor corrigirmos:

« Além de não ser portugueza esta palavra, em lugar de paço, veio alli constrangida, constrangendo a Orthographia e a Poetica só para rimar com desacocego, que por sua vez encaixou-se a força por causa do verbo—librar.— »

Eis ahi *ipsis verbis et virgulis* o que transcrevemos do *Binoculo* de sabbado passado para o nosso artigo.

Correcção:
Onde se lê:—á força—
Lê-se:—a força—

A nossa critica versava justamente sobre a falta do accento agudo sobre o—a—que precede o substantivo—força—o que o leitor, com a continuação da leitura do nosso artigo, verá; mas que para evitar juizos temerarios aqui deixamos correcto.

Poeta Diario.

Collegio de Nossa Senhora da Penha

Para o sexo feminino

Funcciona á rua da Aurora esquina da rua Formosa.

Documento importante (5)

Dia a dia vai augmentando o consumo do *Peitoral de Cambará*, o remedio soberano para as molestias do peito e que tão brilhantes provas já tem dado da sua grande efficacia.

O jornalismo de quasi todo o Imperio não tem deixado de elogiar este excellente preparado; a sciencia consagrou-o eloquentemente, por meio de attestados valiosos, firmados por illustres apostolos da medicina; o povo, essa grande força que representa a voz de Deus, tem prestado as mais eloquentes provas de reconhecimento pelos beneficios prestados á humanidade pelo *Peitoral de Cambará*.

E assim devia ser; porque nada mais digno dos elogios da imprensa, da consagração da sciencia e da gratidão popular, do que aquillo que se destina á cura das enfermidades que mais affligem e maior mal causam á humanidade.

Acabamos de lêr nos tres mais importantes e conceituados jornaes da côrte, o *Jornal do Commercio, Paiz* e *Gazeta de Noticias*, uma eloquente prova do que levamos dito, prova que vem juntar-se ás muitas que já teem sido publicadas.

O Exm. Sr. Barão de Avellar Rezende, importante fazendeiro, proprietario da fazenda de Matto-Dentro, na estrada de ferro Leopoldina (estação de Santa Isabel), que liga o Rio de Janeiro á provincia de Minas Geraes, dirigio-se, pela imprensa, ao descobridor e preparador do *Peitoral de Cambará*, nos termos mais lisongeiros, que constitue um valioso e importante documento, cuja leitura recommendamos a todos quanto se interessam pelo bem estar da humanidade.

Eis o documento:

« Illm. Sr. José Alvares de Souza Soares.—

« Atacado de uma forte rouquidão, e sem ter tido « allivio algum com o uso de muitos medicamentos « receitados, experimentei o seu xarope, PEITORAL DE CAMBARÁ, e em poucos dias a molestia « cedeu completamente.

« Depois d'este facto tenho aconselhado a di« versas pessoas o seu remedio, e todas teem lo« grado os melhores resultados. Queira, pois, re« ceber minhas sinceras felicitações.

« *Barão de Avellar Rezende.*

« Fazenda do Matto-Dentro, estação de Santa Isa« bel, estrada de ferro Leopoldina, 18 de Janeiro « de 1887. »

O referido preparado vende-se na agencia á cargo dos Srs. **Francisco Manoel da Silva & C.**, rua Marquez de Olinda n. 23.

Frasco 2$500, meia duzia 13$ e duzia 24$.

A agencia envia a quem pedir, condições impressas para as vendas por atacado.

Agua Florida de Murray e Lanman 201

As senhoras que desejam e gostam de gyrar e moverem-se n'uma atmosphera radiante de frescura e fragrancia, deverão sempre usar d'esta rica e mimosa agua nos seus toucadores. Umas poucas de gottas deitadas no banho ou n'um copo d'agua no caso que se deseje dar uma lavagem odorifera aos dentes, achar-se-ha ser eminentemente refrigerante e summamente saudavel, e para a boa conservação dos dentes não ha cousa melhor; a mesma usada n'um fino lenço de cambraia por occasião de uma visita ou ao ir-se á um baile, a delicada e deleitavel fragrancia que se diffunde do lenço, attrahirá á si mais attenção do que o raro bordado de que o mesmo é composto.

Aquellas pessoas sujeitas á vertigens e dôres violentas de cabeça, quando presentes em grandes assembléas, acharão um prompto allivio no uso da Agua de Florida, a qual faz desapparecer como por encanto toda a oppressão do espirito, restituindo ao mesmo uma doce e refrigerante suavidade, alliviando as idéas, dando ao espirito uma brilhante elasticidade e á mente novo allivio e vigor.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

Clinica medico-cirurgica
DO
Dr. Fernandes Barros

Medico aggregado ao hospital Pedro II

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde, á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 30. Residencia á rua da Aurora n. 127.

Telephone n. 450

Dr. Lopes Pessoa

Medico e operador

Residencia—Rua Larga do Rosario n. 38 1º andar.

Consultorio—Rua do Bom Jesus n. 37 1º andar.

Consultas—Das 12 ás 2 horas da tarde.

Chamados—A qualquer hora, por escripto.

COMMERCIO

Bolsa commercial

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife 12 de Julho de 1887

Acções da companhia do Beberibe, do valor de 100$ a 155$ cada uma.
Cambio sobre o Rio de Janeiro, 15 d/v. com 3/8 0/0 de desconto.
Cambio sobre Pará, 30 d/v. com 5/8 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 9/16 d. por 1$, do banco.
Dito sobre dito, á vista, 22 5/16 d. por 1$000, do banco.
Cambio sobre Paris, 90 d/v. 421 rs. o franco, do banco.
Dito sobre dito, á vista, 426 rs. o franco, do banco.
Cambio sobre Lisboa e Porto, á vista, 138 0/0 de premio, do banco.

Na hora da bolsa

Venderam-se:
25 acções da Companhia do Beberibe.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Movimento bancario

RECIFE, 12 DE JULHO DE 1887

PRAÇA DO RECIFE

O mercado de cambio não teve alteração hoje, mantendo os bancos a taxa de 22 1/2 d. sobre Londres e dando a 22 9/16.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Mantiveram os bancos a taxa de 22 1/2 d. sobre Londres.

Sem transacções em papel particular.

As tabellas expostas aqui foram estas:

Do INTERNACIONAL:

	90 d/v	á vista
Londres	22 1/2	22 1/4
Paris	422	426
Italia	..	426
Hamburgo	523	528
Portugal	136	138
New-York		2$250

Do LONDON BANK:

	90 d/v	á vista
Londres	22 1/2	22 1/4
Paris	422	426
Italia	..	426
Hamburgo	523	528
Portugal	236	238
New-York		2$250

Do ENGLISH BANK:

	90 d/v	á vista
Londres	22 1/2	22 1/4
Paris	422	426
Italia	..	426
Hamburgo	523	528
Lisboa e Porto	236	238
Principaes cidades de Portugal	..	243
Ilha dos Açores	..	246
Ilha da Madeira	..	243
New-York		2$250

Mercado de assucar e Algodão

RECIFE, 12 DE JULHO DE 1887

Assucar

Os preços, pagos ao agricultor, mantiveram-se aos algarismos abaixo, por 15 kilos.

Branco, os melhores que apparecem no mercado, regulam de	2$200 a 2$400
3.ª sorte boa	1$900 a 2$100
3.ª regular	1$700 a 1$800
Humidos e baixos	1$500 a 1$700
Somenos	1$300 a 1$400
Mascavado	1$040 a 1$100
Bruto	$900 a 1$000
Retame	$700 a $800

Algodão

O mercado de algodão conservou-se na mesma posição de hontem, sem venda.

Entradas de assucar e algodão

MEZ DE JULHO

Assucar

Entradas	Dias	Saccos
Barcaças	1 á 11	4.211
Vapores	1 á 11	404
Via-ferrea de Caruarú	1 á 11	485
Animaes	1 á 12	72
Via-ferrea de S. Francisco	1 á 11	4.981
Via-ferrea de Limoeiro	1 á 7	80
Somma		10.233

Algodão

Entradas	Dias	Saccas
Barcaças	1 á 12	42
Vapores	1 á 12	1.974
Via-ferrea de Caruarú	1 á 12	16
Animaes	1 á 12	2.235
Via-ferrea de S. Francisco	1 á 9	314
Via-ferrea de Limoeiro	1 á 7	45
Somma		4.626

Despachos de exportação

MEZ DE JULHO

Nos dias 1 á 11 foram despachados na Alfandega os artigos seguintes:

Para fóra do Imperio	
Aguardente	49 litros
Algodão	403.800 kilos
Assucar	582.150 »
Bagos de mamona	4.400 »
Côcos (fructa)	11.000
Couros espichados	82
Couros salgados	1.810
Pranchões de vinhatico	81
Para dentro do Imperio	
Aguardente	143.712 litros
Alcool	4.800 »
Algodão	661 kilos
Assucar	1,051.789 »
Cajurubeba	30 caixas
Cera de carnaúba	1.150 kilos
Côcos (fructa)	6.000
Cumarú	10 caixas
Doce	835 kilos
Espanadores	2 caixas
Farinha de mandioca	100 saccos
Oleo de mocotó	60 kilos
Oleo de ricino	5.720 »
Páos de jangada	42
Rapé	529 1/2 kilos
Resina de batata	1 caixa
Sal	2.000 litros
Sola	99 meios
Vinho de jurubeba	92 caixas

RECAPITULAÇÃO DO ASSUCAR

Para o exterior	582.150 kilos
Para o interior	1,051.789 »
Somma	1,633.939 »

Fretamento

Foi fechado o do lúgar inglez *Silver Sea*, para carregar na Parahyba, com destino a Liverpool, caroços de algodão na razão de 30/.

Vapor despachado

Vapor nacional *Sergipe*, sahido hontem, levou a carga seguinte:

Para Maceió:
20 saccos com café.
80 fardos com xarque.
30 caixas com sabão.
75 ditas com sabonete.
6 ditas com velas.

Para Penedo:
5 barricas com assucar branco.
90 fardos com xarque.
140 caixas com sabão.
20 ditas com velas.

Carregaram diversos.

Navios á carga

Estão sendo despachados os seguintes:

Barca nacional *Mimosa*, diversos artigos, para o Porto.
Barca sueca *Skandéa*, algodão, para o Baltico.
Lúgar nacional *Marinho VII*, assucar, para o Rio Grande do Sul.
Lúgar norueguense *Christina Elysabeth*, trigo, para o Canal.
Vapor inglez *Paraense*, assucar, para Liverpool.
Vapor francez *Sully* (á chegar), diversos artigos, para o Rio de Janeiro e Santos.
Vapor allemão *Hoffnung*, assucar, para o Rio Grande do Sul.

Navios á descarga

Brigue allemão *J. G. Ficht*, farello.
Barca allemã *Hausa*, kerosene.
Barca portugueza *Claudina*, varios generos.
Barca nacional *Marianninha*, xarque.
Escuna allemã *Fritz*, xarque.
Escuna norueguense *Reform*, xarque.
Lúgar sueco *Imes*, varios generos.
Lúgar inglez *Peggy*, bacalháo.
Vapor inglez *Alice*, carvão.
Vapor nacional *Mandahú*, varios generos.
Vapor inglez *Osseo*, carvão.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 11 A 16 DE JULHO DE 1887

Assucar refinado (kilo)	145
Assucar branco (kilo)	126
Assucar mascavado (kilo)	066
Alcool (litro)	150
Arroz com casca (kilo)	65
Aguardente e	056
Algodão (kilo)	400
Borracha (kilo)	1$066
Couros seccos salgados (kilo)	460
Couros seccos espichados (kilo)	585
Couros verdes (kilo)	275
Cacáo (kilo)	400
Café restolho (kilo)	320
Carnaúba (kilo)	366
Caroços de algodão (kilo)	014
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	16$000
Café bom (kilo)	460
Cachaça (litro)	700
Farinha de mandioca (litro)	037
Fumo restolho em rolo (kilo)	405
Fumo restolho em lata (kilo)	580
Fumo bom (kilo)	720
Fumo em folha bom (kilo)	720
Fumo em folha ordinario (kilo)	400
Genebra (litro)	200
Mel (litro)	040
Milho (kilo)	400
Taboados de amarello (duzia)	100$000

Dividendo

A COMPANHIA DOS TRILHOS URBANOS DO RECIFE Á OLINDA E BEBERIBE está distribuindo o seu 25º dividendo, á razão de 8 0/0.

Os interessados devem se dirigir ao escriptorio da companhia nas terças e sabbados.

Memorial

Em 18 do corrente, ao meio dia, devem reunir-se, em assembléa geral extraordinaria, os accionistas da COMPANHIA DE EDIFICAÇÃO, afim de tomarem conhecimento da reclamação que na ultima sessão da assembléa geral levantaram alguns accionistas sobre a elegibilidade do engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão, que obteve maior numero de votos para o cargo de gerente.

—

Com o desconto de 4 0/0 estão sendo substituidas na THESOURARIA DE FAZENDA as notas do Thesouro do valor de 2$000 da 5.ª estampa, 5$000 da 7.ª e 10$000 da 6.ª

Importação

Vapor nacional *Jaguaribe*, entrado dos portos do norte, em 12 do corrente, consignado a Companhia Pernambucana manifestou:

Algodão em rama 168 saccas a Joaquim da Silva Carneiro, 74 a Alfredo Monteiro, 30 a Souza Nogueira & C, 66 a Antonio de Oliveira Maia, 154 a Amorim Irmãos & C, 194 a Borstelman & C., 260 a Luiz Antonio Sequeira.

Borracha 15 barricas a J. Krause & C.

Cera de carnauba 6 saccos a Gomes de Mattos Irmãos.

Courinhos 2 atados a H. Nuésch & C., 10 á ordem.

Carne 2 engradados á ordem.

Couros salgados seccos 180 a Borstelman.

Esteiras de palha 2 atados, a Joaquim Felippe & Aguiar.

Gomma de mandioca 6 barricas e 33 saccos a Gomes de Mattos Irmãos

Milho 82 saccos a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto.

Pelles 26 fardos a Abs Stein & C., 2 H. Lundgren & C., 5 a Souza Nogueira & C.,

Queijos 4 caixas á ordem.

Sabão arsenical 6 caixas a H. Sloltzenback & C.

Sola 200 1/2 a Gomes de Mattos Irmãos.

Velas 12 caixas a Joaquim Felippe & Aguiar.

—

Lugre portuguez *José Estevão*, entrado do Rio de Janeiro, em 11 do corrente, e consignado a Amorim Irmãos & C. manifestou:

Barricas abatidas 500 volumes.
Barris vazios 500 á ordem.
Pipas vasias 200 aos consignatarios.

—

Lugre Sueco *Ims*, entrado de Antuerpia, em 10 do corrente, e consignado á ordem manifestou:

Cimento 2:746 barrica á ordem.

Ladrilho 101 caixas a Deodato Torres & C.

Louça 20 barricas a Soares de Amaral Irmãos, 27 e 1 caixa a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Pregos 30 barricas a Ferreira Guimarães & C., 92, á ordem, 69 a W. Holliday & C.

Velas 40 caixas á ordem.

Vidros 10 barricas á ordem. Ditos para vidraça 57 caixas a Reis & Santos, 154 á ordem.

—

Hiate Nacional *Camelia*, entrado de Macáo em 12 do corrente e consignado a Manoel Joaquim Pessoa, manifestou:

Algodão 253 saccas a Gomes de Mattos Irmãos, 7 a José de Sá Leitão.

Pennas de Ema 1 caixa a João Victor A. Matheus & C.

Sal 30,720 litros ao consignatario.

Velas 1 caixa a José de Sá Leitão.

—

Vapor frances *Sully*, entrado do Havre e Lisboa em 12 do corrente e consignado a Auguste Labille, manifestou:

Carga de Lisboa

Agua de Vidago 1 caixa a José de Castro Monteiro.

Azeite de oliveira 10 caixas a Justo Teixeira & C., 20 a João Fernandes de Almeida.

Alhos 20 canastras a Cunha Irmãos & C., 5 a Domingos Ferreira da Silva & C.

Batatas 50 1/2 caixas a Paiva Valente & C., 50 a Gonçalves Rosa & Fernandes, 25 a Carvalho & C., 30 a Siqueira Ferraz & C., 25 a Miguel Joaquim Carlos Cardoso, 6 a Poças Mendes & C., 50 a Domingos Ferreira da Silva & C., 100 a José Fernandes Lima.

Bagas de sabugueiro 4 barricas a Pereira Pinto & C.

Conservas 10 caixas a Justo Teixeira & C, 55 a Joaquim da Silva Carneiro, 22 a João Fernandes de Almeida.

Cebolas 30 caixas a Paiva Valente & C, 50 a Ferreira Rodrigues & C, 20 a Gonçalves Rosa & Fernandes, 25 a Sequeira Ferraz & C, 25 a M. J. Carlos Cardoso, 20 a J. B. de Carvalho, 10 a João Fernandes de Almeida, 50 a Domingos Ferreira da Silva & C., 60 a Silva Guimarães & C.

Drogas 6 volumes a Ferreira & Irmão, 3 a Faria Sobrinho & C.

Farello 300 saccos a Francisco R. Pinto Guimarães & C, 200 a Silva Guimarães & C.

Figos 8 caixas aos mesmos.

Livros 1 caixão a José Affonso de Lima e Sá.

Legumes 35 volumes a Domingos Ferreira da Silva & C.

Obras de prata 1 caixa a Francisco Ferreira Baltar.

Passas 3 caixas a Paiva Valente & C, 3 a Silva Guimarães & C.

Pregos 10 barricas a Manoel dos Santos Araujo.

Peneiras 3 fardos a Joaquim Luis Machado.

Vinho 3 pipas a João F. da Costa, 31 e 21 barris a Souza Basto, Amorim & C., 23 e 45 a Domingos Cruz & C, 2 e 15 a José Fernandes Lima & C, 18 e 11 a Amorim Irmãos & C, 75 barris a Domingos Alves Matheus, 20 a Domingos Ferreira da Silva & C., 2 a J. A. Matta Guimarães, 1 a Joaquim Luiz Machado, 10 a Poças Mendes & C., 16 a Gomes de Mattos Irmãos, 2 a J. S. das Neves, 3 a B. Maia & C. Dito branco 20 barris a Paiva Valente & C.

Vinagre 1 pipa a Domingos Alves Matheus.

Exportação

RECIFE, 12 DE JULHO DE 1887

Para o exterior

— No vapor inglez *Paraense*, carregaram:

Para Liverpool, J. Pater & C. 6,000 saccos com 45,000 kilos de assucar mascavado; E. Barbosa 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca sueca *Skandéa*, carregaram:

Para o Baltico, Borstelmann & C. 100 saccas com 7,476 kilos de algodão.

— Na barca nacional *Mimosa*, carregaram:

Para Lisboa, Baltar Oliveira & C. 80 couros espichados com 560 kilos.

Para o interior

— No lúgar nacional *Marinho 7º*, carregaram:

Para Pelotas, P. Carneiro & C. 550 barricas com 48,900 kilos de assucar branco e 50 ditas com 5,190 ditos de dito mascavado.

— No vapor francez *Sully*, carregaram:

Para Santos, Mais & Rezende 5 pipas com 2,400 litros de aguardente, 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de dito mascavado; A. Labille 800 saccos com 48,000 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro, J. P. Botelho 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

— No vapor americano *Finance*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, Mendes & Pereira 1 caixa com 50 kilos de espanadores de pennas e 99 meios de sola.

Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vapor nacional *Sergipe*, para:

Aracajú 2:000$000

Rendimentos publicos

MEZ DE JULHO

Alfandega

Renda geral:		
De 1 a 11	241:681$715	
Idem de 12	42.729$181	
		284:410$896
Renda provincial:		
De 1 a 11	27:721$083	
Idem de 12	4:794$637	
		32.515$720
		316.929$616

Recebedoria geral

De 1 a 11	11:311$256
Idem de 12	550$786
	11:862$042

Recebedoria provincial

De 1 a 11	80.575$714
Idem de 12	612$795
	81:188$509

Recife Drainage

De 1 a 11	4:187$665
Idem de 12	345$875
	4:533 540

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste Mercado no dia 12 de Julho foi o seguinte:

Entraram:

37 1/2 bois pesando 4,895 kilos sendo de Oliveira Castro, 24 1/2 ditos de 1ª qualidade e 12 ditos particulares.	
263 kilos de peixe a 20 réis	5$260
137 cargas de farinha a 200 réis	27$400
16 ditas de fructas diversas a 300 rs.	4$800
10 taboleiros a 200 réis	2$000
13 Suinos a 200 réis	2$600
Foram occupados:	
25 columnas a 600 réis	15$000
23 compartimentos de farinha a 500 réis.	15$500
23 ditos de comida a 500 réis	11$500
97 1/2 ditos de legumes a 400 réis	39$000
19 ditos de suino a 700 réis	13$300
11 ditos de tresauras a 600 réis	6$500
10 talhos a 2$	20$000
10 ditos a 1$	10$000
A Oliveira Castro & C.:	
54 talhos a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada neste dia a quantia de	222$960
Rendimento do dia 1 a 11	2:387$400
Foi arrecadado liquido até hoje	2:610$360

Preços do dia:
Carne verde de 280 a 400 réis o kilo.
Carneiro de 720 a 800 réis idem.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Farinha de 200 a 280 réis a cuia.
Milho de 260 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$00 idem.

Matadouro Publico

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 93 rezes para o consumo do dia 9 de Julho.

Sendo: 66 rezes pertencentes a Oliveira Castro, & C., e 27 a diversos.

Embarcações surtas no porto em 12 de Julho

NACIONAES

Jaguaribe— consig. á Companhia Pernambucana.
• Loyo—á Loyo & Filho.
Lamego—(canhoneira de guerra).
Marianninha—consig. á Baltar Oliveira & C.
Mimosa—á Baltar Oliveira & C.
Marinho VII—á Loyo & Filho.
Mandahú—á Companhia Pernambucana.
Pirapama—á Companhia Pernambucana.
S. Bartholomeu—á Bartholomeu Lourenço.
S. Francisco—á Companhia Pernambucana.
• Sergipe—á Companhia Bahiana.

ESTRANGEIRAS

Alice—consig. á ordem.
Christina Elysabeth—á W. Sons & C.
Claudina—á Loyo & Filho.
Efraim—á H. Lundgren & C.
Fritz—á Baltar Oliveira & C.
Gazelle—á ordem.
Hoffnung—á Pereira Carneiro & C.
Hanza—á Fonseca Irmãos & C.
Imes—á ordem.
J. G. Ficht—á F. R. Pinto Guimarães.
José Estevão—á Amorim Irmãos & C.
Mario—á Amorim Irmãos & C.
Osseo—á W. Sons & C.
Peggy—á S. Brothers & C.
Paraense—á Johnston Pater & C.
Plato—á Saunders Brothers & C.
Reform—á H. Lundgren & C.
Skandea—á W. W. Robilliard.
Silver Sea—á J. Pater & C.
Sully—á Auguste Labille.

O signal • indica ter a embarcação sahido hoje.

Vapores á entrar

DOS PORTOS DO SUL

Tamar—amanhã.
Principe do Grão Pará—amanhã.
Manáos—a 16.
Arlindo—a 17.
Araucania—a 18.
Congo—a 19.
Pernambuco—a 27.
Neva—a 29.

DOS PORTOS DO NORTE

Camillo—a 16.
Pará—a 23.

DA EUROPA

La Plata—a 24

DE HAMBURGO

Buenos-Ayres—a 15.
Santos—a 16.

Vapores á sahir

Sully — hoje, ás 3 horas da tarde, para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.
Tamar — amanhã, á 1 hora da tarde, para Southampton com escala por S. Vicente, Lisboa e Vigo.
Buenos Ayres—á 16, ao meio dia, para Rio de Janeiro e Santos.
Manáos—á 17, ás 5 horas da tarde, para os portos do norte.
Camillo—a 17, ás 5 horas da tarde, para os portos do sul.

Navios á entrar

Armida—de Londres.
Anne Marie—do Rio Grande do Sul.
Ariel—de Terra Nova.
Armando—do Rio de Janeiro.
Bella Rosa—de Terra Nova.
Camões—do Porto.
Ciuta—de Terra Nova.
Erute—de Hamburgo.
Emolator—de Terra Nova.
Echo—de Cardiff.
Florence—de Terra Nova.
Farward—de Liverpool.
Honborgsund—de Cardiff.
Katalina—de Terra Nova.
Leander—de Terra Nova
Lidador—do Rio Grande do Sul.
Maria—de Terra Nova.
Marinho I—do Rio Grande do Sul.

Movimento do porto

Navios entrados no dia 12

Havre e escala—22 dias, vapor francez « Sully, » de 1008 toneladas, commandante A. Voisin, equipagem 28, carga varios generos; a Auguste Labille.

Liverpool e escala—17 dias, vapor inglez « Plato, » de 1084 toneladas, commandante Henry W. James, equipagem 29, carga varios generos; a Saunders Brothers & C.

Camossim e escala—11 dias, vapor nacional « Jaguaribe, » de 412 toneladas, commandante Antonio Maria Ferreira Baptista, equipagem 29, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Macáu—11 dias, hyate nacional « Camelia, » de 85 toneladas, mestre Manoel Antonio da Silva, equipagem 5, carga varios generos; a Manoel Joaquim Pessoa.

Maranhão e escala—21 dias, canhoneira de guerra brazileira « Lamego » de 200 toneladas, commandante, 1º tenente Emilio Carvalhaes Gomes, equipagem 48, carga munições de guerra.

Sahidos no mesmo dia

Rio Grande do Sul—lugar nacional « Loyo » capitão Bernardino da Silva Thomé carga varios generos.

Bahia e escala—vapor nacional « Sergipe » commandante Pedro Viguas, carga varios generos.

MUTILADO

ILEGÍVEL

EDITAES

Edital n. 22

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector são chamados á resgate as apolices da divida provincial de ns. 261 a 275, serie A e valor de 1:000$000 e juros de 7 %, e por isso, segundo o registro deste Thesouro, sendo os seus possuidores o Exm Sr. Visconde de Campo Alegre (261 a 270), o Sr. Manoel Nunes da Fonseca (271 a 274) e o Sr. Theodoro Christiansen (275), são convidados os mesmos senhores afim de apresentarem-n'as a thesouraria desta repartição e levantarem o respectivo capital com os correspondentes juros vencidos no fim de Junho, cessando desde já de correr os mesmos juros.

Secretaria de Thesouro Provincial de Pernambuco, 1 de Julho de 1887.

O secretario,
Affonso de Albuquerque Mello.

Edital n. 779

Concurso para provimento de cadeiras de ensino primario

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da Instrucção Publica, se faz saber a quem interessar posse, que havendo expirado o prazo marcado pelo edital n. 778 de 1 de Maio deste anno para exame de habilitação, fica marcado novo prazo de 40 dias para inscripção dos candidatos ao provimento das cadeiras mencionadas n'aquelle edital e que, em virtude de determinação da presidencia da provincia de 6 de Dezembro do anno passado, são postas em concurso, devendo os concurrentes requerer ao mesmo Dr. inspector a inscripção, exhibindo os documentos que provem os seguintes requesitos de que trata o art. 2º das instrucções de 16 de Outubro de 1885:

§ 1º Maioridade legal.
§ 2º Moralidade, e
§ 3º Isenção de culpa.

Art. 3º Os requesitos do artigo antecedente deverão ser provados:

O do § 1º por certidão de baptismo.
O do § 2º por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar onde residir o concurrente.
O do § 3º pela exhibição de folha corrida.

Art. 4º São dispensados:

§ 1º De exhibir certidão de idade—os candidatos que forem ou houverem sido funccionarios publicos e os que apresentarem algum titulo ou diploma que não obteriam sem a maioridade legal.

§ 2º De apresentar folha corrida—os que exhibirem attestados de procedimento civil e moral, passados pelas camaras municipaes, autoridades judiciarias e policiaes das localidades em que houverem residido nos dous ultimos annos;—os que se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestados do respectivo chefe: e as educandas do collegio de orphãs e casa de expostos

§ 3º De exame de habilitação os candidatos que exhibirem:

I. Diploma conferido pela Escola Normal da provincia ou de qualquer outro curso normal primario do imperio.
II. Titulos de gráos scientificos pelas faculdades do imperio.
III. Diploma conferido pelo Gymnasio Pernambucano ou pelo Imperial Collegio Pedro II.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 4 de Julho de 1887;

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

— O administrador da Recebedoria Provincial, tendo em vista o regulamento de 4 do corrente relativo a cobrança do imposto por venda de bilhetes de loterias de outras provincias, scientifica as casas de commercio e as pessoas que no municipio do Recife, quizerem continuar a offerecer á venda ditos bilhetes de loterias que, até o dia 30 do corrente mez, deverão solicitar desta repartição a licença necessaria, satisfazendo previamente o imposto decretado pela lei n. 1884 e no seu art. 1 § 25.

Os refractarios ao pagamento do referido imposto sujeitar-se-hão do 1º de Agosto em diante á sancção dos arts. 8 e 9 do citado regulamento abaixo transcriptos.

Recebedoria Provincial de Pernambuco, 7 de Julho de 1887

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Art. 8º. A venda dos bilhetes de loterias de outras provincias em estabelecimentos ou por pessoas que não estejam munidas da competente licença, constitue flagrante infracção da lei e defraudação da renda provincial, ficando sujeito o infractor á perda dos bilhetes encontrados em seu poder, que serão apprehendidos, e ao pagamento do imposto com a multa de 20 % que não sendo satisfeito de prompto, será cobrado judicialmente.

Art. 9º. São competentes para effectuar a apprehensão os empregados provinciaes das repartições de fazenda, os fiscaes das camaras municipaes, thesoureiro das loterias provinciaes e autoridades policiaes, devendo estas, além disto, prestar sempre o seu concurso, quando requerido pelo apprehensor.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. imperial e constitucional, o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem que por este juizo, findos que sejam os 20 dias de pregão e 30 do praso, tem de ser arrematado a quem mais der e maior lance offerecer no dia 6 de Agosto do corrente o bem seguinte que foi penhorado a Joaquim Cavalcante de Albuquerque em execução que lhe move Antonio Luiz dos Santos constante da respectiva avaliação existente em poder e cartorio do escrivão que este tem de subscrever, o qual é o seguinte:

Uma casa terrea de taipa na freguezia de S. Lourenço da Matta, no lugar terras do Engenho Santa Rita junto a estação do mesmo nome, com 2 portas de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha fóra, tendo uma puchada de lado, com 1 porta de frente, a qual é estribaria, medindo de frente 5 metros e 30 centimetros e de fundo 5 metros e 5 centimetros, avalia la por 200$000.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado n'esta cidade do Recife aos 9 de Julho de 1887.

Eu, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro, escrivão, subscrevo e assigno.

Joaquim da Costa Ribeiro,

DECLARACÕES

VENERAVEL CONFRARIA DE

Santa Rita de Cassia

De ordem do irmão regedor, convido a todos os irmãos desta veneravel confraria, para no dia 14 do corrente, ás 6 horas da tarde, comparecerem em nosso consistorio, para constituirem assembléa geral, afim de proceder se a eleição dos cargos de fiscal e conselheiros que se acham vagos em virtude de haverem recusado os eleitos.

Consistorio da veneravel confraria de Santa Rita de Cassia, em 11 de Julho de 1887,

O secretario,
José de Arimathéa Costa Pontes

Tribunal da Relação

Pela secretaria da Relação se declara que foi designada a sessão do dia 15 do corrente para ter lugar o julgamento da revista crime n. 13,228 em que é recorrente a justiça publica e recorrido Libanio Augusto da Cunha.

Secretaria da Relação do Recife, 12 de Julho de 1887.

O secretario,
Virgilio de Gusmão Coelho.

C. C. E.

Club Commercial Euterpe

Sarão em 30 de Julho de 1887

Convido aos senhores socios, quites com o cofre social a enviar m a esta secretaria todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da noite, as sus notas de convites para esta festa. Os ingressos serão fornecidos pelo Sr. thesoureiro.

Secretaria do Club Commercial Euterpe, 5 de Julho de 1887.—O 1º secretario,

F. J. de Amorim.

Companhia de Edificação

Assembléa geral extraordinaria

A' requisição do 26 accionistas, representando mais da quinta parte do capital social, convocamos a assembléa geral para reunir se extraordinariamente no dia 18 do corrente, ao meio dia, na séde social ao largo de Pedro II n. 77, afim de tomar conhecimento da reclamação que na ultima sessão da mesma assembléa levantaram alguns accionistas sobre a elegibilidade do accionista Antonio Carlos de Arruda Beltrão, que obteve maior numero de votos para o cargo de gerente; questão suscitada quando já se tinham retirado dous terços dos accionistas que constituiram a assembléa.

Recife, 1 de Julho de 1887.

Os directores,
Antonio Vicente Nascimento Feitosa.
Gustavo da Silva Antunes.
Vicente Ferreira d'Albuquerque Nascimento.

English Bank of Rio de Janeiro Limited

Capital do Banco	£	1.000,000
Capital realisado	£	500,000
Fundo de reserva	£	200,000

A contar desta data e até ulterior resolução, conceder-se-ha juros de dous por cento ao anno, sobre os saldos de dinheiro depositado em conta corrente de movimento no mesmo Banco.

Recebe-se tambem dinheiro em deposito a juros por periodos determinados, ou sujeito ao aviso prévio de trinta dias para ser retirado, mediante as condições de que se dará conhecimento aos interessados.

Pernambuco, 23 de Maio de 1887.

Henry K, Gregory,
Gerente.

Estrada de ferro de Ribeirão ao Benito

Pelo presente faço saber aos Srs. accionistas d'esta empreza, que apenas realisaram a 1ª entrada de 10 % de suas acções, constantes das cautellas ns. 16, 28, 32, 47, 59, 64, 66 e 69, 68, 70, 75, 77, 86, 101, 118, 120, 125, 126, e 127, que, em face do disposto no n. 1 do art. 9º dos estatutos fica-lhes marcado o praso de 30 dias, a contar de hoje, para realisarem a 2ª entrada com a multa de 20 %.

Outrosim, o accionista que não realisar suas entradas na fórma determinada, perderá em beneficio da empreza as entradas que já tenha feito.

Recife, 15 de Junho de 1887.

O secretarioda directoria,
José Bellarmino Pereira de Mello

Estrada de ferro DE Ribeirão ao Bonito

Por deliberação da directoria, são chamados os senhores accionistas desta empreza, para no prazo de 60 dias, a contar de hoje, recolherem a 6ª entrada de 10 % de suas acções, nos termos do art. 9º § 2º dos estatutos.

Recife, 4 de Junho de 1887.

O secretario,
José Bellarmino Pereira de Mello.

BANCO INTERNACIONAL DO BRASIL

Capital	**20,000:000$**
Idem realisado	**8,000:000$**

A caixa filial d'este Banco funcciouando temporariamente á rua do Commercio n. 38, saca, á vista ou a prazo, contra os seguintes correspondentes no estrangeiro:

Londres	s/—N. M. Rothschil & Sons.
Paris	» De Rothschild Fréres.
Hamburgo, Berlim, Bremente, Frankfurt s/ Main	» Deutsche Bank.
Antuerpia	» Banque d'Anvers.
Roma, Genova, Napoles, Milão e mais 340 cidades de Italia	» Banco Generale e suas agencias.
Madrid, Barcelona, Cadiz, Malaga, Tarragona, Valencia e outras cidades da Hespanha e ilhas Canarias	» Banco Hypotecario de España e suas agencias.
Lisbôa, Porto e mais cidades de Portugal e ilhas	» Banco de Portugal e suas agencias.
Buenos-Ayres, Montevidéo	» English Bank of the River Plate, Limited.
Nova York	» G. Amsirk & C.

Compra saques sobre qualquer praça do imperio e do estrangeiro.

Recebe dinheiro em conta corrente de movimento com juros a razão de 2% ao anno e por letras a prazo a juros convencionados.

O gerente,
William M. Webster

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

A directoria faz sciente aos Srs. subscriptores da nova emissão de acções para o levantamento da fabrica na Torre, que fica marcado o prazo de 30 dias desta data, para pagamento da primeira prestação de 10 por cento, e autorisado o Sr. thesoureiro José João de Amorim Junior, para o recebimento.

Recife, 27 de Junho de 1887.

Os directores,
Manoel José da Silva Guimarães.
Henrique Saraiva,
Secretario.
José João de Amorim Junior,
Thesoureiro.

Companhia de Seguros Fidelidade, de Lisboa

AGENTE
Miguel José Alves
N. 7—RUA DO BOM JESUS—N. 7

Seguros maritimos e terrestres

Nestes ultimos é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

SEGUROS CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Globe INSURANCE COMPANY

Saunders Brothers & C.

COMPANHIA DE SEGUROS

COMPANHIA IMPERIAL DE SEGUROS CONTRA FOGO

— EST: 1808 —
Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuizos
CAPITAL
Rs. 16,000:000$000
Agentes
BROWNS & C.
N. 5.—*Rua do Commercio*—N. 5

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO

North British & Mercantile
CAPITAL
2:000.000 de libras sterlinas
AGENTES
Adomson Howie & C.

NORTHERN

de Londres e Aberdeen

Posição financeira (Dezembro 1885)

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.134,348
Receita annual:		
Da premios contra fogo		577,330
De premios sobre vidas		191,000
De juros		132,000

O AGENTE,
John. H. Boxwell
RUA DO COMMERCIO N. 26 1º ANDAR

INDMNISADORA Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelécida em 1855
CAPITAL 1,000:000$
SINISTROS PAGOS
Até 31 de dezembro de 1884

Maritimos	1,110:000$000
Terrestres	316:000$000

44—Rua do Commercio—

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as casas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 8

THEATRO SANTA ISABEL

Quarta-feira, 13 de Julho
A's 8 1/2 horas da noite

GRANDE CONCERTO

DADO PELO
Srs. Augusto H. de Miranda Junior e Tito Hygino de Miranda
EM FAVOR DA
Sociedade Pernambucana Contra a Escravidão
com o valioso concurso de distinctos amadores e artistas
Honrado com a presença de S. Exc. o presidente da provincia
Director—**Sr. Marcellino Cleto Ribeiro**

Programma

PRIMEIRA PARTE

1 **Hunyady Lássló,** grande ouvertura hungara a 2 pianos a 8 mãos, pelas Exmas. Sras. DD. Francisca Carls, Julia Pinheiro, Luduvina Lobato e o Sr. Alfredo Schiappe.—T. Eikel.

2 **Jerusalém** (J. Lombardi) fantasia brilhante para violino, com acompanhamento de piano, pelos Srs. Augusto de Miranda Junior e Tito Hygino de Miranda.—Verdi—J. B. Lingelée.

3 **Musica proibita,** canto com acompanhamento de piano, pela Exma. Sra. D. Thereza Levy e o Sr. Amaro Barreto—Gastalden.

4 **Aroldo,** fantasia para piano a 4 mãos, pelas Exmas. Sras. DD. Eulalia da Costa e Dina Miranda.—Verdi—F. Billema.

5 **Galope** a 6 mãos, pelos meninos José de Miranda, Rubem de Miranda e Tito Fiock.—Desseaux.

6 **O patria! O cara patria!** Aria da opera I Vesperi Siciliani, canto com acompanhamento de piano, pelos Dr Antonio Carlos Beltrão e Amaro Barreto.—Verdi.

7 **Africana,** fantasia para violino com acompanhamento de piano, pelos Srs. Tito de Miranda e Claudio Leal Filho.—Meyerbeer—Singelée.

8 **Grande duo do Fausto,** para flauta e clarineto com acompanhamento de piano, pelos Srs. João Alves da Silva, Manoel Bandeira Filho e Claudio Leal Filho.—Gounod—Cavallini.

Intervallo de 15 minutos.

SEGUNDA PARTE

1 **Tambauser,** grande marcha a 2 pianos a 8 mãos, pelas Exmas. Sras. DD. Guilhermina Porto e Luduvina Lobato, Francisca Carls e o Sr. Alfredo Schiappe.—Wagner—Fasanotti.

2 A) **Lied ohne Wort n. 19.**—Mendelssohn.—(Ad. Gruuwald).
B) **Andante** da sonata Op. 14 n. 2.—Beethoven (idem).
Trios para violinos, pelos Srs. Paulino de Mello, Tito de Miranda e Augusto de Miranda Junior.

3 **Valsa** em dó para piano, pelo Sr. Amaro Barreto.—Raff.

4 **Divertimento** para flauta, violino e vicloncello com acompanhamento de piano, pelos Srs. João Alves da Silva, Brito Novaes, Gomes Ferraz e Tito de Miranda.—Michelli.

5 **Robert toi que j'aime.** Rober le Diable. Canto com acompanhamento de piano, pela Exma. Sra. D. Thereza Levy e o Sr. Amaro Barreto.—Meyerbeer.

6 **Allegro** da sonata em fá para violino e piano, pelos Srs. Marcellino Cleto e Amaro Barreto.—Beethoven.

7 A) **Allegro** do 1º quartetto para 2 violinos, viola e violoncello.—Filippo Filippi.
B) **Garotta** instrumentada para 2 violinos, viola e violoncello, pelos Srs. Brito Nunes, Paulino de Mello, Marcellino Cleto e Gomes Ferrer.—H. Braga.

8 **Il Guarany,** fantasia dramatica para flauta, violino e piano, pelos Srs. João Alves da Silva, Marcellino Cleto e Miguel Falcão.—Carlos Gomes—Ressonico.

Haverá trens nas linhas de Apipucos e Olinda e bonds em todas as linhas.

COMPANHIA LYRICA ITALIANA DE OPERAS E OPERETAS

EMPREZA—**NAGHEL**
Direcção—LUIZ MILONE

AMANHÃ

Quinta-feira, 14 do corrente
Espectaculo de gala
em beneficio da primeira dama meio soprano
D. Mary Dalla Porta

A importantissima opera lyrica em 4 actos, musica do immortal maestro G. Donizetti:

FAVORITA

No intervallo do 2º ao 3º acto da opera, a BENEFICIADA cantará a sempre applaudida romanza italiano

Musica Probibida

A BENEFICIADA agradece antecipadamente a valiosa protecção do illustrado e generoso publico desta capital, á quem ficará eternamente agradecida.

A's 8 horas.

Bonds para todas as linhas e trem para Apipucos.

Sabbado, 16 de Julho

Achando-se de passagem nesta capital o distincto tenor Sr. **Arnaldo Kavagli,** a empreza pensou fazer cousa grata ao respeitavel publico contractando-o para dous unicos espectaculos. O primeiro destes espectaculos terá lugar sabbado, 16, com a grande opera lyrica

RUY-BLAS

Gabinete Portuguez de Leitura

Conselho deliberativo

De ordem do Exm. Sr. Visconde da Silva Loyo, convido os senhores membros do conselho deliberativo a reunirem-se nesta secretaria na proxima sexta-feira 15 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, afim de ter lugar a sessão ordinaria do conselho, como mandam os estatutos.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 11 de Julho de 1887.

Alfredo C. Cousseiro,
2º secretario

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete Congo

Commandante Lecointre

E' esperado dos portos do sul até o dia 19 do corrente, seguindo, depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 % em favor das familias composta de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção os criados de familias que tornarem bilhetes de prós, gosam tambem d'este abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 17 pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9 RUA DO COMMERCIO 9

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor Buenos Ayres

Espera-se de HAMBURGO, por LISBOA, e AÇORES até o dia 15 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para passageiros e carga a frete trata-se com os CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.
RUA DO COMMERCIO N. 3
1º andar

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete Tamar

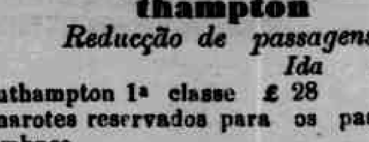

É esperado do sul no dia 14 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os Consignatarios

Adamson Howie & C.
N. 3—RUA DO COMMERCIO—N. 3
1º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O vapor Araucania

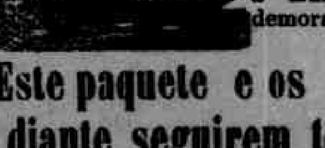

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 de Julho seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Este paquete e os que d'ora em diante seguirem tocarão em Plymouth, o que facilitará chegarem os passageiros com mai brevidade a Londres.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

AGENTES
Wilson Sons & C., Limited
N. 14 RUA DO COMMERCIO—N. 14

Vapores nacionaes

(NORTE E SUL)

Rio de Janeiro. Santos, Rio Grande do Sul

O vapor Arlindo

Espera-se no dia dia 17 do corrente do Rio de Janeiro e seguirá depois da demora do costume para os portos acima indicados.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os mesmos portos: a tratar com

PEREIRA CARNEIRO & C.
N. 6.—RUA DO COMMERCIO N. 6
1º andar

Vapor inglez Plato

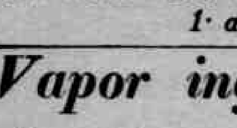

E' esperado de Liverpool até o dia 14 de Julho, seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete á tractar com os

AGENTES
Saunders Brothers & C.
Praça do Corpo Santo n. 11
1º andar

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Camillo

Commandante Franck Coddith

E' esperado dos portos do norte até o dia 16 de Julho e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Santa Catharina, Pelotas, Porto Alegre e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passgens, encommendas e valores trata-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTON 9

PORTOS DO NORTE

O vapor Manáos

Commandante 1º tenente Guilherme Waddington

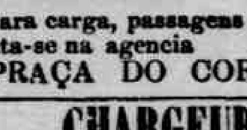

E' esperado dos portos do sul até o dia 16 de Julho, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens encommendas e valores tracta-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTO N. 9

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor Ville de Pernambuco

Commandante Chancerel

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 de Julho, seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre.**

Conduz medico a bordo, é de marcha rapida e offerece excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata se com o

O vapor Ville de Maranhão

Commandante Viel

E' esperado da Europa até o dia 21 de Julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata se com o

AGENTE
Auguste Labille
9 RUA DO COMMERCIO—9

United States & Brasil M. S. S. C

O paquete Finance

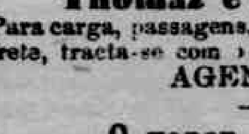

E' esperado dos portos do sul até o dia 23 de Julho depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, Barbados, S Thomaz e New-York

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, tracta-se com os

AGENTES

O vapor Alliança

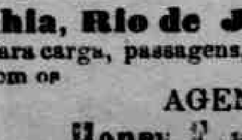

Espera-se de ... New. até o dia 29 de Julho o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — RUA DO COMMERCIO N. 8
1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

O vapor Jaguaribe

Commandante Baptista

Segue no dia 22 de Julho, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 21

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Para o Rio Grande do Sul

Segue com brevidade para o porto acima, o lúgar nacional *Marinho 7º*: para o resto da carga que he falta, trata se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Lúgar sueco Imes

Tendo chegado a este porto procedente de Anturpia, no dia 10 do corrente, com carga geral, e até o presente não se tendo apresentado o seu consignatario, rogo-lhe pela presente que se apresente sem demora.

Recife, 12 de Julho de 1887.

O capitão,
I. Hogstrom

LEILÕES

Leilão

De moveis, louças e vidros
Quarta feira 13 do corrente
A's 11 horas

O agente Gusmão, autorisado por uma familia, que mudou-se para fóra da provincia, fará leilão dos objectos abaixo mencionados:

Uma mobilia de jacarandá a Luiz XIV, com 12 cadeiras de guarnição, 2 de braço, 2 de balanço, 1 sofá, 2 consolos com pedra, 1 espelho dourado, 1 candieiro patente para kerosene, 1 tapete para sofá, jarros para flores, figuras de biscuy, 1 excellente guarda vestidos de amarello, 1 importante commoda a Luiz XV, de jacarandá, 1 marquezão para solteiro, guarda-louça, 2 apparadores, 1 mesa elastica, 1 sofá de jacarandá, cadeiras de junco, louça para almoço e jantar, copos, garrafas, compoteiras, facas e garfos, colheres, trens de cozinha e muitos outros objectos existentes na casa n. 25 da rua Vinte e Quatro de Maio, antiga Praia do Caldeireiro.

Leilão

De 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV moderna, com tampo de pedra, 1 dita de dita antiga com tampo de pedra, 1 meia mobilia de junco para gabinete, 1 piano de Blendel, 1 cofre inglez, 1 mobilia de amarello, espelhos, 5,000 latas vasias para 60 grammas, camas, marquezas, guarda-vestidos, guarda-louças, apparadores, prensas para copiar, machinas para costura, charutos, vinhos, cognac, livros de medicina e direito e muitos outros artigos que serão vendidos ao

AO CORRER DO MARTELLO
Quinta-feira, 13 do corrente
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Agente Pestana

Leilão de quatro predios

Uma casa terrea sita ao Corredor do Bispo n. 18, a qual rende annual 300$000.

Duas terças partes do sobrado sito á rua do Vigario Tenorio n. 12, rendendo 400$000, do qual é inquelino o agente Pestana.

Uma casa terrea com sotão, á rua Lomas Valentinas n. 4, rendendo annual 300$000.

Uma casa terrea, á rua Visconde de Goyanna n. 107, rendedo annual 300$000.

Quinta-feira, 14 do corrente
Ao meio dia em ponto
No armazem á rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana, autorisado pelo proprietario dos predios acima mencionados, venderá por ordem do mesmo senhor, a quem mais der no dia e hora acima mencionados, por ter de retirar-se para o Rio de Janeiro o proprietario das mesmas.

Leilão

De diversos moveis, fiteiros envidraçados, balcões de amarello, 1 cofre prova de fogo e carteiras

Sendo:

Um importante guarda-vestidos de amarello, 1 grande mesa elastica de 6 taboas, 12 cadeiras de amarello, 1 sofá, 2 consolos, 2 grandes fiteiros envidraçados, 2 ditos para porta, 4 balcões sendo 2 com frente envidraçada, 2 grandes fiteiros para balcão, 2 carteiras, 1 candieiro de ferro, para gaz, 1 cofre prova de fogo, 1 banco para cofre, 1 grande espelho e muitos outros moveis.

Sexta-feira 15 de Julho
A'S 11 HORAS
Na rua do Barão da Victoria n. 16

O agente Martins fará leilão por conta de quem pertencer dos moveis, objectos de armação e mais objectos existentes na loja n. 16 de dita rua.

Leilão

De moveis, louças, vidros e trem de cosinha
Sexta feira 15 do corrente
A's 11 horas
No 2º andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 18

CONSTANDO:

De 1 mobilia de junco branco, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá e 2 consolos com tampo de pedra, 2 lanternas e castiçaes, 2 escarradeiras, 4 quadros, 2 candieiros para gaz, 1 espelho, 1 tapete, 1 veneziana americana, 1 relogio, 1 cama para casal, 2 bancas pés torneados, 1 lavatorio de ferro com guarnição, 1 cabide de parede, 1 dito elastico, 1 marquezão, 1 banquinha cabeceira de cama, 1 cama de louro, 1 cabide elastico, 1 cama para criança, 1 cadeira privada, 1 espreguiçadeira de junco, 1 cadeira para criança, 1 mesa para jantar, 3 aparadores, 1 machina de costura de Singer, 1 guarda comidas, 1 marqueza, 2 cadeiras de braços, cadeiras de amarello, cestas para roupa, louças para almoço e jantar, copos, talheres, colheres, jarras para agua, mesa de cosinha, bacias, trem de cosinha e muitos outros objectos.

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que retira-se para Maceió, fará leilão dos objectos acima mencionados. Entrega em acto continuo.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Compra-se nas immediações da igreja da Soledade, uma casa terrea; a tratar nesta typographia.

— Peço ao Sr. Dr. L. M. de A. o seguinte: fazem 18 mezes que V. S. daqui sahio, deixando-me já nessa época em attribulações o que não ignora, e calcule que martyrio tenho passado devido ao seu indifferentismo; não é uma pequena quantia, e sim 1:116$, quantia essa que servio para V. S. gosar e ter posição; entretanto estou soffrendo ainda mais até dos nossos correligionarios; não condiz com os sentimentos de um homem que tambem é pai de familia.

— Aluga-se o 2º e 3º andares da casa á rua larga do Rosario n. 37, esquina defronte da igreja, juntos ou separados; a tratar no pavimento terreo.

— COSINHEIRA, precisa-se de uma; na rua de S. Jorge n. 139, 2º andar.

— CASA TERREA, aluga-se a da travessa do Occidente n. 16, Recife; na rua 1º de Março numero 18.

— Precisa-se de uma ama para todo serviço de uma pessoa; na rua do Padre Floriano n. 40, segundo andar.

— Offerece-se um menino de 12 a 13 annos de idade para praticar em balcão de taverna, garantindo-se a conducta; quem delle se quizer utilisar dirija-se ao kiosque da rua Nova, junto a ponte, lado do sul.

Urgencia

Precisa-se de boas costureiras; na rua da Aurora n. 39, 1º andar.

ILLEGIVEL

PHARMACIA PINHO
DE
S. PINHO & C.
51—Rua do Barão da Victoria 51—

Esta pharmacia recentemente estabelecida acha-se em condições de satisfazer com promptidão e escrupulosa fidelidade as exigencias dos Sr. medicos e do publico em geral, que encontrará n'ella um completo e novo sortimento de drogas, medicamentos, e productos chimicos, pharmaceuticos nacionaes e estrangiros e garantindo-se modicidade de preços.

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ
DE
ALBERTO HENSCHEL & C.
52--Rua do Barão da Victoria--52

Este acreditado estabelecimento photographico participa ao respeitavel publico, que continúa a executar os mais aperfeiçoados trabalhos pelo systema mais moderno e mais apreciado. Acha-se habirlitado a satisfazer as mais difficeis exigencias, quer em rabalhos photogrophicos, quer em pintura a oleo.

Além de seus trabalhos photographicos que são por demais conhecidos encarrega-se tambem de retratos a oleo para o que já se acha entre nós de volta de sua viagem a Vienna d'Austria, onde visitou as principaes galerias, o eximio pintor Ferdinand Piereok, bastante conhecido pela perfeição de seus trabalhos, desde 1877, quando aqui esteve em nossa casa e ultimamente o anno passado.

Para satisfazer em geral a todos que honrarem o nosso estabelecimento com suas encommendas participa que além dos retratos, seja qual fôr o systema, tambem recebe encommendas para qualquer vista ou paysagem, quer photographicas, quer pintadas a oleo, sendo o encarregado destas ultimas o mui conhecido paysagista o Sr. Telles Junior.

Roga-se ás Exmas. familias e mais pessoas o obsequio de honrarem com suas visitas nosso estabelecimento, onde sempre existe uma magnifica exposição dos trabalhos que executamos e onde tambem os senhores viritantes encontrarão lhaneza no tracto, perfeição nos trabalhos e modicidade nos preços.

C. Barza,
GERENTE.

CAJURUBEBA
PRAPERADO VINHOSO DEPURATIVO
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CORTE
Autorisado por decreto imperial de 20 de Junho de 1883
Composçião de Firmino Candido de Figueiredo

EMPREGADO COM A MAIOR EFFICACIA NO RHEUMATISMO DE QUALQUER TATUREZA, EM TODAS AS MOLESTIAS DA PELLE, NAS LEUCORRHÊAS OU FLORES BRANCAS, NA ASTHMA BRONCHITES **(molestias das vias respiratorias)**, NOS SOFFRIMENTOS OCCASIONADOS PELA IMPUREZA DO SANGUE E FINALMENTE NAS DIFFERENTES FORMAS DA SYPHILIS

Propagador—A. P da Cunha

As importantes curas, que este importante medicamento tem produzido, attestadas por pessoas de elevada posição social, fazem com que de toda parte seja elle procurado, como o melhor e mais energico depurativo do sangue.

Depurar o sangue, como condição de uma circulação benefica e efficaz, eis em que consiste principalmente o meio mais seguro de conservar a saúde e de curar as molestias que a impureza do sangue occasiona.

O *Cajúrubéba*, pela sua acção tonica e energicamente depurativa, é o medicamento que actualmente póde conseguir esse resultado sem prejudicar nem alterar as funcções do estomago e dos intestinos, porque não contém substancias nocivas, apesar do vigor depurativo dos productos que constituem a base principal d'este medicamento.

As muitas curas que tem feito, estão comprovadas pelo testemunho dos distinctos e conhecidos cavalleiros que firmam os attestados, que este jornal tem publicado em sua secção ineditorial

Deposito central, Fabrica Apollo, rua Hospicio 79
PERNAMBUCO
A' venda em muitas pharmacirs do Brazil e do estrangeiro

Bom emprego da capital

Vende-se uma padaria com suas pertenças, localisada no melhor ponto da capital, o proprietario da mesma vende por ter de retirar-se para fóra da cidade ; a tratar no caes do Apollo numero 67.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de pouca familia ; na rua Velha n. 95.

Ama

Precisa-se de uma ama ; na rua Bella n. 5.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia ; na rua do Marquez do Herval, casa numero 182.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados ; na rua Vidal de Negreiros n. 21.

Precisamos fallar

Pede-se ao mui digno amigo, collector da Camara Municipal da cidade do Recife, que nos faça o especial favor de nos honrar com sua presença, afim de darmos cumprimento a uma missão que nos é muito obrigatoria em beneficio da nossa mui illustrada Camara Municipal desta mesma cidade ; á rua da Aurora n. 113, mercearia.

Attenção

Vende-se uma casa de generos alimenticios, bem afreguezada, propria para principiante. O motivo da venda é por ter de se retirar o dono por causa de soffrimentos, para fóra da provincia : a tratar na rua do Bartholomeu n. 41, das 7 ás 9 da manhã e das 3 ás 4 da tarde.

Para evitar duvidas

Os abaixo assignados declaram que apresentaram as contas de seu devedor Francisco de Souza Duarte dentro do praso que fôram pedidas pelo Sr. Antonio de Souza Duarte Ferreira.

Recife, 12 de Julho de 1887.
Araujo Castro & C.
José Barbosa & C.
Lima & Sampaio.
José Rodrigues Lima.

Extracto de Malta de Kleper
Preparado
DE
BUROUGHS WELLCOME & C.
CHIMICOS DE LONDRES

Um poderoso agente digestivo e acimilativo ; um alimento nutritivo, especialmente adoptado para os enfermos e não; um grande succedaneo do azeite de figado de bacalhão.

O Extracto de Malta de Kepler é um alimento perfeito em si mesmo e contem todos os principios digestivos e nutritivos da cevada, isto é, phosphates, maltose, dextrina, albumina e o importante quanto poderoso accessorio digestivo chamado—Diastase,—podendo-se assim dizer que com a introducção do Extracto de Malta, como agente therapeutico, se ha produzido uma revolução no tractamento de certas enfermidades da nutrição, operando especialmente na dyspepsia, ulceração do estomago, cancros do estomago, debilidades, convalescencias de enfermidades agudas, vomitos e gastro-enterites das crianças, marasmos, affecções escrofulosas, tuberculosas, etc.

Unico deposito
34 - Rua do Rosario - 34
Pharmacia e Drogaria
BARTHOLOMEU & C. SUCCESSORES

ATKINSON
PERFUMARIA INGLEZA
afamada ha mais de um seculo; excede todas as outras pelo seu perfume delicado e exquisito.
TREZ MEDALHAS DE OURO
PARIZ 1878, CALCUTTA 1884
pela extra-fina excellencia de sua qualidade.
Afamada
AGUA DE COLONIA DE ATKINSON
incomparavel pelo seu perfume e sua concentração. Excede todos os productos similares vendidos sob o mesmo nome.
SABONETE OLD BROWN WINDSOR DE ATKINSON
Este sabonete universal e superior a todos os outros pelo modo de limpar a pelle e a suavidade que lhe communica de excellente perfume e prolongado uso.
Encontra-se em Casa de todos os Negociantes e Fabricantes
J. & E. ATKINSON
24, Old Bond Street, Londres.
Marca de Fabrica—Uma "Rosa branca" sobre uma "Lyra de Ouro."

Kiosque

Vende se um kiosque na rua Imperial, na entrada da travessa do Raposo.

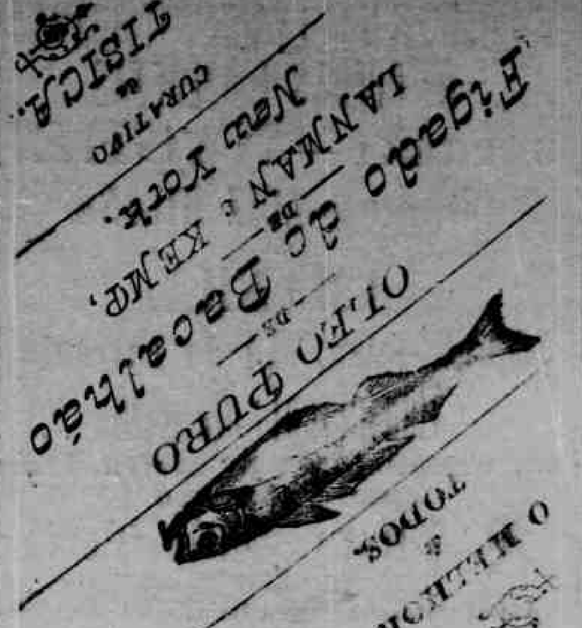

Precisamos fallar

Pede se ao mui digno amigo collector da Camara Municipal da cidade do Recife, que nos faça o especial favor de dos honrar com sua presença, afim de darmos cumprimento a uma missão que nos é mui to obrigatoria e a beneficio da nosta mui Illma. Camara Municipal desse mesma cidade : a tratar na rua da Aurora n. 112, merciaria.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar em casa de familia : na rua do Riachuelo n. 13 se dirá.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço ; na rua Duque de Caxias n. 26, 2· andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar, prefere-se que durma em casa ; no 3º andar da typographia do Diario.

Ama

Precisa-se de uma ama para cuidar de uma criança em uma casa nos arrabaldes desta cidade; a tratar na travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro ; na rua da Florentina n. 2.

Casa para alugar

Aluga-se uma casa com commodos sufficientes para familia, tem banheiro e portão ao lado, está bem conservada e limpa, perto do sobrado grande ; a tratar na rua Imperial n. 42, e para ver, as chaves estão no hotel da Passagem, na mão do Sr. Felix.

Puro licor de janipapo

Vende-se nos estabelecimentos dos Srs. Alheiro Oliveira & C., á rua da Imperatriz n. 42, e José Joaquim Alves & C, á rua do Barão da Victoria n. 69. Recommenda-se a perfeição com que é feito este licor.

LEITE NATURAL
(Selva)
DE
ALVELOZ

CONSERVADO LIQUIDO SEM ALTERAR-SE

O ALVELOZ, planta da familia das euphorbiaceas, que habita os nossos sertões, é hoje reconhecido como um verdadeiro especifico para destruir as epitheliomas ou cancroides, facilitando a renovação dos tecidos atacados, e trazendo afinal uma cura completa, sem outro tratamento que a applicação topica de sua seiva (vulgarmente *leite*) como caustico.

São numerosos os casos de cura, alguns dos quaes já levados ao conhecimento do publico, em diversas publicações, pelos illustrados clinicos desta capital e no estrangeiro, os Srs. Drs. Alcibiades Velloso e Bandeira, e optimos resultados, tambem foram obtidos nas feridas e nas ulceras chronicas de caracter syphiliticas.

DEPOSITO GERAL
Pharmacia e Drogaria de Bartholomeu & C. Successores
34, Rua Larga do Rosario - Pernambuco

Cofres

Carlos Sinden recebeu e vende barato por ser de consignação tres cofres, prova de fogo ; na rua do Barão da Victoria n. 48.

Aluga-se o 2· andar do predio n. 39, sito á rua da Imperatriz, esta caiado e pintado ; na loja de fazendas á rua Duque de Caxias n. 60-A

José Camello Pessoa de Siqueira Cavalcante

Leocadio Alves Pontual manda resar uma missa na capella do engenho Aripibú, ás 11 horas do dia 16 do corrente, pelo repouso eterno de seu presado amigo José Camello Pessoa de Siqueira Cavalcante, setimo dia de seu passamento, e convida a seus parentes para assistil-a.

Joanna Candida da Camara Freitas

Manoel Machado Brandão, Arcelina de Freitas Brandão, Rosa da Camara Freitas, Alexandrina Candida da Camara e Silva e Augusto Paulino de Figueiredo, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada os restos mortaes de sua sempre lembrada sogra, mãi, filha e irmã, e de novo convidam aos parentes e amigos para assistirem as missas do setimo dia, que terão lugar ás 7 1/2 horas da manhã do dia 14 do corrente, na matriz da Boa-Vista e na capella de Apipucos ; por esse acto de religião e caridade, desde já se acham eternamente agradecidos.

D. Maria Justina da Silva

Antonio Maria da Silva, seus genros e filhos convidam a todos os seus amigos a assistirem as missas que mandam celebrar pelo eterno descanço, de sua sempre lembrada esposa, sogra e mãi, D. Maria Justina da Silva, por occasião do trigesimo dia de seu passamento, que terão lugar quarta-feira 13 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, na igreja da Madre de Deus, por cujo acto de religião se confessam eternamente gratos.

O EXTRACTO COMPOSTO DE
Salsaparrilha do Dr. Ayer,

E' um alterativo tão efficaz que extirpa completamente do systema a Escrofula Hereditaria, e as affecções que tem affinidade com as enfermidades contagiosas, e as occasionadas pelo mercurio. Ao mesmo tempo vitalisa e enriquece o sangue communicando uma acção saudavel ao organismo e rejuvenescendo o systema inteiro. Esta grande

Medecina Regeneradora,

é composta com a verdadeira **Salsaparrilha de Honduras**, dos **Iodos de Potassio e de Ferro**, e outros ingredientes de grande potencia e virtudes curativas, cuidadosa e scientificamente preparados. A formula é geralmente conhecida da profissão medica, e os melhores medicos receitão a SALSAPARRILHA DO DR AYER como um

Remedio Absoluto

para as enfermidades occasionadas pelo estado vicioso do sangue.

Está concentrado ao grão mais alto practicavel, muito mais que qualquer outra preparação da sua classe, que pretende proporcionar iguaes effeitos, e é por tanto a medecina mais barata, assim como a melhor para purificar o sangue.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell, Mass., E. U. A.
A' venda nas principaes pharmacias e drogarias.

Aluga-se barato

Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem. gaz.
Rua Coronel Suassuna n. 141, quarto.
Rua de Santo Amaro n. 14, loja
Rua do Rosario n. 39
Rua do Calabouço n. 4, loja.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

o grande sitio Tacaruna, no Salgadinho, com bastantes terras para plantações e muitos arvoredos : quem pretender dirija-se á fabrica Apollo, rua do Hospicio.

Aluga-se

o 1· andar da rua do Visconde de Inhaúma n. 73 com bons commodos para familia, perto d o mercado e com excellente vista ; a tratar na Venturosa, á rua do Cabugá.

Aluga-se

uma boa casa sita na Tamarineira, junto da estação, completamente nova e com bom sitio ; a tratar na rua do Amorim n. 43, ou na rua da Amizade n. 10, Capunga. As chaves estão defronte, na taverna do Sr. Antonio Arcoverde de Mello.

Aluga-se

a loja do sobrado á rua da Imperatriz n. 20, muito propria para negocio, tendo na mesma uma armação, que o dono vende a por preço commodo ; a tratar na rua do Bom Jesus n. 11, 1· andar.

Aluga-se

na rua velha de Santa Rita, sobrado n. 14, as seguintes casas :

Uma na rua de Lomas Valentinas n. 40, com bons commodos, quintal e cacimba.

Uma na rua da Amisade n. 32 (Capunga), bom quintal, e uma pequena na travessa da Fundição n. 4 (Fóra de Portas) ; a tratar das 8 horas da manhã ao meio dia, ou das 4 ás 6 da tarde.

SAUNDERS BROTHERS & C., largo do Corpo Santo n. 11, teem para vender :
Cerveja preta e branca, de M. B. Forster & Sons.
Dita allemã, Pilsen Beer.
Vinho Shury. Amentillado.
Dito Bordeaux, St. Julien.
Whisky, Thiste Blend Scotck Wisky ***
Dito " " " " *
Presuntos de Adamson.
Maisena de Browns & C.
Phosphoros, Amestosto Safety Matches.
Tintas em massa, branca de zinco, de chumbo, preta e verde.
Zarcão.
Polvora da muito conhecida e acreditada marca EB.

SEMOLINA
De Brons & C. de Glasgow

Este artigo, preparado por um novo processo de trigo da melhor qualidade, possue os elementos necessarios para nutrição de crianças e doentes, e muito se recommenda por ser de facil digestão e gosto muito agradavel ; tambem pode-se fazer uma excellente papa, misturado em partes iguaes com a maisena dos mesmos fabricantes, addicionando-se-lhe algum leite. Unicos agentes nesta praça, Saunders Brothers & C., largo do Corpo Santo n 11, primeiro andar.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira pora casa de pequenr familia, em Olinda, paga se com generosidade ; a tratar no Recife, na estação da rua da Aurora, com o Sr. Brito bilheteiro, ou em Olinda com o Sr. Marcelino na estação do Carmo.

Fabrico de assucar

Apparelhos economicos para o cozimento e cura. Proprio para engenhos pequenos, sendo **medico em preço e effectivo em operação.**

Pode-se ajuntar aos engenhos existentes do systema velho, melhorando muito a qualidade do assucar e augmentando a quantidade.

OPERAÇÃO MUITO SIMPLES

Uzinas grandes ou engenhos centraes, machinismo aperfeiçoado, systema moderno. Plantas completas ou machinismo separado.

Especificações e informações com
Browns C.
5—RUA DO COMMERCIO—5

Lenço perdido

Agradecer-se-ha e recompensará mesmo a quem entregar na padaria Imperial um lenço de gra de marcado com o nome de Amalia Moura, o qua, foi perdido na noite de domingo, no Santa Isabel

O Sr. João Baptista Ferreira

Pede-se ao Sr. João Baptista Ferreira que venha pagar a sua hypotheca, assim como entregar o que em confiança se the entregou, e cumprir o que prometteu ao Dr. Fulano, isto á mais de anno.

Banco do Brazil

Paga-se o 67º dividendo a razão de 9$000 por acção : no escriptorio de Pereira Carneiro & C., á rua do Commercio n. 6, 1.º andar.

Sementes de carrapato

Compra-se grandes e pequenas quantidades : na drogaria de Francisco M. da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23.

Chá prete superior

Carlos Sinden recebeu pelo ultimo vapor e continúa a vender sem competencia ; na rua do Barão da Victoria n. 48, loja de altaiate.

Cirurgiães dentistas

– Frederico Maia e Patricio Moreira, tendo se associado no mesmo consultorio, á rua Duque de Caxias n. 60-A, podem ser procurados as horas do costume.

Sementes e carrapato

Compra-se na fabrica Apollo á rua do Hospicio numero 79.

Tintura indiana
PARA TINGIR A
barba e os cabellos

Esta tintura tinge a barba e os cabellos instantaneamente, dando-lhes uma bonita côr e natural, é inofensivo o seu uso simples e rapido.

Vende-se na BOTICA FRANCEZA E DROGARIA de Rouqueyrol Freres, successores de A. CAORS, rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz n. 22

PASTILHAS
De ANGELIM & MENTRUZ

O Remedio mais efficaz e seguro que se tem descoberto ate hoje para expellir as Lombrigas.

22,--Rua do Bom Jesus antiga da Cruz — Vende-se na Botica Franceza

ROQUAYROL FRERES

Cosinheira escrava

Precisa-se de um cosinheiro escravo, para uma casa de pequena familia ; a tratar no caes da Companhia n. 2, escriptorio.

Criado escravo

Precisa se de um criado escravo, para uma casa de pequena familia ; a tratar no caes da Companhia n. 2, escriptorio.

Pendes tosse ou soffreis do peito ?;

Usai o melhor remedio, que é o PEITORAL DE CAMBARA', e vereis como vosso soffrimento desapparece. Vende-se na drogaria dos unicos agentes e depositarios geraes na provincia, Francisco Manoel da Silva & C, á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Tinta preta
INALTERAVEL
E
COMMUNICATIVA
PHARMACIA CENTRAL
38 Rua do Imperador 38
Pernambuco

Serve para escripturação mercantil e dá tres ou quatro copias de uma vez

Xarope de cambará, guaco e balsamo de Tolú

preparado pelo pharmaceutico José Francisco Bittencourt

E' um poderoso preparado para todas as affecções dos orgãos respiratorios, como catarrho pulmonar, asthma, coqueluche, bronchite, pneumonia, tisica, etc., etc.

Cada frasco 1$000

Deposito na Pharmacia Central, rua do Imperador n. 38. Pernambuco.

Estabelecimento de Banhos no pateo do Carmo n. 26

O proprietario desse estabelecimento achando-se com sua saúde aggravada e não podendo por isso continuar com o pesado trabalho que tem tido a 22 annos em procurar a elevalo ao estado em que se acha em offerecer todas as vantagens que se póde desejar. O estabelecimento ligado com o andar superior que tambem offerece as melhores proporções para casas de pensões ou de saúde Os pretendentes a compras do referido estabelecimento dirijam-se ao seu proprietario na mesma casa.

Pilulas purgativas e depurativas de Campanha

Estas pilulas, cuja preparação é puramente vegetal, teem sido por mais de 2 annos aproveitadas com os melhores resultados nas seguintes molestias : affecções da pelle e do figado, syphilis, boubões, escrofulas, chagas inveteradas, erysipelas e gonorrhéas.

Modo de usal-as

Como purgativas: tome-se de 3 a 6 por dia, bebendo-se após cada dóse um pouco d'agua adoçada, chá ou caldo.

Como reguladoras: tome-se um pilula ao jantar

Estas pilulas, de invenção dos pharmaceuticos Almeida Andrade & Filhos, teem *veridictum* dos Srs. medicos para sua melhor garantia, tornando-se mais recommendaveis, por serem um seguro purgativo e de pouca dieta, pelo que podem ser usadas em viagem.

ACHAM-SE A' VENDA
Na drogaria de Faria Sobrinho &
41 —RUA DO MARQUEZ DE OLINDA 41

PIANISTA

Luiz de Britto toca em reuniões e partidas : a tratar na rua Sete de Setembro n. 16.

Farello de caroço de algodão a 400 rs. a arroba

Chegou a primeira remessa do precioso farello de caroço de algodão, o mais barato de todos os alimentos para animaes de raça cavallar, vaccum suino, etc. O caroço de algodão depois de extrahida a casca e todo o oleo, é o mais rico alimento que se pode dar aos animaes para os fortalecer e engordar com admiravel rapidez.

Nos Estados-Unidos da America do Norte e na Inglaterra elle é empregado (com o mais feliz resultado) de preferencia ao milho e outros farellos que são muito mais caro e não são de tanta sustancia.

A tratar no Recife—6 Largo do Corpo Santo. 1º andar

Pharmacia central
Rua do Imperador n. 38

José Francisco Bittencourt, antigo pharmaceutico da pharmacia franceza á rua do Barão da Victoria n. 25, avisa a seus amigos e freguezes, que se acha na pharmacia acima, onde espera continuar a merecer a confiança que felizmente depositaram em seus trabalhos professionaes.

DESCOBERTA NO MAIS **ASMA** PÓ OLÉRY — Vende-se em toda a parte

Ao publico e ao commercio

Os abaixo assignados declaram que nesta data dissolveram a sociedade que gyrava sob a firma de José de Sá & Aguiar, á rua dos Ossos n. 38, sahindo o socio José Antonio de Aguiar Junior pago e satisfeito de seus lucros e capital, ficando o socio José de Sá responsavel pelo activo e passivo do estabelecimento. Recife, 1· de Julho de 1887.

José Antonio de Aguiar Junior.
José de Sá.

PHOTOGRAPHIA MODERNA
DE
HERMINA COSTA
N. 7---Rua 1º de Março (antiga do Crespo)---N. 7

Tiram-se retratos, inclusive os inalteraveis, desde os de miniatura até os de tamanho natural—todos os dias, ainda mesmo chuvosos.

TINTURA UNICA DE FILLIOL
INSTANTANEA para a barba. Só um vidro, sem preparação e sem lavagem.

POMADA TANICA DE FILLIOL
ROSADA para dar aos cabellos brancos sua Côr primitiva

Deposito geral em Paris: FILLIOL, 47, rua Vivienne, PARIS
Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co

PHARMACIA E DROGARIA
DE
Miguel L. R. da Fonseca
35--Praça do Commercio--35
PESQUEIRA

N'este estabelecimento encontrará o publico em geral, um completo sortimento de medicamentos, drogas, productos chimicos, especialidades pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras, oleos, vernizes, tintas de todas as côres, pinceis e mais artigos para pintura.

O proprietario desta importante pharmacia responsabilisa-se pela bôa qualidade dos medicamentos e drogas de que está provida, e bem assim pela presteza e asseio com que serão aviadas as receitas dos Illms. Srs. Drs. medicos que precisarem de seus serviços pharmaceuticos n'esta cidade.

PREÇOS COMMODOS
35---Praça do Commercio---35
PESQUEIRA

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr CHURCHILL

O Dr Churchill, autor da descoberta das propriedades curativas dos **Hypophosphitos** no tratamento da tisica pulmonar, tem a honra de participar aos seus collegas medicos, que os unicos **Hypophosphitos** reconhecidos e recommendados por elle são os que prepara o Snr. **Swann**, pharmaceutico, 12, rua Castiglione, Pariz.

Os **Xaropes de Hypophosphitos** de **Soda**, **Cal** e **Ferro** vendem-se em frascos *quadrados* tendo o nome do **Dr Churchill** no vidro, sua *assignatura* no envoltorio e na tira de papel encarnado que cobre a rolha.

Cada frasco verdadeiro leva alem d'isto a marca de fabrica da **Pharmacia Swann**.

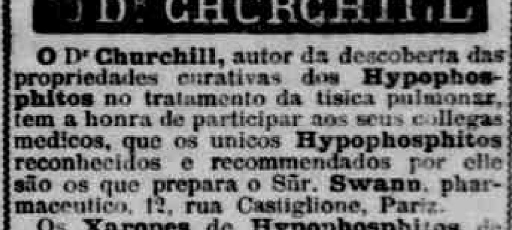

Vendem-se em todas as Pharmacias.

Precisa-se

de um menino de 8 a 9 annos para vender taboleiro, que tenha pai ou mãi, e dê fiança da conducta ; na rua do Visconde de Albuquerque numero 98.

Colarinhos e punhos de selluloide

Carlos Linden recebeu pelo ultimo vapor, e vende baratissimo ; na rua do Barão da Victoria numero 48.

ILEGÍVEL

LOTERIA DO ESPIRITO-SANTO
60:000$000
Corre a 15 do corrente
Em beneficio da Instrucção Publica da provincia
Esta loteria é dividida em partes
Extracção da 1.ª parte da 1.ª loteria
Bilhetes á venda na Roda da Fortuna, rua Larga do Rosario n. 36.

PHOSPHATINA Falières
PARA A ALIMENTAÇÃO RACIONAL DAS
Mães, Crianças, Amas, Convalescentes.

Este alimento, de un sabor agradavel, é precioso sobretudo :
Para as **Mães**, durante a gravidez;
Para as **Crianças**, na occasião de desmamal-as;
Para os **Velhos** e **Convalescentes**.

A **PHOSPHATINA** constitue o verdadeiro alimento das Crianças alimentadas no seio ou na mamadeira. — Nenhuma Fecula, Conserva ou Pós ditos de alimentação para a infancia, pode competir-lhe.

E' a administração facil do Phosphato de Calcium, que fortifica as Crianças durante o seu crescimento.

PARIZ, 6, Avenue Victoria, 6, PARIZ
Depositarios em *Pernambuco* : FRAN.co M. da SILVA & C.ia

Loteria da Provincia

A extracção da 7.ª loteria em beneficio da matriz da Boa Vista do Recife, será no dia 18 do andante no consistorio da igreja de Nossa S. da Conceição dos Militares, onde se achará o expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico

---

NÃO HA MAIS DÔRES DE DENTES!
POR MEIO DO EMPREGO DOS
Elixir, Pó e Pasta dentifricios
DOS
RR. PP. BENEDICTINOS
da Abbadia de SOULAC (Gironde)
DOM MAGUELONNE, Prior
2 MEDALHAS DE OURO
Bruxellas 1880 — Londres 1884
As mais elevadas recompensas.
INVENTADO NO ANNO **1373** Pelo Prior Pierre BOURSAUD

« O uso quotidiano do **Elixir Dentifricio dos RR. PP. Benedictinos**, com dose de algumas gottas com agua, previne e cura a carie dos dentes, embranqueceos, fortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente sadias.

« Prestámos um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o *melhor curativo* e *o unico preservativo* contra as *Affecções dentarias*. »

Casada fundada em 1807
Agente Geral : **SEGUIN** 3, RUE HUGUERIE, 3 BORDEAUX
Acha-se em todas as boas Perfumerias, Pharmacias e Drogarias.

LOTERIA DO CEARA
15:000$000
EXTRACÇÃO INSTRANSFERIVEL DO 14.° SORTEIO DA 3.ª LOTERIA
Quarta-feira 13 do corrente

Os bilhetes desta acreditada loteria acham-se á venda nas seguintes casas: Roda da Fortuna, rua Larga do Rosario n. 36; Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23

Telegramma o lista no dia da extracção

VICHY
ADMINISTRAÇÃO :
PARIZ, 8, Boulevard Montmartre, PARIZ

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os *Saes extrahidos das Fontes*. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a *Azia* e as *Digestões difficeis*.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo para um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.
Para evitar as imitações exigir em todos os productos a
MARCA DA COMP. DE VICHY
Em *Pernambuco*, os Productos acima achão-se em casas de HARISMENDY & LABILLE, 8, rua do Commercio; e SULZER & KOECH, N. 35, rua da Cruz.

JOSEPH KRAUSE & C.
Rua 1.º de Março n. 6.

Participam ao respeitavel publico que, tendo augmentado seu estabelecimento de JOIAS com mais uma secção, no pavimento terreo, com especialidades em artigos de ELECTRO-PLATE, convidam as Exmas. familias e á seus numerosos freguezes para visitar seu estabelecimento, onde encontrarão um riquissimo sortimento de joias de ouro e prata, perolas, brilhantes e outras pedras preciosas, e relogios de ouro, prata e nikel.

Os artigos que recebem directamente por todos os vapor são executados pelos mais afamados especialistas e fabricantes da Europa e Estados-Unidos.

A par das joias de subido valor acharão uma grande variedade de objectos de ouro, prata e electro plate, proprios para presentes de casamentos, baptisados e anniversaries.

Nem em relação ao preço, e nem á qualidade, os objectos acima mencionados, encontrarão concurrencia n'esta praça.

VENDAS

Aproveitem
E' para acabar os artigos seguintes:

Madapolão americano de custo de 12$ a peça, com um pequeno toque de mofo a 5$500 e 6$000.
Dito Boa-Vista de 7$ por 5$000.
Algodãosinho marca T com pequeno toque de avaria por 5$000 a peça.
Fustões brancos, largo, de custo de 500 e 600 réis a 240 e 320 réis o covado.
Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de cores a 4$500 e 5$000.
Surá de linho, novidades, com um metro de largura de preço de 800 a 320 réis.
Cretone americano e percalias a 240 réis.
Casimiras felpou para vestidos de senhoras de 500 a 240 réis.
Toalhas alcochoadas e felpudas de 4$ e 5$ a 2$200 e 3$500.
Armures de quadros, de 600 rs. a 360 réis.
Meias inglezas sem costuras, para senhora, de 12$ a 6$000.
Zephires de quadros a 120, 140 e 240 réis.
Camisas inglezas para homens, de 60$ a 36$.
Setins de todas as cores a 1$000 e 1$200.
E muitos outros artigos que se vendem com igual abatimento.

Loja das Estrellas
56—RUA DUQUE DE CAXIAS—56
Telephone n. 210

Mais novidades
Na loja das listras azues
61—Rua Duque de Caxias—61
Telephone 211

Leques transparentes lindas côres a 2$ 2$500 e 3$000.
Cretones da «Regata» ultima novidade a 320 réis.
Setinetas lavradas todas as côres, desenhos lindos a 240 réis.
Córtes de cambraias bordadas e com salpicos a 5$500 a peça.
Setim de Macáo, preto e de todas as côres a 900 e 1$000.
Tampos de fronhas francezas, grandes e pequenos a 1$500 o par.
Cortinados bordados e de crochet desde 6$ até 20$000.
Grinaldas com ricos véos de Blond, desde 8$.
Espartilhos couraça ou com fita de borracha todo preço.
Luvas de seda 4 botões, ou arrendadas, pretas ou de qualquer côr 2$000.
Extractos francezes finos desde 2$000.
Oleo oriza verdadeiro a 900 réis.
Baleias para vestidos melhor qualidade á escolha a 300 rs. a duzia.
Leques a «Joanita» com enfeite lantejolas a 500 réis.
Madapolão americano camiseiro a 6$ a peça.
Chitas muito finas e côr segura a 240 réis.
Sargelin francez fino qualquer côr a 240 réis.
Renda hespanhola preta a 3$000 a guarnição para vestido.
Mirinós pretos e de todas as côres a 800 e 1$000.
Camisas inglezas para meninos a 35$000 a duzia.
Meias inglezas para homens senhoras e meninos desde 3$500 a duzia.
Colxa de fustão brancas e de côres a 2$000 e 2$500.
Brim pardo para roupa de meninos a 330 réis.
Esguião de linho infestado pardo para vestidos a 400 réis.
Bordados tapados, transparente, e de fustão desde 200 réis a peça.
E outras muitas fazendas que se dá muito barato na loja de

José Augusto Dias

Flos Sanctorum

Vende-se esta obra em seis volumes, nova, e por preço commodo; na encadernação da Congregação, casa do Candido Simões.

Leitura para senhoras

Broches nikelados e dourados a 2$000.
Bonitos grampos dourados a 500 réis o maço.
Esplendido sortimento de galões de vidrilho.
Grande variedade de leques de setim, a 4$000.
Frisadores americanos para cabello a 3$000 o maço.
Setas de phantasia para cabello.
Bonita collecção de plissés a 400 réis.
Brincos, imitação de brilhante, a 500 réis.
Aventaes bordados para crianças a 2$000.
Chapéos de fustão e setim para crianças.
Sapatos de merinó e setim idem, idem.
Meias brancas e de côres, fio de Escocia.
Pomada de vazelina de diversas qualidades.
Sabonetes finos de vaselina e alface.
Extractos finos de Pinaud, Guerlain e Lubin.
Lindas bolsas de couro e velludo.
Fichús de lã para senhora a 1$800.
Sapatos de casemira preta a 2$000.
Tesouras para costura, de 400 réis a 3$000.
Pacotes de pó de arroz a 300 réis.
Fitas de todas as qualidades e cores.
Immensa variedade de botões de phantasia.
E milhares de objectos proprios para tornar uma senhora elegante, e muitos outros indispensaveis para uso das familias, tudo por preços admiravelmente modicos.

Na Graciosa
RUA DO CRESPO N. 7
Duarte & C.

WHISKY
ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é derivado cognac ou aguardente de canna, para fortifica o corpo.
Vende-se a retalho nos principaes armazens molhados.
Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brasil
BROWNS & C., agentes

CAVALLO

Vende-se um cavallo de sella bastante gordo e grande, castanho andrino, andador de baixo a meio : a tratar na rua da Roda, cocheira de José de M.

Tijolos para assentamento

Vende-se tijolos especiaes para assentamento de engenho : na olaria da casa amarella á rua Imperial n. 322-B.

Terreno

Vende-se um terreno confronte a estação do Principe, estrada de João de Barros, com 90 palmos de frente e bastantes fundos, e com alicerces para 3 casas; á tratar na rua d'Apollo n. 30, primeiro andar.

Attenção

Vende-se a bem afreguezada taverna da rua Vidal de Negreiros n. 2, propria para principiante por ter poucos fundos, e motivo da venda é o dono ter duas; a tratar na rua do Nogueira numero 1.

Sobrado a vender-se

Vende-se o sobrado n. 87 á rua da Aurora, em frente a ponte de Santa Isabel; quem pretender, póde entender-se com o corretor Pedro José Pinto, na praça do Commercio.

A Revolução
O 48 Rua do Duque de Caxias

Tendo recebido um grande sortimento de fazendas que vende com 25 °/o de menos de que em outra qualquer parte.

Venham vêr para crer

Damassé de seda a 1$400 o covado.
Setins lisos a 800, 1$000 e a 1$
Lionayse fazenda transparente a 15$000 a peça.
Organdis bordados a seda, ultima moda a 16$000 a dita.
Etamine bordado, alta novidadade a 10$000 a dita.
Cachemiras bordadas a seda a 700 réis o covado.
Ditas pretas a 700, 800, 900, 1$000, 1$200, 1$400 e 1$600 o dito.
Ditas de cores a 800, 1$000 e 1$200 o dito.
Fustões brancos a 400, 440, 500, 600 800 o dito.
Ditos de cores a 240, 320, 440 e 500 réis o dito.
Amor da China fazenda de novidade a 400 réis o dito.
Lindas alpacas de cores a 320 rs. o dito.
Lindas lans de quadrinhos 400 rs. idem.
Linões com salpicos a 640 réis o dito.
Lindos setins de damassés a 320 réis, o dito.
Gurgurinas de listrinhas a 320 réis o dito.
Zefiros escocezes a 200, 240 réis o dito.
Cretones para coberta a 320, 360, 440, e 500 réis o dito.
Crepe idem idem a 700 e 1$000 o dito.
Cambraia bordada a 5$500, 6$000 e 6$500 a peça.
Veludilho liso e lavrado a 1$000 o covado.
Dito bordado a retroz a 1$800 o dito.
Colchas bordadas a 2$, 3$, 4$, 4$500 5$000 e 6000 uma.
Cambraia adamascada a 11$000 a peça.
Toilets para baptisado a 10$ e 14$000 um.
Cortinados bordados a 6$, 7$, 8$, 9$000 o par.
Dito de crochet a 50$000 o dito.
Meias para homem a 2$400, 2$800 até 10$000 a duzia.
Ditas para senhora de 3$ a 15$, idem.
Guarnições de veludilho bordados a vidrilho a 6$ uma (alta novidado).
Cobertas forradas a 2$800 e 3$ uma.
Renda do Japão a 200 réis o covado.
Madapolão Gema e Pelle de Ovo a 6$500 a peça.
Damasco de lã a 2$000 o covado.
Pano da costa a 1$400 o dito.
Lenços brancos e com barra a 1$800, 2$ e 2$500 a duzia.
Chales de cachemira a 2$000 e 1$400 um.
Anquinhas a 1$800 uma.
Fechus a 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, e 7$000 um.
Muitos outros artigos que vendemos com 25 °/o de menos do que em outra parte.

Henrique da Silva Moreira

RECLAME
Uma experiencia
O GRANDE ARMAZEM
DO
LOUVRE
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 20 A (ESQUINA)

Resolvendo liquidar grande variedade de artigos por preços incontestaveis, expõem a apreciação publica os seguintes artigos :
Popelines de seda a 500 rs. o covado.
Setins de côres a 800 rs. o covado.
Cambraias bordadas com salpicos de cor a 6$000 a peça.
Madapolões de 7$ a peça por 5$500.
Meias francezas para homem a 7$000 a duzia.
Bordados tapados e transparentes de 500 a 1$500, com pequeno defeito.
Cortes de cretone por preços sem competencia.
Leques transparentes, grande novidade, 2$000 um.
Ditos de setim a 5$000, vale 8$000 um.
Cachemira de duas larguras de 1$000 a 1$400 o covado.
E muitos outros artigos que serão brevemente annunciados.

Casa de confiança de
FRANCISCO GURGEL & IRMAÕ

Resumo para não cahir no esquecimento!!

Invisiveis com missangas douradas.
Fitas diaphanas a picot e muitas outras de modernas cores em todas as larguras.
Leques diaphanos á 2$500.
Bicos pardos, mesclados, crême e branco bonitas collecções.
Caixas para costura 2$500 e 3$500.
Espartilhos para senhoras a preço de 4$, 5$, 7$, 9$ e 14$000.
Ditos para meninas (petit-femme) á 4$000.
Bonita variedade em luvas de seda.
Nova collecção de encarrugados para vestidos e plissés.
E muitos outros artigos que por não fatigar as amaveis leitoras, não mencionamos, porém, lembramos tambem uma honrosa visita a casa Pedro Antunes & C., n. 63 rua Duque de Caxias. Nova Esperança!

Livramento & C.

vendem cimento port'and, marca Robins, de 1ª qualidade; no casa do Apollo n. 45.

A FLORIDA

Anquinhas a 1$500, uma.
Lindo sortimento de cadeias de plaquê americana.
Lindas pulseiras americanas, de 5$, 7$, 9$ o par.
Idem de 1$, 2$ e 3$ o par.
Lindos broches de plaquê americano a 4$.
Idem desenhando uma thesoura, um peixe, a 2$ um.
Lindas guarnições para toilet, a 12$.
Guarnições para camisa, plaquê americano, garantidas por dez annos, a 4$ uma.
Carteiras para dinheiro, com repartimentos, de 1$ a 10$.
Idem para letras, marcando os mezes de Janeiro a Dezembro.
Lindas pastas de couro, chagrin, pellica e velludo.
Espartilhos de linho a 3$.
Lindas capellas com véos, para noiva, de 8$ a 15$.
Ramos de flôres de laranjeira, de 1$ 500 2$500.
Bolças para menina, de 3$, 4$ e 6$.
Meias para senhora a 10$ a duzia, com palmas de seda.
Lenços de linho em lindas caixas, a 3$ e duzia.
Chapelinas de setim para baptisado, a 6$.
Sabonetes de diversas qualidades.
Para toilet :
Agua Florida e Celeste.
Idem Divina.
Idem Oséa.
Pós de arroz Florida
Idem idem Oséa.
Idem idem Regina de Gelle Flores.
Para o lenço :
Essencia Rita Sanglay.
Idem Ixora.
Idem Aida, Bouquet de Exposição.

BARBOZA & SANTOS

Pechinchas!
REAES!
Na antiga casa Carneiro da Cunha
Admirem!

Setinetas lavradas, lindos padrões a 280 rs. o covado!
Fustões brancos, novos desenhos, a 520 e 400 rs. o dito!
Esplendido sortimento de lindas lãs para vestidos, a 400 e 440 rs. o dito!
Cachemires felpudas a 1$ o dito! 2 larguras.
Mirinós pretos e de côres a 800 rs. o dito! idem.
Veludilhos de todas as côres, bordados, a 1$000 o dito!
Cretones de côres firmes a 240 o dito! é bom verem.
Damasco de lã, 2 larguras, proprio para capas de piano, a 2$ o dito!
Pannos de lindos desenhos para mesas a 1$600 o dito!
Cortinados bordados, riquissimos, a 6$ e 7$ o par!
Guarnições de crochet para sofás e cadeiras a 8$!
Camisas brancas inglezas a 36$ a duzia!
Ditas de cretone finas a 24$ a dita!
Seroulas bordadas a 12$ e 18$ a dita!
Lenços em lindas caixinhas a 3$ a dita!
Meias arrendadas para senhoras a 6$ a dita!
Chapéos para senhoras e crianças a 2$500, 5$ e 6$000.
Espartilhos de couraça a 4$ e 5$.
Brim pardo lona a 360 rs. o covado!
Idem branco n. 6, de linho a 1$500 o metro!
Tapetes aveludados a 12$, 15$ e 22$.
Superiores redes com 4 punhos a 12$ e 14$.
Colchas francezas a 3$ uma.
Cobertas de ganga, 2 pannos, a 3$!
Idem de setinetas finas a 3$500!
Lençóes grandes de bramante a 2$!
Cambraia Victoria de 10 jardas a 3$ a peça!
Idem com salpicos brancos e de côres a 5$, 5$500 e 6$, 10 jardas!
Madapolões pelle de ovo a 6$200, 24 jardas.
Camisas e saias para senhoras por todo o preço.
Bordados de Cambraias finas a 1$ a peça.
Fichus e capas de lã a 2$, 4$ e 6$.
Sortimento de casemiras, cheviots e pannos por preços baratissimos.
Grande deposito de fasendas para os Srs. negociantes do centro, tendo desconto as vendas em grosso.

59—RUA DUQUE DE CAXIAS—59

ORIZA LACTE - CREME ORIZA - ORIZA VELOUTE

AVISO
aos Consummidores
DA
PERFUMARIA ORIZA
PARIS — 207, Rua Saint-Honoré, 207 — PARIS

OS PRODUCTOS DA PERFUMARIA ORIZA L. LEGRAND
devem seu successo e favor publico :
1.º Ao cuidado escrupuloso com que são fabricados. | 2.º A sua qualidade inalteravel e á suavidade de seu perfume.

MAS SE IMITA OS PRODUCTOS DA PERFUMARIA ORIZA
sem attingir ao seu grão de delicadeza e perfeição.

*A apparencia exterior destas imitações sendo identica aos **Verdadeiros Productos Oriza**, os consummidores deverão se precaver contra este commercio illicito e considerar como contrafacção qualquer producto de qualidade inferior vendido por casas pouco honradas.*

ORIZA — SAVON ORIZA VELOUTE — ORIZA

ORIZA-OIL - ESS. ORIZA — ORIZA TONICA - ORIZALINE

Remessa do Catalogo illustrado á pedido franqueado.

PLANO
PARA
As loterias ordinarias d'esta provincia
Em
UMA SO' EXTRACÇÃO
Approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia

8:000 BILHETES (DIVIDIDOS EM QUINTOS) A 5$000 — 40:000$000

1	premio de	.	.	12:000$000	
1	»	»	.	2:000$000	
1	»	»	.	1:000$000	
2	premios	»	500$	1:000$000	
3	»	»	200$	600$000	
8	»	»	100$	800$000	
16	»	»	50$	800$000	
9	»	»	30$	270$000	Para completar a dezena do 1.º premio (excepto a sorte grande).
	»	»	20$	180$000	Para completar a dezena do 2.º premio (excepto a sorte de 2:000$000).
200. 80	»	»	15$	1:200$000	Para os dous ultimos algarismos finaes do 1.º premio.
80	»	»	10$	800$000	Para os dous ultimos algarismos finaes do 2.º premio.
800	»	»	6$	4:800$000	Para todo o algarismo final do numero em que sahir a sorte grande.
2	appr.	»	150$	300$000	Para o 1.º premio.
2	»	»	95$	190$000	Para o 2.º premio.

PREMIOS NO VALOR DE 25:940$000

DESPEZAS

Imposto geral e provincial, beneficio, sello e commissão etc, 14:060$000 — 40:000$000

Os premios superiores a 200$000 só estão sujeitos ao imposto de 5 °/o e não 15 °/o como era d'antes.

Recife, 18 de Junho de 1887.

O THESOUREIRO,
José Candido de Moraes.

L. T. PIVER em PARIS
Unico Inventor
DO
SABÃO de SUCCO de ALFACE
O melhor dos Sabões de Toucador
E O UNICO RECOMMENDADO PELOS MEDICOS
Evitar as Imitações

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

PEROLAS DO D.R CLERTAN
Approvadas pela Academia de Medicina de Paris.

AS PEROLAS DE TEREBENTINA acalmam em alguns minutos as enxaquecas, as **MAIS VIOLENTAS DORES DE CABEÇA** e **DOENÇAS DO FIGADO**. Si a dose de tres ou quatro perolas não produzir effecto dentro de alguns instantes inutil sera continuar. Cadra vidro contem trinta perolas. Para ter o producto bem preparado e efficaz, convem exigir a assignatura do: *Clertan D.r*

AS PEROLAS D'ETHER *são o remedio, por excellencia, das pessôas nervosas sujeitas ás suffocações, caimbras d'estomago e aos desmaios, as quaes devem ter sempre á mão este precioso medicamento. Exigir a assignatura :* *Clertan D.r*

AS PEROLAS DE QUININA conteem cada uma dez centigrammas (dois graos) de sulfato de quinina puro. Por isso efficacia dellas é certa nos casos de *febres* alem do que não causam repugnancia, nem fastio e engolem-se facilmente. As perolas de quinina conservam-se indefinicamente sem estragarem-se. E indispensavel exigir a assignatura : *Clertan D.r*

Se vende a varejo na mor parte das Pharmacias.
Fabricação e atacado, Casa L. FRERE 19, rue Jacob, em Paris.

ASSEMBLEA GERAL

A proposito da traducção do canto primeiro dos « Lusiadas » pelo Dr. H. de Courtois

(*Commercio de Portugal*)

(*Conclusão*)

A confiança então era grande no emprehendimento, e a abertura da subscripção era proposta de modo que, desde o palacio até á choupana, todos sem distincção de cathegorias, de classes, de posição social ou de modos de vêr politicos, todos concorressem para tornar *completamente* nacional o grande commettimento com que se propoz substituir a modesta tentativa de alguns amigos obscuros do autor do *Eurico*.

Preceituou se mais á commissão executiva que nessa ordem de idéas devia redigir o seu manifesto; preceituou-se-lhe muitp assisadamente, aliás, que não deixasse de dar nesse documento ensejo a quaesquer estrangeiros a concorrerem igualmento como quizessem e entendessem para avolumar a subscripção, uma vez que se tratava de prestar homenagem a um homem de lettras cujo nome illustre figura entre os dos socios de tantos Institutos, Academias e corporações scientificas da Europa e da America.

Pretendia-se, emfim, e creio e crerei sempre que com o mais louvavel e patriotico empenho, o facilitar que desde os mais altos precinctos por onde se deve suppor que demore o sentimento do que seja a honra, o brio e a dignidade da nação, desde regiões altissimas onde o zelo pelo conceito de illustrada e culta no convivio das que o são, tratando-se da patria, não deve jamais deixar de ser considerado como dever imprescriptivel, porque perante esta só consideração, todas as razões pessoaes, se porventura podem morar em tão elevados espiritos, e quando as houvesse, seriam bem terrena, bem mesquinha e bem miseravel coisa, atè ao tegurio onde vivam os representantes ignorados do povo, que Herculano tanto amou, todos, confundida a mente e a vontade n'uma só aspiração nobilissima, congregados para um só fim - o glorificar a veneranda e impoluta memoria de Alexandre Herculano, cidadão, patriota e escriptor desapaixonado e independente, enviando o seu verbo severo, fulminante, mas digno de se fazer ouvir por onde quer que haja Deveres e Direitos a cumprir e a respeitar, Amor da Justiça, Religião da Verdade; todos, emfim, se prestassem voluntariamente, e sem se lhes ir pedir que cumprissem o seu dever, a engrossar com o seu obulo, ou grande ou pequeno, segundo a condição e as posses tambem, a Grande Subscripção Nacional de 1880.

Essa subscripção abriu-se, e não se fechou por ora. Quem não respondeu ainda ao appello de ha sete annos, ainda o póde fazer. Nunca é tarde para honrar-se cada qual a si, honrando a patria no preito prestado aos que nobremente a servem. Os retardatarios dos deveres civicos podem ser amanhã os mais illustres paladinos da gloria nacional. Herculano perguntou uma vez: «para que presta a coxa justiça que se vae assentar sobre um tumulo?» Se eu, obscuro reverenciador das suas virtudes, admirador humilde da sua exemplar probidade civica e litteraria, podesse esperar que ella me ouvisse através a fria mortalha que lhe envolve as cinzas, responder-lhe hia:— essa justiça, assim mesmo côxa, serve para salvar as nações perante a Historia do stygma de ingratas, e do labéo de deslembrados os que as representam.

As obras da capella sepulchral dos Jeronymos não estão ainda concluidas. Quando o estejam, quando, verificada a trasladação das cinzas venerandas d'aquelle a quem é destinada, a commissão executiva tiver cumprido o seu mandato, e pago tudo que houver a pagar, a grande commissão constituida nos paços do conselho da cidade, ao receber o saldo que houver por empregar da subscripção nacional, resolverá provavelmente, o destino delle, consoante á sua importancia e á applicação, qualquer que ella seja, que essa importancia permitta. O mandato da commissão executiva não vae além do monumento material. A nação, tendo á sua frente quem deve estar sempre á frente da nação em tudo quanto diz respeito aos actos da sua existencia moral, civil e politica, dirá para esse tempo qual seja o monumento mais duradouro e mais universal do que o marmore e o sepulchro que Portugal deva levantar ao historiador Alexandre Herculano.

Eis, meu amigo, o que entendeu dever responder á sua pergunta:

Um dos membros da commissão executiva do Monumento a A. Herculano, de todos, de certo, o mais obscuro e humilde.

S. C — 11 de Junho de 1887.

VARIEDADES

O opio

Do vocabulo grego *opos* e de seu diminutivo *opion*, suppõem derivada os etymologistas a palavra castelhana *opio*, com que designamos certa substancia ou succo espesso e gelatinoso extrahido de varias especies de dormideiras (*papaver somniferum*), e mui especialmente da branca, por ser a mais activa. As regiões onde mais se cultiva e beneficia este producto, mediante o commercio, são a Asia Menor, a Persia, a Turquia, o Egypto e a India. Quando a dormideira está madura se lhe fazem incisões horisontaes, e destas brota um succo resinoso, que, na madrugada seguinte, recolhem os cultivadores com uma espatula ou colher, e vão despejando em uma vasilha que trazem presa á cintura.

O *opio* assim colhido è o superior, ou de primeira classe, e se chama *em lagrimas*, porque ao brotar fórma gotteiras ao longo da haste da planta. A segunda classe é o *thebaico* (Thebas, no Egypto), e se obtem pela evaporação dos succos de cabeças de dormideiras, resultando uma substancia gommo resinosa de côr escura, rôxa ou amarella, de cheiro forte e sabor acre e amargo, um tanto soluvel na agua e no alcool, que, ao calor, abranda e arde com o fogo. A classe inferior e terceira é o *meconio*; e se prepara com as cabeças de dormideiras depois de extrahido o primeiro succo. Este opio é o mais barato e menos efficaz; sua proporção activa, comparado com o *lagrimas* é de tres a 10 aproximadamente.

Para obter maior producto, os cultivadores persas usam de facas de cinco folhas, collocadas a distancias iguaes, e com estes instrumentos fazem de um golpe cinco feridas ou incisões na haste da dormideira, deixando durante um dia inteiro brotar o succo e recolhendo-o, como já dissemos, na seguinte madrugada, operação esta que sóe fazer-se na temporada do verão e quando é mais intenso o calor. O opio de mais preço e melhor elaborado é o do Smyrna, pelo que sempre foi objecto de muitas falsificações. O que nos conta Homero da famosa lança de Achilles, succede com o opio: cura e mata. Empregado como calmante pela therapeutica, é remedio, ou, pelo menos, lenitivo para as doenças humanas; mascado ou fumado para terem-se os imaginarios gozos de sonhos agradaveis, occasiona todos os annos a morte de milhares de pessoas. Como substancia therapeutica serve de muito nas cephalalgias, insomnias e em todo o genero de irritações; é receitado para uso interno e externo, segundo os casos, para o que existe mais de 400 formulas. Por sua energia, como pela varia susceptibilidade dos temperamentos, é necessario muita prudencia para administral-o com acerto; sendo mister ter-se em conta que na primavera é mais active e se devem diminuir as dóses, emquanto nos pacientes costumados a tomal-o causa menos effeito, e é preciso então ir gradualmente augmentando-as.

O opio usado na pharmacia é o *thebaico*. Tomado em quantidade excessiva é um toxico: sobrevem suor, inacção, nauseas, gastralgia e em seguida um frio glacial, rigidez cadaverica, somno invencivel, e por ultimo a morte. Si a bebida acaba de tomar-se é preciso provocar abundantes vomitos, si já foi absorvida pelo estomago, se applicam, além dos emeticos, clysteres de café sem assucar, muito forte e quente, processo este que tem salvado muitas vidas. Os beneficios medicinaes que devemos ao succo elaborado da dormideira são mui pouca cousa comparados com o incrivel numero de suas victimas, graças á ambição de uns e a estupidez de outros. Embriagam-se com opio, mascado umas vezes e fumado outras, na Turquia, Persia, Japão, China e nas ilhas do Sonda; porém no Celeste Imperio onde o vicio profundou suas raizes e produz estragos maiores: Taes são estes, e em tão espantosa progressão augmentam, que muitos temem a conclusão e total ruina daquelle povo, apezar da vastissima extensão de seu territorio e de incalculavel numero de seus habitantes.

Por muito tempo exerceram os portuguezes o monopolio do commercio do opio com a China, sendo este trafico então não muito activo, si bem que já produzisse pingues lucros. Porém em 1773 o emprehendeu por sua conta a companhia ingleza das Indias e desde então o protegido poderesamente pela Inglaterra, foi-se desenvolvendo a tal ponto que em 1800 importaram os inglezes na China 4,000 grandes caixas de opio de 72 kilogrammas cada uma. Para os exportadores, incluidas todas as despezas, o custo de cada caixa era, termo médio, 243$, e como vendiam por 1:420$, lhes resultava um lucro enorme. Por esse tempo o imperador da China prohibio a introducção de opio em seus dominios; porém os mercadores inglezes continuaram augmentando a importação como contrabando, depois de subornar grande numero de empregados infieis.

A tal grão chegou o abuso, que foi por varias vezes reiterada a prohibição, e por ultimo se adoptaram medidas efficazes que impediram a entrada da damnosa mercadoria; pelo que a Inglaterra em 1838 declarou á China a guerra mais injusta de que ha memoria. Desde esse anno o trafico do opio, por força, livre de todo o obstaculo, adquiriu extraordinario incremento. Em 1840 os inglezes venderam á China 22,000 grandes caixas; em 1848, 30,000; em 1851, 36,000, e tres annos depois 67,000. Este foi o maximo, pois dalli por diante principiou a diminuir, sendo actualmente a importação de 40 a 42,000 caixas annualmente. O motivo de tal decrescimento não é, infelizmente, porque os chins vão abandonando seu funesto costume de embriagar-se fumando o opio, mas porque principiaram cultivar a dormideira e extrahir-lhe o succo em varias provincias de seu proprio paiz; e, si bem que o opio, assim obtido, seja de inferior qualidade, fica tambem muito mais barato e abastece o consumo da classe pobre. Nesta e na aristocratica é que se acha arraigado o vicio: o imperador tem em todos os seus palacios salões para fumar, decorados com maravilhoso luxo e constantemente se embriaga como o misero jornaleiro. Tal exemplo dá a suprema autoridade a seus vassalos, e de tal modo cumpre suas proprias leis!

A unica differença está em que as pessoas de categoria se embriagam em sua casa e com opio de boa qualidade e maior força, cujos effeitos são mais desastrosos por conter maior quantidade de morphina e outras substancias perniciosas, ao passo que a plebe usa do opio inferior e concorre aos botequins de fumantes. Estes são umas salas baixas, de ordinario ao nivel da rua, sombrias e humidas, onde sobre o selo terroso ha 15 ou 20 esteiras, destinadas a outros tantos fumantes. As portas e janellas estão fechadas continuamente, e não ha outra luz além da de algumas lamparinas para accender os cachimbos, que costumam ter dous palmos de comprimento; pelas paredes vêm-se escriptas algumas sentenças de Confucio, e a atmosphera dos taes aposentos é pesada, acre e nauseabunda. O fumante prepara com singular esmero o extracto do opio, enche o seu cachimbo, accende-o na lamparina proxima e aspira e saborêa com delicia a fumaça, deitado em sua esteira, tendo ao lado uma chicara de cha, pois o primeiro symptoma da embriaguez é sede ardente. Depois sobrevem somno agitado e nervoso, no qual as faculdades do espirito se exaltam até ao delirio, imaginando cada um o mais adequado a seu caracter e ás suas naturaes propensões. Assim, o avaro crê ser dono de inesgotaveis riquezas; o ambicioso, que occupa os mais altos cargos do Imperio; o lascivo finge scenas voluptuosas, etc. O despertar é terrivel.

A estes quadros fagueiros da phantasia succede estado de prostração espiritual e physica, tão profundo tedio de todas as cousas, que só póde exprimir-se com esta palavra—*aniquilamento* O infeliz, que já se tornou escravo do vicio da embriaguez, unicamente deseja embriagar-se de novo, e, si não tem dinheiro para fazel-o, commetterá os maiores crimes e vilezas para adquiril-o e satisfazer a paixão que inteiramente o domina. Deus, patria, sciencias, artes, honra, amizade, são para elle palavras vasias de sentido; o ser intelligente e moral morreu, e só resta o bruto sob a figura de homem. A essa ruina espiritual vai unida sempre a mais espantosa decadencia: os olhos, mettidos dentro de um circulo violaceo, apparecem como que embaciados e absortos; os dentes e as gengivas se deterioram e se corrompem; as mãos e os joelhos tremem; o vigor desapparece; o dorso se amolga e dobra; e a cabeça se inclina para a terra, como que buscando a sepultura.

Nem todos os fumantes do opio chegam a este grão de envilecimento; os ha que se limitam a certo numero de cachimbos por mez ou quinzena; porém ainda assim deterioram as forças physicas, intelligencia e memoria. Ao par da progressão no consumo do opio tem ido a do roubo, do suicidio, da prostituição e do assassinato na China, até ao extremo de que muitos publicistas illustres da Europa vaticinam para tempo mais ou menos remoto a morte daquella nação.

Relativamente, em Java não é menor que na China o consumo do opio: os hollandezes o permittem aos indigenas. Como, porém, a embriaguez do opio produz ás vezes uma exaltação furiosa que leva ao homicidio, collocam nas portas dos botequins homens armados com ordem de matar, na occasião, a quem intente sahir em tal estado. Igual prostração, languidez, embrutecimento e morte prematura se observa nos fumentes da Oceania, nos da China e nos de todas as partes. Os que chegam a idade um pouco avançada são olhados como raros phenomenos. Tambem amortece a sensibilidade o uso constante deste veneno, produzindo uma impressão muito fraca os golpes, as feridas, queimaduras, etc.

Uma raça condemnada

Os gabonezes são má gente, a dar-se credito ao que escreve a *Revue générale*. Têm todos os inicios das sociedades mais corrompiddas e ainda outros que lhes são especiaes.

Quanto ao physico o gabonez é um dos especimens mais avantajados da raça negra.

E' alto, bem feito, os traços physionomicos são regulares; é menos carregado de côr que os naturaes do Senegal. A sua intelligencia é muito desenvolvida, mas a sua vaidade tem ainda maior desenvolvimento

Considera-se, sob o ponto de vista do saber, como igual do branco aprova-o a seu modo, fazendo cynicamente alarde dos seus vicios, os mais asquerosos. Faz um alto conceito de si proprio, e tanto assim que não admitte paridade com os mais pretos, pelos quaes professa o mais soberano desprezo.

Apesar de tudo isso, o gabonez, embora convencido da sua superioridade, está condemnado a desapparecer muito brevemente. De dia para dia se accentua de um modo palpavel a degeneração e definhamento dessa triste raça, em consequencia da sua incrivel inercia e do relaxamento inaudito dos seus costumes.

O gabonez considera todo o trabalho como indigno de si. Embriagar-se e mendigar são quasi exclusivamente as suas occupações predilectas.

Para obter o dinheiro necessario para a satisfação dos seus vicios e alimentação da sua preguiça, não recua deante seja do que for. Vende as filhas ou as irmãs, assim que têm dez annos, á primeira pessoa que lh'as quer comprar.

Nesta população aviltada reina a mais vergonhosa promiscuidade, o que não obsta ainda assim a que o juiz de Libreville, esteja neste momento tratando de uma queixa de adulterio.

Será inutil dizer que a queixa é da parte do auctor um puro laço para apanhar algum dinheiro ao accusado, e não o desejo de vêr vingada a sua honra ultrajada.

As mulheres são para os gabonezes uma fonte de receita, por isso tem tantas quantas podem ter. Casar é para elles uma operação commercial que dá mais lucros do que comprar immoveis.

Como a mulher equivale a um titulo de renda, os pais não a dão em casamento se não por dinheiro. O marido é que paga o dote, o pai arrecada-o, o que dá lugar ás vezes, a singulrres complicações. Com effeito, o divorcio está muito generalisado no Gabão, sem ser precisa a intervenção de tribunal algum; e quando um marido repudia a sua mulher, reclama aos pais o dote que entregou; mas como as mais das vezes o dote foi convertido em bebidas alcoolicas ha muito tempo, os pais recusam-se a restituil-o.

Resultam dessas recusas processos interminaveis.

Os missionarios tentaram desviar os gabonezes da polygamia, conseguindo alguma cousa, mas só na apparencia.

A renuncia á polygamia só era para os que fingiam submetter-se a esse preceito, um modo de dissimularem a sua impossibilidade de comprarem muitas mulheres, e um meio de melhor captarem a confiança dos brancos; mas voltavam aos antigos habitos assim que os seus recursos pecuniarios lh'o permittiam.

O gabonez desapparecerá mas ninguem conseguirá corrigil-o dos seus vicios, sendo esse um signal caracteristico de degeneração irremediavel. A mulher está ainda mais pervertida do que o homem.

Vejamos o que a tal respeito escreve a revista acima citada.

Apesar dos seus seios pyriformes e das suas pernas circumdadas por uma infinidade de anneis de cobre, a mulher do Gabão é uma formosa negra fina e graciosa. Sob o ponto de vista moral, é pelo contrario, terrivelmente disforme, e a negrura da sua alma iguala, pelo menos, a do seu corpo. Explora todos os seus vicios, sendo umas vezes invejosa, outras colerica, depravada, preguiçosa e sempre orgulhosa.

O seu menor defeito é a gula. Dos sete peccados mortaes só a avareza lhe escapa. Mais viciosa e mais pervertida do que o gabonez dá-se ainda mais á bebida do que elle.

Assim se explica a *Revue Générali*, e nós na traducção, convém que o digamos, não empregámos côres tão carregadas como existiam no original, e supprimimos algumas particularidades que tivemos por demasiadamente livres.

Concluindo, diremos que quando n'uma raça, as mulheres são assim, essa raça está condemnada, e nada poderá salval-a.

Ha abysmos d'onde não se pode sahir nunca.

As criancinhas

Sinite parvulos venire ad me,
(JESUS)

Venez, enfants, venez en foule!
(V. HUGO)

Eu gosto das criancinhas,
As fracas criaturinhas
Alegres, meigas, gentis;
Gosto de vel-as brincando,
Travessas esvoaçando
Qual bando de colibris.

Quanta innocencia e candura,
Que poesia e ternura
N'essas almas côr de rosa!...
Deus formou-as de um sorriso...
Ellas têm do paraiso
A magia luminosa.

Quem nunca terá sentido,
No fundo d'alma ferido
Por um pezar que não cança,
Um allivio incomparavel.
No sorrir meigo, adoravel.
De uma innocente criança?!

N'essa fraqueza de vime,
N'essa luz pura e sublime.
Qu'illumina os olhos seus,—
Resplandece o poder santo,
A magestade, o encanto
Que receberam de Deus!

Nos seus corpinhos delgados,
N'esses rostinhos rosados
Onde a dôr não vai pungir,
Germina a seiva pomposa,
A semente grandiosa
Do glorioso porvir!

Por isso eu amo os anginhos,
Meus queridos amorinhos,
Alegres, meigos, gentis!
Gosto de vel-os brincando,
Travessos esvoaçando
Qual bando de colibris.

Maio de 1887.

MANOEL CAVALCANTE DE MELLO FILHO.

Força do habito do trabalho

Felizes aquelles em quem o habito do trabalho se tornou uma necessidade!

Essas fadigas improbas, mesmo para os jovens, tornam-se faceis e agradaveis; e tambem na idade mais avançada, assim nada é mais damnoso do que interromper o trabalho com os mais largos descanços; e o fecundo talento de Victor Hugo já o disse: « nada é mais perigoso do que o trabalho interrompido. »

Uma vez entregue ao trabalho o homem deve ter como inseparaveis companheiros a attenção e a paixão. A primeira é a roda que não deixa desviar do caminho; a segunda é o fogo que aquece. Com estas fieis aliadas o trabalho será synonimo de felicidade, de riqueza e de gloria; o trabalho se trasformará em obras bôas, uteis e honrosas. Nenhuma cousa grande foi jámais feita sem constancia e sem paciencia, sem attenção e sem paixão.

Todos sabem quantas vezes Ariosto refez a famosa oitava. « La verginella é simile alla rosa. »

Virgilio empregou muitas vezes um dia inteiro em rimar dous ou tres versos, e é sabido como Alfieri suava quando escrevia suas tragedias.

Antonio De Lassalle dizia: « Trabalhai sempre com muito cuidado, porque quem começa um trabalho não é senão o discipulo d'aquelle que o acaba. »

Perguntando-se um dia a Newton como chegou a fazer tantas descobertas, elle respondeu ingenuamente: « Com o pensar sempre no mesmo». E' uma resposta pouco diversa da de Poussin áquem se espantava de como elle tinha podido conseguir tanta evidencia nas suas pinturas: « Eu jamais despersei cousa alguma. A perfeição não se improvisa », dizia um outro pintor, o Girodet.

(*Continúa*)

FOLHETIM

JOSÉ LARONZA

POR

JACQUES DU FLOT E PEDRO MAEL

QUINTA PARTE

CARMEN

(Continuação do n. 156)

IV

Depois levantaram a lage central do pagode e desceram o feretro em uma cova e o metteram em uma abertura praticada para esse fim na parede, tendo o cuidado de collocar o corpo em pé. Finalmente tornaram a pôr a pedra no seu lugar e a sellaram tambem com os mesmos sellos. Isto é, a inhumação realisou-se com todas as regras.

Aqui não pude deixar de interrompêl-o.

— Mas, perguntei, não é uso constante, entre os brahmanistas, queimar os seus mortos?

Rinnon hesitou um segundo.

— Sim, disse elle, e é esse o unico motivo de duvida que me resta. Mas isso ainda é de pouca importancia. Porque a cremação dos corpos é uso geral, mas não constante. Sem fallar dos mortos que o Ganges leva todos os dias aos centos para o mar, ha castas privilegiadas que enterram os seus. Além disso, o brahmanismo conta tantas seitas quantas familias. Ramou Sa pertencia á classe mais temida dos brahmanes, aquella que se vota especialmente ao serviço do culto de Bowhanet. E' a essa casta que pertence, sem todavia poder se comparar á abomidavel sociedade secreta dos Thugs. Sabe, com effeito, que Bowhanet é apenas um dos nomes que deram á deusa da morte, esposa e irmã de Siva o Destruidor. Para os Thugs, ella chama-se Khalee e Dourga para os Veicios e os outros. Dourga é a morte expiadora e, por extensão, a penitencia.

Confessei que ignorava essas minudencias, e agradeci aos officiaes o seu acolhimento gracioso. Comprehende que eu quiz achar-me só para reunir e amadurecer as minhas idéas.

Abrevio a minha narrativa.

Foi com verdadeira emoção que vi chegar a hora do phenomeno extraordinario que uma população inteira esperava. Não sómente os Benghalezes de todas as seitas e de todas as linguas, mas mesmo os inglezes de todas as posições quizeram assistir á ceremonia.

A's cinco horas, no momento em que um sol brilhante incendiava o horizonte, fui ao templo de Bowhanee precedido por uma multidão de gente.

Fui recebido com as mesmas acclamações, as mesmas saudações que na vespera.

Levantaram a pedra da cova em minha presença. Desci na cova. Ainda na minha presença e na dos meus collegas Rinnon, e na dos officiaes e os membros do *Civil service* quebraram o lacre da lage do sepulchro. Tiraram o feretro, que levaram para a luz, a vinte passos do pagode, afim de que a enorme affluencia do povo podesse ver.

Quando o feretro appareceu, todos cahiram de joelhos

Esperámos, de chapéo na mão, a realisação do prodigio.

Afinal tiraram a tampa e o cadaver appareceu.

— Cadaver! posso empregar o cadaver. Esse velho, que conheci, dous annos, cheio de vida e de força, não era mais, a meus olhos, do que um corpo de magreza medonha, faces cavas e deprimidas, olhos encovados, pelle rugosa e semelhante ao pergaminho, transformada em uma especie de couro ennegrecido. Os labios, separados, deixavam ver os dentes horrivelmente cerrados e gengivas verdes com um riso abominavel. O corpo tinha esse frio visgoso que não engana, o abdomen entrado dava um relevo anguloso aos lados do thorax, a atrophia muscular não deixava senão ossos por baixo da pelle das pernas e dos braços. Finalmente, manchas esverdeadas, em diversas partes do corpo, accusavam a sua longa demora em lugar frio e humido.

Em summa, o cadaver que tinha á vista não era preza dos vermes da putrefacção; e isso, segundo todas as apparencias, porque a natureza do solo em que fora depositado tinha-o predisposto a uma mumificação rapida.

Devo dizer que neste momento eu estava convencido de que nada mais havia a fazer senão tornar a mettel-o no tumulo donde o tinham tirado.

Os dous irmãos Rinnon confessaram-me depois que tiveram vontade de retirar-se, não querendo deixar-se mystificar por mais tempo.

Entretanto o prodigio realisou-se.

O mesmo padre que me tinha fallado na vespera chegou-se a mim.

Inclinou-se tres vezes com as mãos para diante.

— Sahib, disse-me elle, abençoada seja a tua vinda. Dirigiste os teus passos para o tumulo do santo. O santo vai voltar ao imperio de Vischnu, o Conservador.

Fui obrigado a conter um sorriso de duvida.

Então, na minha presença, os fanaticos tiraram o corpo do feretro e o deitaram sobre um leito de cinzas quentes, emquanto um dos operadores derramava, com extrema precaução, agua fervendo sobre o craneo, que lavava com cuidado, bem como o rosto.

Durante uma hora, o corpo conservou a sua rigidez.

E de repente, sem transição, as loções estendendo-se a pouco e pouco da cabeça aos membros e ao peito, vi successivamente desapparecerem as vegetações produzidas pela humidade, que manchavam a epiderme, e a pelle tornou-se menos rigida. Afinal, como causado pela passagem de uma descarga electrica, um unico estremecimento fez vibrar todos os ossos, e os olhos moveram-se bruscamente de alto a baixo, sob as palpebras subitamente dilatadas, ficando immoveis, com um olhar medonho.

A chusma soltou gritos de alegria.

Julguei que a minha cabeça vacillava.

Mas era realmente a vida que voltava a esse cadaver.

Os symptomas seguiam-se sem interrupção.

As mandibulas contrahidas abriram se com um ruido secco como um estalo de mola que se distende. A lingua, pesada e secca, moveu-se diversas vezes sem emittir som.

Afinal, uma voz rouca, cava, que parecia sahir das entranhas, voz de um morto, pronunciou uma unica palavra, de grandeza aterradora:

— Rodak!

Rodak, em lingua indica, quer dizer Deus, Deus, tal como nós o comprehendemos, Eterno, Omnipotente, Creador, Principio de todo ser. *Brahm*, em uma palavra, isto é, a Divindade que ainda não recebeu os nomes symbolicos de Brahma, Vischnu e Siva.

A emoção estava no seu auge.

O velho brahmane morto tinha resuscitado.

Ramou Sa já tinha cumprido a promessa.

Desse momento em diante a revivescencia accentuou-se. A' rigidez, ao torpor cadaverico vi succeder as manifestações da vida.

O corpo reaqueceu-se insensivelmente, a respiração restabeleceu-se, intermittente a principio, como as pulsações, que em breve tornaram-se regulares e continuas; os labios cobriram os dentes e as gengivas, as pupilas pareceram mover-se com rapidez crescente.

Eu não podia mais duvidar de prodigio.

Era chegado o momento de representar eu o meu papel.

Vi os olhos do velho correr pelos assistentes.

Encontrando os meus, fixaram-se.

Então com um movimento penoso do braço, ankylasado, fez signal á multidão que se afastasse.

Chamou-me com um olhar. Approximei-me.

— Meu filho, disse elle em vez tão fraca, que parecia um sopro, voltaste. Fizeste bem. Prometti-te levantar-me do tumulo para defender-te. Cumpri a minha promessa. Por teu lado, estás disposto a satisfazer os desejos de um velho, que só espera o teu assentimento para dormir o somno que nada mais poderá interromper?

Muito commovido, respondi: —Sim.

O brahmane, então, chamou o padre que me tinha fallado.

Murmurou-lhe ao ouvido algumas palavras.

Este retirou-se, desceu á cova e voltou, trazendo na mão uma especie de vara de bambú.

O moribundo fez signal aos inglezes que se approximassem.

Em voz singularmente forte, disse aos espectadores:

— Irmãos, Ramou Sa descansou uma lua e mais meia em baixo da terra, afim de guardar o segredo dos mortos. Convém que esse segredo seja revelado a todos, para assim desfazer os ardis e os calculos dos máos.

Ao mesmo tempo abrio o bambú.

Tirou delle uma especie de rolo, feito de panno de linho, muito fino, no qual estavam traçadas linhas regulares em lingua indica.

— Eu, Ramou Sa, sacerdote de Brahma, voltando á vida por graça do Pai Supremo, tomo todos aqui presentes por testemunhas, que este é o testamento no nababo Jahar Sing, principe de Nagpoor, morto no exilio, ha dous annos, e cujo corpo repousa aqui mesmo entre vós.

Declaro mais, que o nababo morreu envenenado pelo homem que se diz seu herdeiro, o inglez Lewis Jubb; e encarrego o francez que aqui está de processar o assassino perante todas as justiças humanas, emquanto não chega a hora da justiça de Deus.

O velho pronunciou estas palavras com ineffavel magestade.

O silencio era completo, mas todos sentiam uma emoção profunda.

O brahmane, então, dirigio-se a mim:

— Aceitas a tarefa da vingança? perguntou.

— Sim, respondi-lhe com firmeza.

Vi que os europeus olhavam-me attonitos.

Resumo os promenores dessa scena sem igual:

O velho entregou o testamento a um escrivão inglez; e depois com uma calma incrivel no olhar, voltou-se para os padres:

— Tornem a collocar-me no feretro, ordenou elle. Agora é que vou entrar na gloria de Sourya.

A ordem foi pontualmente executada.

Voltaram o velho moribundo para o lado do occaso. Vimos a vida deixar a pouco e pouco o seu corpo. Afinal, os labios rigidos e a lingua pesada, articularam esta ordem suprema.

— Desejo que estes despojos impuros sejam consumidos pelas chammas e que as cinzas seja lançadas ás aguas do mar.

Nada mais. O ultimo raio do astro levou essa alma! »

Ao chegar a esse periodo da carta, Juliano interrompeu-se:

— Sabe, minha tia, que isto se parece muito com um conto das —Mil e uma noites?

— Penso como tu, meu filho, respondeu a Sra. Francés. Porém, por mais maravilhosa que seja esta historia, ainda não chegámos ao que nos interesssa. Continúa a leitura.

Darmailly continuou:

« No dia seguinte, dizia Maximiliano, as autoridades inglezas estavam de posse do testamento entregue pelo brahmane. Não se podia duvidar da sua authenticidade. Julgue do meu espanto quando eu soube que o velho, instituido herdeiro universal dos bens do nababo, que subiam á somma de cinco milhões, instituia-me, por sua vez, seu herdeiro, com a condição de aceitar a tutella do joven principe Goulab, sobrinho de Jahar Sing, menino de onze annos, devendo eu restituir ao joven principe as sommas que constituiam a sua berança, quando eu o julgasse capaz.

Algumas outras clausulas havia que resolveram-me a aceitar. Não posso dizer agora, mas bastará uma palavra para orienta-la.

O principe Goulab é a unica pessoa na India que póde reconhecer Lewis Jubb.

Esse menino, assim como eu, prestou juramento, nas mãos do velho brahmane, de vingar a morte do seu tio, o nababo.

Quando digo «a unica» engano-me. Parece que o ex-piloto Attah tambem conhece os disfarces desse miseravel. Mas o piloto desappareceu desde hontem. »

A carta tinha um post-escripto:

« Volto da ceremonia funebre. O oceano indico recebeu as cinzas do brahmane. Amanhã hão de trazer-me o joven Goulab, alumno do collegio indico de Colombo. Eu o levarei para França.

O paquete está de vapor feito. Vou levar a minha carta a bordo. Depois, eu o verei afastar-se, lamentando não ter podido tomar passagem nelle. E' uma demora apenas de quinze dias.

Ao fechar esta, soube uma noticia importante, que não tenho tempo para commentar. Encontraram na praia o cadaver do velho Attah, com tres facadas. Lewis Jubb passou por aqui.

Mil beijos á minha Berthinha. Lembranças a... quem a senhora sabe, e um abraço cordial nesse bom rapaz de quem a senhora diz tanto bem, seu sobrinho Juliano Darmailly.

Seu filho dedicado, minha muito bella, muito joven e muito cara mãi.

MAXIMILIANO ARBAND. »

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.

ILEGÍVEL